



SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	23
Secretaria do Estado de Saúde.....	45
Secretaria de Estado de Educação.....	48
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	58
Sec. de Estado de Justiça.....	60
Defensoria Pública	65
Secretaria de Estado de Finanças.....	66
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	67
Sec. de Estado da Agricultura.....	85
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	86
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	92
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

Governadoria

LEI N. 4.179, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares que comercializam produtos alimentícios ficam obrigados a disponibilizar em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, local único não se caracteriza apenas pelo mesmo ambiente de exposição, sendo possível a oferta dos produtos de que trata esta Lei juntamente com os de sua própria categoria, porém de forma agrupada e em destaque, de modo a facilitar sua localização pelos consumidores.

§ 2º. Considera-se como local específico aquele designado exclusivamente para a oferta dos produtos de que trata esta Lei, podendo ser um setor do estabelecimento, um corredor, uma gôndola, uma prateleira ou um quiosque, separados fisicamente e destacados dos demais e expostos com sinalização através de painéis, etiquetas, indicadores laterais ou frontais ou qualquer outro meio de impressão gráfica que possibilite a fácil visualização e entendimento do consumidor.

§ 3º. Para os fins do § 2º deste artigo, as placas indicativas deverão conter as expressões "sem glúten", "diet" e "sem lactose".

Art. 2º. Para os fins a que esta Lei se destina, considera-se:

I - Alimentos para portadores de doença celíaca: são considerados apenas aqueles que na sua composição natural conteriam glúten, mas que foram modificados para extrair esse componente da composição do alimento. Na rotulagem dos produtos deve conter a informação de que tal produto não contenha ou é isento de glúten;

II - Alimentos para portadores de diabetes: são considerados apenas aqueles que na sua composição natural conteriam açúcar, mas que foram modificados para extrair esse componente do alimento. Na rotulagem dos produtos deve conter a informação de que tal produto não contenha açúcar ou sem adição de açúcar, seja em forma textual ou dentro da tabela nutricional. Não são considerados os alimentos denominados *light* e os com baixo teor de açúcar; e

III - alimentos para portadores de intolerância ou alergia à lactose: são considerados apenas aqueles alimentos que na sua composição natural conteriam a lactose, mas que foram modificados para extrair esse componente da composição do alimento. Caracteriza-se nesse grupo o leite e seus derivados, incluindo os seus subprodutos, tais como os gelados comestíveis, preparados em pó, entre outros. Na rotulagem dos produtos, deve conter a informação de que tal produto não contenha ou é isento de lactose.



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação

Art. 3º. Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei deverão adaptar-se ao disposto nesta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º. VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.180, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a afixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de automóveis informando sobre isenções tributárias específicas, concedidas às pessoas com deficiência e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as revendedoras e concessionárias de veículos instaladas em todo o Território do Estado de Rondônia obrigadas a afixar em local de fácil visualização, cartazes informando aos consumidores sobre as isenções de impostos como IPI, ICMS e demais tributos garantidos por Lei às pessoas com deficiência ou portadoras de enfermidade de caráter irreversível.

Parágrafo único. O cartaz, ou placa, deverá ter a medida mínima de 297 x 420mm (folha A3), com escrita legível, contendo a seguinte informação: "Este estabelecimento respeita e cumpre a lei: o consumidor com deficiência ou portador de enfermidade de caráter irreversível, tem direito à isenção de tributos previstos em lei. Solicite ao vendedor".

Art. 2º. As revendedoras e concessionárias mencionadas no art. 1º desta Lei, têm o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Parágrafo único. A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 56 a 60 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º. A fiscalização e a aplicação do disposto nesta Lei serão realizadas pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.181, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação do § 1º e revoga o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 2.030, de 10 de março de 2009, que "Institui o Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ - Indústria; extingue o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal - FUNDAGRI e cria o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 2º da Lei nº 2.030, de 10 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

§ 1º. O disposto no inciso III deste artigo deverá ser alcançado em 3 (três) anos a partir da data de adesão da empresa ao Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ - Indústria, instituído por esta Lei, sendo estabelecido em 15% (quinze por cento) no primeiro ano, 30% (trinta por cento) no segundo e 5% (cinco por cento) no terceiro ano.

Art. 2º. Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Lei nº 2.030, de 10 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.402, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.635.753,32 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.635.753,32 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			171.150,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	171.150,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			654.603,32
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	514.603,32
		334041	0100	50.000,00
		449051	0100	40.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			52.000,00
15.001.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	52.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			410.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	120.000,00
		444042	0100	290.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	20.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	444042	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			49.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	29.000,00
		445042	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			120.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	80.000,00
		445042	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			69.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	20.000,00
		444042	0100	15.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	34.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			50.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339032	0100	50.000,00

TOTAL R\$ 1.625.753,32



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			385.353,32
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	159.603,32
		445042	0100	35.750,00
		334041	0100	100.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	334041	0100	50.000,00
		449051	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			52.000,00
15.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	52.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			7.900,00
15.006.06.181.2020.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE	339039	0100	7.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			509.000,00
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339033	0100	50.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	149.000,00
		445042	0100	310.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			121.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	50.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339033	0100	25.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	20.000,00
		445042	0100	26.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			385.500,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	360.000,00
		449052	0100	25.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			120.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			45.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	15.000,00
		445042	0100	30.000,00
			TOTAL	R\$ 1.625.753,32



DECRETO N. 22.403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.705.124,79 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.164, de 31 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Assembleia Legislativa - ALE, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por excesso de arrecadação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 7.705.124,79 (sete milhões, setecentos e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) no presente exercício, sendo R\$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais) por anulação, alocados na natureza de despesa constante no Anexo II e R\$ 6.635.124,79 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) por Excesso de Arrecadação, alocadas na natureza de despesa constante no Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e de excesso de arrecadação, realizado por estudos da própria Unidade Orçamentária, considerando a tendência do exercício, normatizado no §3º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no Anexo IV deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ALE				1.070.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR E IMPLANTAR A NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	449051	0100	1.070.000,00
TOTAL				R\$ 1.070.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			820.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	820.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			130.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	334041	0100	60.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	70.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			90.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	40.000,00
		334041	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	30.000,00
			TOTAL	R\$ 1.070.000,00



ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ALE			6.635.124,79
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.635.124,79
			TOTAL	R\$ 6.635.124,79

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	Receitas Correntes	S		6.635.124,79
13000000	Receita Patrimonial	S		1.753.535,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	S		1.753.535,00
13250100	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	S		1.753.535,00
13250199	Receita de Rem.de outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	0100	1.753.535,00
19000000	Outras Receitas Correntes	S		4.881.589,79
19200000	Indenizações e Restituições	S		4.881.589,79
19220000	Restituições	S		4.881.589,79
19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	A	0100	4.881.589,79
			TOTAL	R\$ 6.635.124,79

DECRETO N. 22.404, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 5.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.159, de 31 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário – SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				5.000.000,00
03.001.02.122.2063.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				5.000.000,00
03.001.02.122.2063.2088	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	339093	0100	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 5.000.000,00

DECRETO N. 22.405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Promove Praça PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda, a Ata Extraordinária nº 16, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), de 27 de outubro de 2017, publicada no BRPM nº 105, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN PM RE 05844-7 CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.406, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOA por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, conforme as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), e ainda, a Proposta de Promoção na Ata nº 16/CPO PM/2017, de 27 de outubro de 2017, publicada no BRPM nº 105, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de CAP PM ADM do QOA, pelo Critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN PM ADM RE 05094-0 EVERALDO JOSÉ DE SOUZA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.407, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública em Rondônia - CONESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.163, de 27 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 4.005, de 23 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública em Rondônia - CONESP, Órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, os seguintes membros:

I - LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

II - ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO, Comandante-Geral da Polícia Militar - PM;

III - FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBM;

IV - ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil - PC;

V - SANDRO MICHELETTI, Diretor-Geral da Polícia Técnico-Científica - POLITEC;

VI - GLODNER LUIZ PAULETTO, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO;

VII - VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI, Defensor Público Estadual de Rondônia - DPE;

VIII - JESUÍNO BOABAID, Deputado Estadual do Estado de Rondônia - ALE;

IX - VALDEMIR CARLOS DE GÓES, Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS;

X - OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO, titular e TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA, suplente, Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE; e

XI - FERNANDO DA SILVA MAIA, Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.408, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Substitui membros no Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “c” do inciso I, e as alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 20.449, de 30 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”, a contar de 2 de março de 2017, passam a vigorar com a substituição dos seguintes membros:

“Art. 1º.

c) Mirlen Grazielle Gomes de Almeida, titular, e Fabricio Postigo Moreira, suplente;

a) Jandir Louzada de Melo, titular, e Luciano da Silva Farias, suplente; e

b) Jurandir de Oliveira Araújo, titular, e Roger André Fernandes, suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de outubro de 2017, SILVONEI LEO- NEL FELIX, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de outubro de 2017, GABRIEL ARTEA- GA FERNANDES TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ANNE BOTELHO CORDEI- RO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvi- mento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de outubro de 2017, CRISTIAN CAMPOS MAG- NO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2017, SONIAHONARA CALIXTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna, da Secreta- ria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ZELZILENE SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de outubro de 2017, CRISTIAN CAMPOS MAGNO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de novembro de 2017, SUZANA MARIA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de agosto de 2017 publicado no diário oficial nº.0164 de 30 de agosto de 2017 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2017, MARCOS ROBERTO GONÇALVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor do Núcleo de Apoio I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de outubro de 2017 publicado no diário oficial nº.0189 de 9 de outubro de 2017 que exonerou, a contar de 2 de outubro de 2017, ANDRE LUIS VIANA LAMOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico do DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de outubro de 2017 publicado no diário oficial nº.0200 de 25 de outubro de 2017 que nomeou, a contar de 19 de outubro de 2017, ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de outubro de 2017 publicado no diário oficial nº.0198 de 23 de outubro de 2017 que exonerou, a partir de 19 de outubro de 2017, JADSON SOUZA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de outubro de 2017, ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico do DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 13 de novembro de 2017, MOZART ACACIO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 25 de setembro de 2017, ARIOSTENES VIANA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100061597, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 25 de setembro de 2017, ANTONIO MATIAS DE ALCANTARA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100061286, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de julho de 2017, BRUNO COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100092984, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 23 de agosto de 2017, ERIK WILLIAM SAB COELLAR, ocupante do cargo de cb PM, RE 100068686, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 23 de agosto de 2017, MANOEL FEITOZA CARIL, ocupante do cargo de cb PM, RE 100069991, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de fevereiro de 2017 publicado no diário oficial nº.0029 de 13 de fevereiro de 2017 que designou, a partir de 13 de fevereiro de 2017, EDMAR MELO BRAGA, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200002785, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de maio de 2017 publicado no diário oficial nº.0101 de 1 de junho de 2017 que nomeou, a contar de 20 de abril de 2017, CEL BM RE 200001561 LINDOVAL RODRIGUES LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Corregedor de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de agosto de 2017, JOSILENE CARVALHO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100080880, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Seção Administrativa, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2017, MEN DE SA CHAVES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de outubro de 2017, KARINA FABIANA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300099034, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de outubro de 2017, SONIA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300003071, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Ouvidor, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 30 de agosto de 2017, LELIA REGINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula 300002167, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, no período de 6 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2017, 2SGT PM RE 100070823 THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Secretário Executivo do Vice-Governador, do Gabinete do Vice-Governador, em substituição MARCELO VICTOR DUARTE CORREA, que se encontra Em Gozo de Férias Regulamentares.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 6 de junho de 2017, RAIMUNDA DAS GRAÇAS SOARES BATALHA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300043788, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Arquivo, da Gerência Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2017, CLEONICE DA SILVA NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ISABELLA VILARINS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de outubro de 2017, KARINA FABIANA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300099034, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Ouvidor, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto, De 25 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 06 de novembro de 2017 a 11 de novembro de 2017, a fim de participar de treinamento a ser realizado em FOZ DO IGUAÇU/PR, que trata de atualizações decorrentes das novas orientações de execução orçamentária e financeira da Secretaria do Tesouro Nacional, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS CHEFE DA CONTABILIDADE
- BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES VICE-PRESIDENTE
- THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2017, 129º da República

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 25 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de participar do 16º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus somente de diárias para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- VILSON DE SALLES MACHADO SECRETÁRIO

- ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA TEC. EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2017, 129º da República

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 26 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 07 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2017, a fim de participar do XI Encontro da Rede Nacional de Laboratórios contra lavagem de dinheiro redelab que será realizado em parceria com a Polícia Civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUCINEI NUNES LEITE ESCRIVÃO DE POLÍCIA

- JOSENILDO SANTANA DA SILVA AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 06 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação, à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 09 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2017, a fim de participar do V Congresso Nacional de Educação Ambiental e VII Encontro Nordeste de Biogeografia, com ônus para a fonte 3222 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / 2087.

- MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS REIS PCC

- NUBIA DEBORAH ARAUJO CARMELLO PROFESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto, De 26 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Superintendente, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento, na cidade de VITÓRIA/ES, no período de 24 de outubro de 2017 a 04 de novembro de 2017, a fim de participar da missão no Centro de Desenvolvimento Tecnológico do Café, que tem por objetivo, além de conhecer os estudos realizados, trazer para o Estado de Rondônia pesquisadores na área de cafeicultura para palestras sobre os estudos e pretensão de criação de um centro de desenvolvimento tecnológico em cafeicultura também no Estado de Rondônia, com ônus somente de diárias para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 26 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, Assessora Especial, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2017, com objetivo acompanhar e assessorar o Secretário de Estado da Saúde no Ministério da Saúde nas seguintes ações: Habilitação do Hospital de Barretos e emendas parlamentares do Hospital e Pronto Socorro Cosme e Damião, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 26 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de CARLINDO PINTO FILHO, Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária, na cidade de LIMA/PERU, no período de 07 de novembro de 2017 a 11 de novembro de 2017, a fim de participar, da EXPO PESCA & ACUIPERU, que é considerada a maior feira de pesca e aquicultura da América Latina, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 26 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EVANEIDE GOMES VILACORTA, Assessora, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de novembro de 2017 a 07 de novembro de 2017, a fim de participar da Câmara Técnica de Direito Sanitário, o objetivo da CTDS, além de desenvolver processo de integração e troca de experiência entre as Secretarias Estaduais de Saúde, e o compartilhamento de informações e a busca por subsídios técnicos para as discussões entre gestores do SUS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de DAVI MORONI DE SOUZA, CORONEL PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de participar do encontro nacional para alinhamento operacional do ENEM 2017, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de outubro de 2017 a 28 de outubro de 2017, a fim de participar do 16º Fórum de Governadores da Amazônia Legal e do Encontro de Governadores do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO SOLDADO PM
- LINDOMAR BESERRA DA SILVA DELEGADO DE POLÍCIA
- ANDRÉ LUIZ GLANERT CORONEL PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA, Secretário de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2017, a fim de realizar apresentação perante a bancada federal sobre o programa de Governo de Segurança Pública - "RONDÔNIA MAIS SEGURA, JUNTOS É POSSÍVEL", o qual propõe o enfrentamento conjunto de ações visando a redução da criminalidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto , De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 25 de outubro de 2017 a 28 de outubro de 2017, a fim de participar do 16º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO AGENTE DE SEGURANÇA
- DARLETE AGUITONI MARIANO ASSESSOR ESPECIAL III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto , De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 26 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, a fim de participar do XXII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos com o tema: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA ÁGUA: Inovação e oportunidades para o desenvolvimento sustentável, com ônus para a fonte 3212 CONVÊNIOS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS.

- ROGÉRIO VIANA SIQUEIRA AGENTE PENITENCIÁRIO
- ADRIANO NONATO DA SILVA AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto N. 0241772, De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ROBERTO CARLOS BARBOSA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de outubro de 2017 a 26 de outubro de 2017, a fim de participar do projeto de excepcionalização às normas de contenção de despesas expedidas pelo governo do estado, um dos subprojetos do PROFISCO/RO, refere-se ao intercâmbio de experiências com outros estados, com ônus de passagem para as fontes 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA/1059-PROFISCO-RO e de diárias para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto , De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DJAIR DE SOUZA SILVA, TAE II, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação, na cidade de DENVER/COLORADO, no período de 17 de novembro de 2017 a 04 de dezembro de 2017, a fim de participar da etapa de intercâmbio estudantil nos Estados Unidos através do PROGRAMA CONEXÃO MUNDO, com ônus para a fonte 0118 FUNDEB RECURSO DO TESOURO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto , De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CRISTIANA GEÓRGIA DE MOURA, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2017, a fim de participar do projeto de excepcionalização às normas de contenção de despesas expedidas pelo governo do estado, um dos subprojetos do PROFISCO/RO, refere-se ao intercâmbio de experiências com outros estados, com ônus de passagem para as fontes 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA/1059-PROFISCO-RO e de diárias para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto , De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO, Perito Criminal, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica, na cidade de MANAUS/AM, no período de 13 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2017, a fim de conhecer o Laboratório de Genética Forense - LGF da polícia civil do Amazonas, com a finalidade de obter informações quanto os procedimentos administrativos e técnicos do referido laboratório, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto , De 31 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de GILBERTO OLIVEIRA JÚNIOR, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de participar do projeto de excepcionalização às normas de contenção de despesas expedidas pelo governo do estado, um dos subprojetos do PROFISCO/RO, refere-se ao intercâmbio de experiências com outros estados, com ônus de passagem para as fontes 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA/1059-PROFISCO-RO e de diárias para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto , De 15 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA BARBOSA, assessor técnico especial III, lotado(a) na Governadoria, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 3 de agosto de 2017 a 4 de agosto de 2017, a fim de participar da 4ª Reunião do Fórum dos Governadores do Brasil Central de 2017, irá assessorando o Exmº Sr. Governador, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 01 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor Adm. e Financeiro, lotado(a) na Departamento Estadual de Trânsito, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, a fim de participar da XXXVIII Reunião Ordinária do COMFITRAN na qualidade de membro suplente representante desta autarquia, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 01 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO, CB PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na cidade de MACEIO/AL, no período de 08 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2017, a fim de ministrar aulas de busca eletrônica, no CURSO DE INTELIGÊNCIA DE SINAIS - CIS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 01 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 21 de março de 2017 a 25 de março de 2017, a fim de discutir e definir as funcionalidades do sistema do módulo pra, participará de uma oficina de trabalho no escritório do CAR da SEMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- HERRISSON DUARTE DA SILVA GER. DE CONTROL MONIT.FLORESTAL
- ARQUIMEDES ERNESTO LONGO COORDENADOR CONRAR
- ABIMAEEL RIBEIRO DE SOUZA ENGENHEIRO FLORESTAL
- GAIO CACULAKIS RITA ANALISTA DE SISTEMA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto , De 01 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de BENEDITO DOMINGUES JUNIOR, Superintendente SECOM, lotado(a) na Superintendência de Comunicação Social, na cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 26 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2017, a fim de representar o EXMO. Governador no evento veja amarelas ao vivo, que será realizado, no teatro CETIP, o evento terá como tema abordado "O QUE ESPERAR DE 2018 NA ECONOMIA, POLÍTICA E SOCIEDADE", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto, De 03 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY, Contadora, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2017, a fim de participar da 24ª Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e Demonstrativas Fiscais da federação antigo grupo técnico GTRE, com ônus para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto N. 0254649, De 03 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LAILA RODRIGUES ROCHA, Contadora, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2017, a fim de participar do projeto de excepcionalização às normas de contenção de despesas expedidas pelo governo do estado, um dos subprojetos do PROFISCO/RO, refere-se ao intercâmbio de experiências com outros estados, com ônus de passagem para as fontes 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA/1059-PROFISCO-RO e de diárias para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto , De 03 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de VLADMIR OLIANI, Presidente, lotado(a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2017, a fim de participar como membro na 3ª Reunião do Grupo de Trabalho de Indicadores do Comitê Gestor da REDESIM, que será realizada na secretaria especial da micro e pequena empresa - SMPE, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto , De 03 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO, Contadora, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 06 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2017, a fim de participar do projeto de excepcionalização às normas de contenção de despesas expedidas pelo governo do estado, um dos subprojetos do PROFISCO/RO, refere-se ao intercâmbio de experiências com outros estados, com ônus de passagem para as fontes 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA/1059-PROFISCO-RO e de diárias para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto , De 03 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IARA GOMES DE MOURA, Conselheira Nacional dos Direitos Humanos, lotado(a) na Superintendência de Comunicação Social, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de novembro de 2017 a 07 de novembro de 2017, a fim de realizar a palestra de apresentação do relatório final da comissão permanente de direitos à comunicação e à liberdade de expressão (CNDH) aos veículos de comunicação de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1554/2017/SESDEC-GAB, de 21.9.2017 e Ofício n. 3144/2017/GAB-SENASP/SENASP-MJ, de 12.9.2017 e Processo n. 0037.010315/2017-02,

R E S O L V E:

Prorrogar a Liberação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de novembro de 2017 sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual, até 29 de abril de 2018, da servidora CLEMILDA DA SILVA LIMA, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059928, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto à Coordenação-Geral de Inteligência, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, na cidade de Brasília/DF, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Civil para eventos excepcionais e em casos de urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS**

Portaria nº 28/2017/SEAE-GAB

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- **SEAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Ofício nº 426/2017/SEAE-NGP, datado de 09/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia e sem prejuízo de vencimentos, para o estagiário **David Lucas Ferreira da Silva**, matrícula nº 300136813, que representará o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no evento **“INICIAÇÃO CIENTÍFICA”**, intitulado **THE VALIDATION OF A QUESTIONNAIRE FOR EVALUATION OF THE NATIONAL STUDENT ASSISTANCE PROGRAM**, que acontecerá na cidade de Cuiabá - MT, no período de 17 a 20 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE

Portaria nº 29/2017/SEAE-GAB

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- **SEAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 01/2017/SEAE-NGP, datado de 11/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a pedido, a contar de 04/09/2017, o estágio do estudante **Vinicius Henrique Nascimento de Souza**, do Curso de Sistema da Informação, da Faculdade do Porto, admitido através da portaria de nº 22 de 04.04.2017, nesta Superintendência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE



Portaria nº 6/2017/SEAE-GADM

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Decreto n. 22.343 de 17 de outubro de 2017, que cria o Evento INFOPARTY, tendo por objetivo, fomentar a Ciência e Tecnologia, Inovação e Cultura Digital e Empreendedorismo no Estado de Rondônia, a ser realizado anualmente.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Avaliativa composta pelos servidores abaixo relacionados que, sob a presidência do primeiro será responsável por validar, avaliar e selecionar, as equipes que irão participar do I Prêmio Desafio Infoparty - 2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRICULA
Randson Batista Quadros de Oliveira	Analista do EGPP	SEAE	300140183
Mateus Alves	Representante IFRO	IFRO	300133050
Julio Olivar Benedito	Superintendente Estadual de Turismo	SETUR	300128643

Art. 2º - A comissão Avaliativa será presidida pelo Analista do EGPP, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE e os e os demais membros constituídos por um representante da Superintendência de Turismo – SETUR e um representante (estudante) do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, devidamente nomeados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF

Art. 3º - A Comissão avaliativa será responsável pelo processo de validação da primeira etapa do Desafio, da segunda e terceira etapa de avaliação da I Edição do Desafio INFOPARTY 2017 conforme os critérios pré-estabelecidos; avaliar e responder os recursos apresentados pelos participantes; enviar para publicação os resultados de cada etapa de avaliação e elaborar relatório do processo de avaliação do prêmio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE

Portaria nº 9/2017/SEAE-GADM

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Decreto n. 18.389 de 25 de novembro de 2013, que cria o Concurso do Prêmio Boas Ideias tendo por objetivo, valorizar, reconhecer e premiar anualmente, as inovações relacionadas à gestão pública, que busquem excelência, aprimoramento da qualidade dos serviços e o atendimento à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - A Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, Cumprindo o **Regulamento do Prêmio Boas Ideias - Quarta Edição – Ano/2017**, no capítulo IV, artigo 15 que define a primeira etapa do Prêmio – Elegibilidade, que “dar sê-a por meio do correto e total preenchimento na categoria em que for inscrito dos formulários eletrônicos: “Ficha de Inscrição, Questionário Orientador e Registro da Ideia”, sob a forma de resumo, sem apresentação de gráficos e figuras, obedecendo a quantidade máxima de caracteres determinados em cada campo, disponibilizado no site <http://www.boasideias.ro.gov.br>”, divulga a lista das ideias classificadas para a segunda etapa do prêmio:

I - CATEGORIA SERVIDOR PÚBLICO

Área Temática: Desburocratização do serviço público – Ideias inovadoras que resulte na eficiência do processo de comunicação interna do Governo e integre as unidades de gestão, com a redução de custo e elevação de produtividade.

REF. TÍTULO DA IDEIA

- 1 Aulas de como melhorar a educação e disciplina, para pais de alunos problemáticos, na escola.
- 2 Report de Inovação no Setor Público do Governo do Estado de Rondônia
- 3 Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS)
- 4 Sistema Eletrônico Informações: Banco de Dados digital facilitador para Documentos Oficiais
- 5 30 segundos de cidadania
- 6 A gestão pública enquanto ciência presente na gestão pública enquanto governo.
- 7 A implantação da agenda online de serviços de saúde em centrais de regulação de consultas e exames
- 8 A nota fiscal eletrônica como ferramenta para a economia de recursos
- 9 A Tecnologia X Tempo X Resolução X Satisfação
- 10 A unificação de todo os dados governamentais do público em geral, único banco de dato integralizado
- 11 Academia do servidor
- 12 Acesso a informação contida nos documentos tramitados por meio do Sistema Hermes
- 13 Agência de produção e comercialização
- 14 Agilidade e Eficácia no envio e recebimento da comunicação interna e externa dos Órgãos
- 15 Agilidade, economia e celeridade na liberação de Repasses Financeiros às Unidades Executoras
- 16 Alô ideia
- 17 Ampliação no atendimento social rural pelo Uso de Aplicativo de Assistência
- 18 Aplicativo Movimenta Fácil
- 19 Aplicativo para comunicação interna e externa via mensagens e video-chamadas.
- 20 Aplicativo para o celular: agilidade e facilidade para os servidores do governo de Rondônia
- 21 Aplicativo para os servidores
- 22 Aplicativo para smartphone para acessar, enviar, acompanhar todos os processos administrativos.
- 23 Aplicativo para visualização das informações financeiras, cadastrais e funcionais
- 24 Aplicativo: Governo/Sevidor
- 25 Aposentadoria sem burocracia.
- 26 Arquivo imediato
- 27 Atendimento eletrônico a população e melhorias nos sistemas de informação
- 28 Auditoria Independente e Relatório de Produtividade no Serviço Público.
- 29 Auto atendimento ao cidadão para automação das tarefas rotineiras
- 30 Avaliações educacionais externas

- | | | | |
|----|--|-----|--|
| 31 | Banco de dados de soluções dos processos administrativos | 68 | Implantação de um sistema de comunicação INTRA-NET |
| 32 | Biblioteca de governo | 69 | Implantação da TV Corporativa "Rondônia Servidor" |
| 33 | Biblioteca pública virtual | 70 | Implantação de Biblioteca Digital no âmbito das Polícias e Bombeiros Militares de Rondônia |
| 34 | Cada GTA vale uma NOTA! | 71 | Implantação de sistema virtual para solicitação de serviços de águas e esgotos à CAERD |
| 35 | Caixa de diálogo | 72 | Implantação do sistema eletrônico de atendimento através de painel de senha |
| 36 | Celeridade nos tramites processuais de aposentadoria, uma realidade no governo de Rondônia !? | 73 | Implementação de Projeto de Formação Continuada em Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA pela SEDUC |
| 37 | Cidadanize Rondônia | 74 | Incentivar para melhorar |
| 38 | Comunicação de venda? Cartório amigo | 75 | Informação em tempo Real |
| 39 | Comunicação interativa e dinâmica através de vídeos | 76 | Informatização da confecção dos autos de inflações das autoridade de policia |
| 40 | Comunicar para a eficiência | 77 | Informatização do Histórico Policial Militar de integrantes da Polícia Militar de Rondônia. |
| 41 | Consulta eletrônica de veículo recuperado de furto/roubo | 78 | Informatização e integração do sistema de banco de dados no Semi Aberto de Rolim de Moura |
| 42 | Consulta na palma da mão | 79 | Inovação no atendimento público através de Totem de Autoatendimento |
| 43 | Conversão de madeiras apreendidas de ilícitos ambientais em benefícios socioambientais. | 80 | INTE(G)RA RONDÔNIA! |
| 44 | Correspondência Oficial via aplicativo de Celular em Rondônia | 81 | Lei de Lotação temporária |
| 45 | Criação de comissão assessoria ao desenvolvimento do setor público de Rondônia - cadesp/ro | 82 | Libras: Uma língua de amor e de doação |
| 46 | Criação do Aplicativo voltado para os servidores públicos do Estado de Rondônia? RO Civil Servant? | 83 | Melhoria da comunicação interna utilizando SEI |
| 47 | Criação do núcleo de pesquisa em psicologia do trânsito no DETRAN/RO | 84 | Monitor Interno de Comunicação - MIC |
| 48 | Criação dos núcleos de mediação comunitária | 85 | Monitoramento da Mancha geográfica da Criminalidade em tempo real |
| 49 | Data warehouse para prover business intelligence a SESDEC/RO | 86 | Monitoramento on line |
| 50 | Desburocratização da pericia Medica Estadual | 87 | Mural de tela |
| 51 | Desburocratização dos processos de aposentadoria | 88 | OBSERVATÓRIO VIRTUAL (Uma página na internet, para registro de projetos inovadores desenvolvidos) |
| 52 | Desburocratizando a aposentadoria | 89 | Padronização da educação de trânsito no estado de Rondônia |
| 53 | Desburocratizando o Atendimento ao Cidadão | 90 | Padronização de Atendimento em todas as unidades prisionais via sistema intranet. |
| 54 | Desburocratizando: Economia de tempo e agilidade nas informações | 91 | Planilha para reduzir o tempo em que é aprovado um convênio através de emenda parlamentar |
| 55 | Desvendando os caminhos processuais | 92 | Plataforma digital de comunicação interna com assinatura digital. |
| 56 | DETRAN DIGITAL - Auto Atendimento CNH e Veículos sem necessidades deslocamentos às Ciretrans de RO | 93 | Polícia Digital |
| 57 | Dinamismo comunicativo | 94 | Política de Usabilidade de Recursos de Rede |
| 58 | Dinamizar os serviços de homologação dos atestados médicos dos servidores do Estado de Rondônia | 95 | Políticas Públicas: Eficácia e eficiência na implementação através de integração por aplicativo. |
| 59 | Dispositivo de solicitação de escolta de presos com priorização em casos urgentes e tempo de espera. | 96 | Prevenção, repressão e controle da criminalidade através do uso da tecnologia de biometria. |
| 60 | Drone Cidadão | 97 | Priorização da qualidade total dos serviços públicos e redução de desperdícios de recursos. |
| 61 | Ecos de Rondônia | 98 | Procedimentos Policiais Eletrônicos integrados ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça. |
| 62 | Escola de criatividade | 99 | Processo seletivo anual para professores temporários |
| 63 | Fim do uso do cartão magnético para os servidores adentrarem no CPA. | 100 | Projeto Cautela - Extinção de acúmulos e gerenciamento de objetos apreendidos |
| 64 | Ganhando parceiros no trabalho | | |
| 65 | HABILIDADE E ATITUDE - a bola da vez do serviço público. | | |
| 66 | Histórico de Transferência Escolar Digital, a tecnologia facilitando a cotidiano das escolas. | | |
| 67 | Histórico online em tempo real | | |



- 101 Projeto S.I.P - Sistema Prisional Integrado
- 102 QR desburocratizador
- 103 Qualidade e desempenho? Servidor/HOME OFFICE
- 104 Racionalização de meios operacionais no atendimento de Ocorrências Policiais
- 105 Rapidez e economicidade na tomada de decisões
- 106 Rede de comunicação integrada
- 107 Redução do uso de papel
- 108 RESGOV ? Rede Social dos Servidores do Estado De Rondônia
- 109 RO-CIDADÃO
- 110 Rondônia 100% monitorada
- 111 Semáforo educativo de transito feito de pvc
- 112 Serve fácil aqui
- 113 Servidor Público adote uma caneca ecológica e fortaleça uma nova cultura socioambiental
- 114 Seu pedido com a garantia de atendimento
- 115 Simplificando processos de aquisição e comunicação entre instituição e corpo institucional
- 116 Simplificar ao máximo as informações ao cidadão para que seja atingido as metas ter uma boa relação
- 117 SIMPLIFIQUE!
- 118 Sistema de combate as drogas? Boca de fumo?
- 119 Sistema de Informação de Outorga de Recursos Hídricos (SIG, desburocratização e menos papel)
- 120 Sistema integrado de colheita, análise e usufruto de informações (SICAUI)
- 121 Sistema integrado de comunicação do governo de Rondônia - SICOM/RO
- 122 Software de gestão de projetos no âmbito da administração pública
- 123 Soluciona Rondônia
- 124 SUPER Atende
- 125 Suprir para sumir com a burocracia
- 126 Tecnologia móvel em favor da Segurança Pública e do Cidadão
- 127 TIRA DÚVIDA
- 128 TÔ DE OLHO!!!
- 129 Todos somos cidadãos, todos merecemos respeito.
- 130 Transporte Intermunicipal Descomplicado - Melhor Idade
- 131 TUDO AQUI +
- 132 Tudo se realiza e Desenvolver soluções de comunicação e por meio de estratégia e logística.
- 133 TUDO SIMPLES
- 134 Unidades integradas de atendimento DETRAN/SEFIN
- 135 Uso das aeronaves do GOA/CBMRO como mecanismo de economia de recursos públicos para a SESAU.
- 136 Uso de aplicativo na extensão rural e assistência técnica
- 137 VIDEOCONFERÊNCIA
- 138 VIRTUA DOC

II - CATEGORIA POPULAÇÃO

Área Temática: Segurança pública - Ideias inovadoras que resulte em ação preventiva da população para redução dos índices de furto e roubo no Estado de Rondônia.

Ref. Título da Ideia

- 1 "BIG BROTHER": vigilância 24 horas
- 2 #ajuda: Aplicativo para celular para solicitar ajuda policial pelo GPS em caso de emergência
- 3 A ação preventiva está no reforço policial
- 4 A arte é a minha segurança
- 5 A convivência entre vizinhos e primordial para a segurança pública já que e dever de todos.
- 6 A defesa pessoal e psicológica das pessoas e cidadão de uso de aparelho móvel.
- 7 A educação e a única arma para se construir uma sociedade segura! Rondônia reescrevendo sua história
- 8 A liberdade do bom cidadão
- 9 A necessidade de criação de novas unidades policiais para o combate ao crime no Vale do Jamari
- 10 A Policia é Legal
- 11 A presença militar efetivas nas escolas.
- 12 A Segurança começa em casa
- 13 A sua segurança através de um clique!
- 14 A sua segurança é a minha.
- 15 A Tecnologia na Geração de Empregos, Monitoração Espacial e Controle do Comportamento Populacional
- 16 Ação transformadora Sociedade!
- 17 Acionamento do CIOP via Whatsapp
- 18 Adolescência e seu Estatuto - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - Prevenção a atos infracionais
- 19 Ajuda AQUI
- 20 Alarme anti furto em residências
- 21 Ambientes Públicos Urbanos conservados
- 22 Amigos da Polícia Militar
- 23 Anjos da Guarda
- 24 Aplicativo Cidade Alerta
- 25 Aplicativo de mapeamento das áreas de maiores índices de furto e roubo.
- 26 Aplicativo Digital de Mapeação Instantânea - ADMI
- 27 Aplicativo integrado de Segurança
- 28 Aplicativo para Consultar Telefones Celulares com Restrições de Roubo/Furto
- 29 Aplicativo para Consultas Pública de Veículos Roubados
- 30 Aplicativo para registro de furtos e roubos
- 31 Aplicativo para Smartphone
- 32 Aplicativo permite consultar placas de veículos nas ruas pela Polícia Militar
- 33 Aplicativo que insere o cidadão nas denúncias da sua cidade, com o monitoramento da SESDEC

- 34 Aplicativo vá e venha seguro porto velho
- 35 App foragidos
- 36 App Pega-ladrão
- 37 Bairro Seguro - sem complexidade
- 38 Boa vizinhança
- 39 BOTÃO DE PANICO
- 40 Botão Emergente
- 41 Câmeras ajudam reduzir índice de roubo e furto
- 42 Câmeras De Segurança E Seus Sistemas Tecnológicos: Os Motivos Da Utilização em bairros críticos.
- 43 Campanha: educação vem de berço
- 44 Capacitação
- 45 Centros de Cooperação em favor da sociedade
- 46 Chamar a polícia, nunca foi tão prático.
- 47 Cidadão de RO Melhor - Denúncia Anônima
- 48 Cidadão Vigilante
- 49 Cidade +Segura
- 50 Cidade Informada - Informação Gerando Segurança!
- 51 Conhecendo realidades paralelas: conscientizando a juventude
- 52 Contação de histórias ao público : em praças, escolas, hospitais : formação de novos leitores.
- 53 Criação da Guarda Municipal
- 54 Criar um Plano Municipal de Segurança na cidade de Rolim de Moura
- 55 Delação segura app
- 56 Descentralização da CEOP - Agilidade e praticidade
- 57 Diminuí o roubo a carros fortes e mais segurança para clientes bancários.
- 58 Diminuição da criminalidade e no tempo de chegada da polícia.
- 59 Direct PVH
- 60 DUT ELETRONICO
- 61 Educação: reintegração a sociedade com redução ao erário dos custos.
- 62 Educação e a base de tudo
- 63 Educação informativa
- 64 Escolas Militares a melhor opção do Brasil.
- 65 Esporte contra o crime
- 66 Esporte para Vida
- 67 Eu leio e você lê?
- 68 Faculdade de Polícia Militar. RONDÔNIA
- 69 Fiscalização na compra de produtos usados
- 70 Gestão preventiva e educativa evitando a alta taxa de reincidência dos presos em cometer delitos.
- 71 GPS Policial
- 72 Grupo de whats app
- 73 Grupo Whatsapp. Título: Segurança no Bairro
- 74 Guarda civil municipal, a segurança que falta para o cidadão
- 75 Guarda Tecnológica: Um Gesto de Segurança Ao Povo
- 76 HÓRUS EYE (Olho que tudo vê)
- 77 Implantação de Dispositivo Sonoro de Segurança
- 78 Implantação de drones espiões no combate a roubos e furtos no estado de Rondônia
- 79 Implantação tecnológica na segurança pública
- 80 Implementação da Ronda Maria da Penha
- 81 Inovação na Segurança Pública através de Mobiliário Urbano integrando mídias sociais e a comunidade
- 82 Insegurança pública x prevenção da criminalidade
- 83 Integração Social para crianças e jovens.
- 84 INTERAR PARA INTEGRAR - Uma parceria Estado e Comunidade
- 85 Juventude no Passo Certo
- 86 KLEINER POSTO
- 87 Lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências - TCO pela Polícia Militar
- 88 Mais chances de recuperar seu bem eletrônico roubado!
- 89 Mais oportunidades menos ocorrências.
- 90 Mais polícia paisana e ladrão trabalhando
- 91 Mapeamento de furtos e roubos de celulares na capital usando a ferramenta GOOGLE FUSION TABLE
- 92 Melhoria na segurança das escolas
- 93 Monitoração via Câmara solidária
- 94 Monitoramento Com Acompanhamento
- 95 Monitoramento de Segurança Eletrônica Integradas as Viaturas Policiais.
- 96 Monitoramento Eletrônico Comunitário: a sociedade como agente de Segurança Pública.
- 97 Monitoramento eletrônico participativo
- 98 Monitorar e analisar com tecnologia internacional a vida de cada indivíduo diariamente em Rondônia.
- 99 Não quero ser vítima - população informada crime combatido - combate ao crime por análise criminal
- 100 Num Piscar de Olhos
- 101 Número de telefone com aplicativo Whatsapp para envio da localização e áudio sobre a ocorrência.
- 102 O desafio do bem
- 103 O mapeamento da cidade visando o monitoramento das areas com maior incidência de furtos/roubos.
- 104 O mundo perfeito sem roubo e crimes
- 105 O real cotidiano nas cidades do estado de Rondônia: obstáculos e possíveis soluções
- 106 O uso de estacionamentos
- 107 O Waze da Segurança Pública
- 108 Operação Janela Quebrada
- 109 Os moradores como parte atuante do policiamento
- 110 Pacificação

111 Palestra em escola e visita em bairros frisando os cuidados com a segurança pública.

112 Patrulha da Leitura no Orgulho do Madeira: cada página lida, salvamos uma vida.

113 Polícia cidadã

114 Polícia Cidadã no Bairro

115 Polícia companheira

116 Polícia comunitária utilizando a tecnologia

117 Polícia e comunidade

118 Polícia privada no apoio a militar.

119 Policiamento comunitário

120 Policiamento ostensivo com monitoramento de drone

121 Pólos de Segurança: Braço Forte do Estado junto ao Cidadão

122 Prevenção de Furto e Roubo através da Recuperação Educacional e Cidadã de Presos por este Delito

123 Prisão: saia dessa com educação

124 Pró-labore: Programa de Inclusão laboral ao egresso do sistema prisional

125 Programa de fortalecimento e prevenção a ordem pública

126 Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na PM e CBM

127 Programa de Prevenção de Furtos ao Patrimônio (PPFP)

128 Programa pagamento justo

129 Programa Policial do Bem

130 Projeto “Vizinhos Solidários”

131 Projeto de formação esportiva “Atleta Cidadão”

132 Projeto Olho de Deus

133 Projeto PM RO Mobile

134 Projeto Policial Voluntário

135 Qualificação de mão de obra e suas oportunidade ao mercado de trabalho

136 Quem é teu vizinho?

137 Quem sabe que está sendo visto pensa antes de realizar.

138 Radar do risco de vitimização

139 RADIO PATRULHA

140 Reconstruir o futuro resgatando a cidadania

141 Redução da quantidade de ocorrências

142 Reencontrando meus bens

143 Registre (furto e roubo)

144 Resgatar a segurança pública que está morrendo nesse país, junto com muitos inocentes.

145 RO-cidadão

146 RONDA POLICE

147 Rota 360

148 Segurança com monitoramento solidário

149 Segurança Compartilhada – Projeto: Vizinhos Solidários

150 Segurança é direito de todos

151 Segurança eficiente para uma cidade inteligente.

152 Segurança monitorada policiamento na sociedade para evitar furtos e roubos entre a população

153 Segurança publica

154 Segurança Pública do Estado de Rondônia

155 Segurança Pública em Observação

156 Segurança pública inteligente

157 Serviço de Segurança Pública com Qualidade Através do Remanejamento do Q.O. de Praça Combatente

158 Sistema Compstat

159 SOBREVIVENTES

160 Soldado Voluntária

161 TODOS DE OLHOS BEM ABERTOS

162 Tolerância zero

163 Trabalho cidadão

164 Transforme o mundo hoje é desfrute um amanhã glorioso!

165 Um por todos e todos por um

166 Uma visão contemporânea para a segurança no meu estado

167 Unidade Móvel de Vigilância

168 Uso de informações dos órgãos de segurança pública para maior eficácia da atuação policial.

169 VACA MAGRA

170 Vantagem para comprar, potencialidade para fornecer

171 Vídeo Protected

172 VIOLÊNCIA URBANA: Construção social de jovens em conflito com a lei.

173 VIZINHOS SOLIDÁRIOS

174 WhatsApp tecnologia já internalizada pelo cidadão

175 “Segurança em suas mãos ”

176 Patrulha 157 faz o caminho de volta e se reconcilia com a sociedade ao evitar crime que praticava

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

Rosana Cristina Vieira de Souza

Presidente da Comissão Avaliativa da 4ª Edição do Prêmio Boas Ideias – 2017



Portaria nº 25/2017/SEAE-GAB

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 14/2017/SEAE-NGP - SEI, datado de 07/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Remarcar o período do gozo de férias a que faz jus a servidora **Sara Grecia Nogueira**, Assistente de TIC, Matrícula nº 300134415, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO, do período de 01.11.2017 a 30.11.2017, referente ao exercício de 2017. A qual fica transferida para fruição em dois períodos: 1º para 22.11.2017 a 01.12.2017 e o 2º para 11.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE

Portaria nº 27/2017/SEAE-GAB

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria n. 012, publicada no DOE n. 2251, de 09/07/2013, referente ao valor da bolsa estágio e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei n. 11.788/2008, será equivalente a um salário mínimo, que será pago mensalmente independentemente do auxílio-transporte.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE

PORTARIA

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 01/2017/SEAE-NGP, datado de 11/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a pedido, a contar de 04/09/2017, o estágio do estudante **Vinicius Henrique Nascimento de Souza**, do Curso de Sistema da Informação, da Faculdade do Porto, admitido através da portaria de nº 22 de 04.04.2017, nesta Superintendência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE

Portaria nº 31/2017/SEAE-GAB

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 04/2017/SEAE-NGP, datado de 13/09/2017,

Considerando o convênio nº01/2016/SEAE publicado no DOE de 04/05/2016, celebrado entre a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE e a Faculdade Porto, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, o estudante **Igor Pereira Dutra**, do curso Superior de Sistema de Informação, como estagiário da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, a contar de 26.09.2017.

Art. 2º – O estudante deverá apresentar a documentação exigida para a admissão no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta Portaria no DOE.

Art. 3º – O não cumprimento desta obrigação implicará na automática desistência e consequente seleção de novos candidatos.

Art. 4º - O Valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 5º – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos

PORTARIA

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 03/2017/NGP-SEAE, datado de 13/09/2017,

Considerando o convênio nº01/2016/SEAE publicado no DOE de 04/05/2016, celebrado entre a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE e a Faculdade Porto, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente

RESOLVE:

Art. 1º – ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, o estudante do curso de Sistemas de Informação, **Leonardo Santos Pereira da Silva**, como estagiário da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, a contar de 14/09/2017.

Art. 2º – O estudante deverá apresentar a documentação exigida para a admissão no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta Portaria no DOE.

Art. 3º – O não cumprimento desta obrigação implicará na automática desistência e consequente seleção de novos candidatos.

Art. 4º - O Valor da bolsa, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será pago mensalmente, independente do auxílio-transporte.

Art. 5º – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 13 de setembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos



AVISO

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

A **Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE**, torna público, aos interessados, constante no **Processo n. 0024.030139/2017-66**, que encontra-se aberta as inscrições de 10 a 13 de novembro de 2017 do CREDENCIAMENTO para concessão de autorização de uso, a título precário, de espaço para exploração comercial de serviço do tipo *Food Truck* no evento INFOPARTY 2ª Edição - 2017 a ser realizado no período de 12h00min do dia 17 de novembro até as 12h00min do dia 19 de novembro de 2017, nas dependências do Palácio Rio Madeira. Os interessados deverão consultar o Edital no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/seae/> e entregar os documentos necessários em envelope no Núcleo de Inovações Públicas da SEAE, localizada no Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário, 6º andar, Avenida Farquar, nº. 2986 – Bairro Pedrinhas, Telefone: (69) 3216 – 5107, no horário de 07h30min às 13h30min.

Publique-se, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE

SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL

EDITAL Nº 01-2017/SEPOG

EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
ADMINISTRATIVO da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e
Gestão – SEPOG – NÍVEL SUPERIOR.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria Nº. 256/GAB/SEPOG de 26 de outubro de 2017 e com base na Lei nº 3.507 de 03 de fevereiro de 2015, FAZ SABER, aos acadêmicos matriculados em faculdades públicas e particulares de Rondônia, que estarão abertas as inscrições para o Exame de Seleção para ingresso no corpo de estagiários de nível superior da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, no período de 14 a 29 de novembro 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio visa a complementar o ensino e a aprendizagem dos acadêmicos pela obtenção do aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A Inscrição deverá ser mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no portal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão <<http://www.sepog.ro.gov.br>>, durante o **período de 14 a 29 de novembro de 2017**. Em casos excepcionais, e de acordo com disponibilidade operacional, o interessado pessoalmente, poderá se dirigir a Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas/SEPOG, no horário de 08 às 13h, localizada na Av. Farquar, n.2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, onde poderá acessar o Portal e se inscrever. No interior, nas Unidades Avançadas de Planejamento e Gestão Regional/SEPOG, localizadas nas cidades pólos de Ariquemes, Jarú, Ouro Preto do Oeste, São Francisco do Oeste, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Guajará – Mirim, todas em Rondônia.

2.2 Homologação da Inscrição - Após o preenchimento e impressão do formulário de inscrição no site da SEPOG, o candidato deverá se dirigir a um posto de arrecadação localizado em sua respectiva instituição de ensino e/ou nas Secretarias Regionais de Planejamento, Orçamento e Gestão, para entregar os 2Kg de alimentos não perecíveis, confirmando a participação no certame.

2.3 Estar regularmente matriculado nos Cursos: Bacharelado em Administração, Direito, Economia, Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia Florestal, Engenharia Elétrica, Contabilidade, Jornalismo, Letras, Matemática, Sistemas de Informação, Biblioteconomia e Publicidade e Propaganda.

1. DAS VAGAS

3.1. O exame destina-se a preencher as vagas mais cadastro de reserva que surgirem no prazo de validade do exame conforme necessidade da Administração Pública (anexo III).

1. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aos portadores de necessidades especiais (art. 17, § 5º da Lei Federal nº. 11.788/2008), cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos. A existência de necessidade especial deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada mediante laudo médico a ser homologado pelo Núcleo de Perícia Médica do Estado de Rondônia.

1. DA VALIDADE

5.1. A seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada a critério da SEPOG, até o limite de 2 (dois) anos

1. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE ESTAGIÁRIOS

6.1. Para ingressar no quadro de estagiários da SEPOG, o candidato deverá:

a) Ter, no mínimo, 18 anos completos na data de início do estágio;

b) Estar regularmente matriculado nos Cursos: Bacharelado em Administração, Direito, Economia, Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia Florestal, Engenharia Elétrica, Contabilidade, Jornalismo, Letras, Matemática, Sistemas de Informação, Publicidade e Propaganda e Biblioteconomia, e ter frequentado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso.

c) Ter sido aprovado no exame de seleção de estagiários;

d) Gozar de boa saúde física e psicológica, atestada pelo Núcleo de Perícia Médica do Estado de Rondônia;

e) Declarar conhecimento de todos os termos e regulamentos do programa de estágio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

f) Apresentar cópia do comprovante de residência;

g) Apresentar cópia da certidão de nascimento;

h) 02 fotos 3x4 recentes;

i) Cópias do RG e CPF;

j) Título de eleitor, comprovando estar em dia com suas obrigações eleitorais;

k) Declaração de que está devidamente matriculado em semestre equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso específico.

l) Declaração de que possui ou não vínculo empregatício com o Poder Público Estadual.

7. DAS PROVAS

7.1. Será aplicada uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 40 questões das disciplinas integrantes do conteúdo programático (Anexo I). Sendo as questões de **Conhecimentos Gerais** com peso 2 (dois) e as de **Conhecimentos Específicos** peso 3 (três).

7.2. A prova de seleção escrita objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada no local e horário a ser indicado pela Comissão quando da divulgação das inscrições deferidas, informada aos candidatos através de publicação no site <<http://www.sepog.ro.gov.br>>.

7.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova munido de documento que contenha identificação pessoal (foto) e caneta esferográfica azul ou preta em material transparente, com meia hora de antecedência.



7.4. Durante a realização da prova, o candidato só poderá ausentar-se do recinto acompanhado por membro da Comissão ou por agente da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, designado para auxiliar a aplicação das provas;

7.6. É vedada a comunicação de candidato com qualquer outra pessoa durante a realização da prova, exceto com os Fiscais ou Membros da Comissão de Seleção;

7.7. Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de consulta à doutrina e/ou legislação, assim como o candidato não poderá estar com nenhum equipamento eletrônico, importando a transgressão no recolhimento imediato da prova.

7.8. Além de outras penalidades cabíveis, a inobservância de qualquer das normas constantes dos artigos anteriores importará na automática eliminação do candidato.

7.9. Caberá recurso dos resultados e das decisões da comissão, no prazo de até 48 horas a contar da divulgação do ato impugnado.

1. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão considerados aprovados na Prova Escrita objetiva, os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova.

8.2 Em caso de empate entre candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato mais idoso;
- b) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões específicas;
- c) Candidato que esteja cursando semestre mais elevado.

8.3. Os aprovados serão relacionados em ordem de classificação, sendo a divulgação fixada na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG na capital, nas demais localidades onde exista Órgão da SEPOG/RO e no portal eletrônico <<http://www.sepog.ro.gov.br>>.

9. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

9.1. **Horário de trabalho:** 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo ser compatibilizada com o horário escolar e com o horário de expediente estabelecido para os órgãos públicos do Poder Executivo Estadual.

9.2. **Bolsa remuneratória de estágio:** O estudante fará jus à Bolsa Estágio conforme Lei Estadual nº 3.507 de 03 de fevereiro de 2015, Art. 4º Parágrafo Único, bem como auxílio transporte.

9.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa de estágio, ressalvado o disposto na legislação previdenciária e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.

10. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO:

10.1. O desligamento do estágio poderá ocorrer:

- a. Automaticamente, ao término do período de estágio ou com a colação de grau do curso;
- b. De ofício, no interesse da Administração;
- c. Se comprovada a falta de aproveitamento;
- d. A pedido do estagiário;
- e. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- f. Pelo não comparecimento à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados no período de um mês; e
- g. Pela interrupção do curso de nível superior.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos de ofício ou por solicitação do interessado, no prazo de quarenta e oito horas.

11.2. Recursos e eventuais casos omissos, quando não solucionados pela Comissão de Seleção, serão decididos e julgados pelo Gestor da pasta.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO II – NÚMERO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA POR DISCIPLINA

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2017.

CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Seleção de Estágio

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS A TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Fonologia: ortografia, acentuação e significação das palavras. Morfologia: classe de palavras. Sintaxe: crase, concordância e colocação pronominal.

2. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Utilização básica do sistema operacional Windows; Conceitos básicos de utilização da Internet e Intranet; Utilização de Email; Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br. Office e Microsoft Office).

3. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO (EXCETO PARA A ÁREA DE CONHECIMENTO EM MATEMÁTICA): Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos e discriminação de elementos.

4 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA: Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais. Evolução político-administrativa e econômica. A bacia hidrográfica do rio Amazonas, características e potencialidades. O domínio geomorfológico, o ecossistema e as questões ambientais na Amazônia brasileira. A formação do espaço e a dinâmica econômica e socioespacial no urbano e no rural: geodiversidade do Estado de Rondônia. As políticas territoriais nacionais e os programas de desenvolvimento regional: zoneamento socioeconômico e ecológico.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: Teorias da Administração: Noções Gerais de Administração Pública Patrimonial. Burocrática e Gerencial. Administração Científica: Organização Racional do Trabalho; Teoria Clássica da Administração; Aspectos administrativos comuns às organizações. Tipos de organização: Características básicas da organização formal; Abordagem Estruturalista da Administração: Modelo Burocrático de organização; Teoria do Desenvolvimento Organizacional: As Mudanças e a organização; Teoria de Sistema: Características dos sistemas. A Organização como um Sistema Aberto; Abordagem Contingencial da Administração: Clima Organizacional.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE JORNALISMO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Assessoria de Comunicação e assessoria de imprensa. Redação para rádio, mídia impressa e eletrônica. A imprensa e a objetividade. Conhecimentos gerais. Atualidades. Planejamento de Comunicação: definição de públicos externos e internos, seleção de instrumentos, aferição de resultados. Gêneros de redação jornalística: definição e elaboração de notícia, informativo, comunicado, release. Elementos básicos sobre processo e planejamento gráfico.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA I: Técnicas de criação da mensagem publicitária. Segmentação e posicionamento. Estudo da manipulação dos códigos sonoro e visual. Técnicas de informação na estratégia publicitária. A CRIATIVIDADE COMO PROCESSO, CRIATIVIDADE VOLTADA PARA A PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA: ASPECTOS TÉCNICOS DA REDAÇÃO.



PUBLICITÁRIA II: Fundamentos psicológicos da criação publicitária. A sonorização no rádio. Estudo de linguagem e natureza no rádio. A linguagem televisiva. A estruturação do comercial de TV. Processos criativos para redação de comerciais televisivos. Definição das táticas de criação com base no posicionamento do produto no mercado. Criação e redação de campanhas promocionais e institucionais. **Fundamentos psicológicos da criação publicitária; Linguagem publicitária em mídia eletrônica: TV; Linguagem publicitária em mídia eletrônica: rádio; Linguagem publicitária em mídia eletrônica: internet.**

REDAÇÃO PUBLICITÁRIA III Fundamentos psicológicos da criação publicitária. A sonorização no rádio. Estudo de linguagem e natureza no rádio. A linguagem televisiva. A estruturação do comercial de TV. Processos criativos para redação de comerciais televisivos. Definição das táticas de criação com base no posicionamento do produto no mercado. Criação e redação de campanhas promocionais e institucionais.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE DIREITO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º-4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art.5º-17). Da Administração Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Administração Pública: Princípios básicos e classificação. Poderes administrativos. Atos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Regime jurídico dos servidores públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais - Lei Complementar nº. 68/1992. Noções gerais sobre licitações e contratos (Lei 8.666/93). Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

DIREITO CIVIL: Das Pessoas (Art.1º-78). Dos Bens (Art.79-103). Dos Fatos Jurídicos (Art. 104-232).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das Partes e Dos Procuradores (Art.7º-80). Dos Atos Processuais (Art.154-261). Dos Recursos. (Art. 496-546).

EMENTA PARA PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Álgebra Linear e Geometria Analítica: Vetores do Plano e do Espaço. Retas e Planos no Espaço. Matrizes e Sistemas Lineares. Determinantes. Espaços Vetoriais. Transformações Lineares. Autovalores e Autovetores. Cálculo Diferencial e Integral I: Funções e Gráficos de Funções; Estudo de Limites de Funções; Derivação; Integração Indefinida e Definida. Desenho Assistido por Computador: Desenho Arquitetônico Técnico; Fundamento de AutoCAD; Projeto Arquitetônico; Fundamentos Teóricos e Práticos de Engenharia: A Engenharia e o papel do Engenheiro Civil; A Evolução Histórica da Engenharia no Distrito Federal, no Brasil e no Contexto Mundial; A regulamentação profissional, o código de ética e o mercado de trabalho do engenheiro civil; Os materiais e tecnologias empregados na engenharia; A Normalização, Normas técnicas, controle de qualidade os recursos tecnológicos na engenharia. Física Aplicada à Engenharia: Sistemas de Medidas; Movimento; Dinâmica; Trabalho e Energia. Mecânica dos Sólidos: Princípios Gerais da Mecânica, Vetores e Forças; Equilíbrio de um Ponto Material; Resultantes de Sistemas de Forças; Equilíbrio dos Corpos Rígidos; Análise de Estruturas Treliçadas; Características Geométricas de Seção Transversal; Momentos de Inércia de Áreas; Estudo de Tensões. Química Aplicada à Engenharia: Estrutura Atômica e a Lei Periódica; Ligação Química e Estrutura Molecular; Reações Químicas e Estequiometria; Química Aplicada. Geologia Aplicada à Engenharia: Introdução à Geologia de Engenharia; Estrutura e dinâmica da Terra; Minerais e Rochas; Estruturas geológicas. Isostática: Introdução; Estudo de vigas; Pórticos e arcos; Grelhas; Cabos. Materiais de Construção Civil: Fundamentos da Ciência dos Materiais; Introdução ao estudo dos materiais; Aglomerantes; Cimento Portland; Agregado; Concreto; Argamassa.

EMENTA PARA PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE ENGENHARIA ELETRÍCA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Álgebra Linear e Geometria Analítica: Vetores do Plano e do Espaço. Retas e Planos no Espaço. Matrizes e Sistemas Lineares. Determinantes. Espaços Vetoriais. Transformações Lineares. Autovalores e Autovetores. Cálculo Diferencial e Integral I: Funções e Gráficos de Funções; Estudo de Limites de Funções; Derivação; Integração Indefinida e Definida. Legislação do setor elétrico (Resolução 414/2010 ANEEL) Circuitos Elétricos - circuitos elétricos monofásicos e trifásicos em corrente alternada. Teoremas de circuitos elétricos. Potência em corrente alternada. Instalações Elétricas - Consumo. Demanda. Tipos de Carga. Curvas de Carga. Fator de Carga. Fator de Potência. Transformadores de Potência - fundamentos e ensaios. Dispositivos e Equipamentos - disjuntores. Subestações - Projetos. Sistemas de Comando e Controle. Arranjos Típicos. Sistema de aterramentos. Proteção de Sistemas Elétricos - filosofia e equipamentos. Transformadores de corrente e de potencial

para proteção. Rede de dados: projetos, instalações e manutenção de redes de dados/voz. Conhecimentos de Processos de Licitação – Lei nº 8.666/1993. Normas técnicas: NBR 5410/2005, NBR 5419/2015, NTC001 E NTC 002 (EDRO Eletrobrás Distribuição Rondônia). Desenho Assistido por Computador: Desenho Técnico; Fundamento de AutoCad; Projeto Elétrico; Informática: informática básica, planilhas eletrônicas, editor de textos, apresentadores gráficos.

EMENTA PARA PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Introdução às Ciências Florestais. Integração do aluno ao Curso; Expectativas do aluno em relação ao Curso; Evolução Histórica da Engenharia Florestal; Característica do Curso de Engenharia Florestal; Características profissionais do Engenheiro Florestal; Mercado de Trabalho; Associação de Classes; Ética e exercício profissional. Matemática: Princípios de limites, derivada, integral, logaritmo, trigonometria, matrizes reais e sistemas lineares. Princípios de geometria analítica e álgebra linear. Fundamentos de Química: Os elementos químicos. Ligações químicas, funções inorgânicas, suas propriedades, funções orgânicas e os processos espontâneos. Conceitos de ácidos-bases. Eletroquímica. Reações orgânicas. Métodos de extração, destilação, cristalização e cromatografia. Agrometeorologia: Classificação dos climas do Brasil. Equipamentos e aparelhos meteorológicos. Dinâmica do ar atmosférico, princípios de radiação solar no sistema terra-atmosfera, relações solo-água-planta. Balanço hídrico, zoneamento agroclimático, fenômenos meteorológicos, evapotranspiração. Dendrologia: Evolução e importância da dendrologia. Conceito e origem das árvores, classificação e nomenclatura. Características dendrológicas. Métodos de identificação de árvores na floresta tropical e no cerrado. Gimnosperma ornamentais e/ou produtos de madeira. Angiospermas de interesse florestal. Fenologia e formações florestais. Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, respiração, nutrição mineral, desenvolvimento vegetativo e reprodutivo, germinação, dormência, senescência e abscisão. Relações hídricas e crescimento e desenvolvimento das plantas. Sementes e Viveiros Florestais: Formação de sementes. Composição química. Partes. Dispersão. Germinação. Dormência. Vigor e senescência. Produção de sementes. Beneficiamento. Secagem e armazenamento. Tratamento. Análise. Instalação de viveiros florestais. Técnicas de produção de mudas de espécies florestais. Enxertia. Embalagens usadas na produção de mudas. Substratos. Adubação. Irrigação. Tratos culturais. Controle fitossanitário. Estudos de problemas e técnicas especiais na propagação de espécies florestais. Estatística Experimental: Delineamentos experimentais, testes de médias, análise de cálculos, planejamento e pesquisa experimental. Manejo e Conservação do Solo: Erosividade das chuvas. Erodibilidade dos solos. Impactos agrícolas e ambientais da erosão do solo. Controle da erosão dos solos. Práticas de reconhecimento de problemas relacionados à erosão e ao planejamento conservacionista. Levantamento de solos e foto pedologia. Classificação das terras no sistema de capacidade de uso e aptidão agrícola. Dendrometria: Conceitos, medição dos diâmetros, média dos diâmetros, medição das alturas, médias das alturas, determinação e estimativa na área basal, volumetria, forma da árvore, volumes comerciais, volumes de cascas.

EMENTA PARA PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE ARQUITETURA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Desenho Técnico e Geometria Descritiva, Introdução à Arquitetura e Urbanismo, História da Arte e Estética, Materiais de Construção Civil, Estudos da Forma, Representação Gráfica, Noções Básicas de Topografia, Noções Básicas de AutoCad e Planilha Excel.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: ENGENHARIA DE SOFTWARE: Projeto orientado a objetos com UML; Testes de software; Gerenciamento de Projetos; Gerenciamento de Configuração; Desenvolvimento Ágil de software; Engenharia de Requisitos. LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS C#: Conceitos e Estruturas de Controle; Modelo de Objetos, Herança, Sobreposição; Sobrecarga e Operadores; Polimorfismo; Tipos Genéricos; Classes Abstratas; Pacotes; Interfaces; Tratamento de Exceção. PROGRAMAÇÃO PARA WEB COM C#: MVC 5; Entity Framework; Noções de Javascript; AJAX e CSS, JQuery, Bootstrap. PADRÕES DE PROJETO GOF: Conceito e aplicabilidade; Padrões de criação: abstract Factory, Build, Factory Method e Singleton; Padrões de estrutura: Adapter, Bridge, Composite, Facade e MVC; Padrões de Comportamento: Command, Observer, Chain of responsibility, Iterator e Visitor. CONTROLE DE VERSÃO: Git; SVN, Subversion. BANCO DE DADOS: MODELO DE DADOS RELACIONAL: Conceitos, restrições e operações; LINGUAGEM SQL: definição de banco de dados (CREATE TABLE, ALTER TABLE, DROP TABLE), consultas (SELECT, FROM, WHERE, GROUP BY, HAVING), subconsultas, atualização de dados (INSERT, DELETE, UPDATE), visões, segurança (GRANT, REVOKE) e indexação (CREATE INDEX, DROP INDEX); SQL SERVER 2008: Conceitos básicos de administração, noções de programação em transact SQL, storer procedures, functions, triggers e cursors.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Teoria da Contabilidade: Introdução à metodologia e o desenvolvimento da contabilidade; A evolução dos princípios contábeis geralmente aceitos; Elementos da contabilidade financeira e regulamentação da contabilidade. Contabilidade Introdutória: Noções preliminares; Estática patrimonial; Procedimentos contábeis básicos; As variações patrimoniais líquidas; Operações com mercadorias; O balanço; Ativo imobilizado. Contabilidade Pública: Princípios orçamentários, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, - Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA, receitas e despesas públicas.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE ECONOMIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ECONOMIA: Introdução à Macroeconomia: Conceitos macroeconômicos básicos; Identidades macroeconômicas fundamentais; Formas de mensuração do produto e da renda nacional. Macroeconomia como estudo às flutuações econômicas. Introdução a Microeconomia, Conceitos microeconômicos básicos. Introdução à política monetária e fiscal. Economia de Rondônia

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE LETRAS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e composto. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Introdução à Biblioteconomia, Preservação e Conservação de Acervos Bibliográficos, Redação Técnica, Literatura Aplicada à Biblioteconomia, Probabilidade e Estatística, Organização de Materiais e Arquivos, Introdução à Gestão de Bibliotecas, Informática, Introdução à organização e ao Tratamento da Informação, Inglês Instrumental, Preservação e Conservação de Acervos Bibliográficos, Literatura Aplicada à Biblioteconomia, Língua Portuguesa, Introdução à construção de páginas web, Introdução à metodologia da Pesquisa e Orientação ao acesso e Uso da Informação, Aplicação de estratégias às técnicas de atendimento ao público, Língua Portuguesa II, contação de Histórias, Psicologia Educacional, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

ANEXO II

NÚMERO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS	
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Informática	03
Raciocínio Lógico - Matemática	04
História de Rondônia	03
TOTAL	20

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
ADMINISTRAÇÃO	20
JORNALISMO	20
DIREITO	20
ENGENHARIA CIVIL	20
ENGENHARIA ELETRICA	20
ENGENHARIA FLORESTAL	20
ARQUITETURA	20
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20
ECONOMIA	20
LETRAS	20
MATEMÁTICA	20
BIBLIOTECONOMIA	20
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS – SEPOG

ÁREA DE ESTÁGIO	VAGAS	
	MUNICÍPIO	
	ROLIM DE MOURA	01 + CR
	OURO PRETO	01 + CR
ADMINISTRAÇÃO	JI-PARANÁ	01 + CR
	GUAJARA MIRIM	01 + CR
	PORTO VELHO	01 + CR
	CACOAL	01 + CR
	SÃO FRANCISCO	01 + CR
	JARÚ	01 + CR
DIREITO	PORTO VELHO	01 + CR
	VILHENA	01 + CR
JORNALISMO	JI PARANA	01 + CR
	JARÚ	01 + CR
ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	01 + CR
ENGENHARIA FLORESTAL	PORTO VELHO	01 + CR
ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	01 + CR
ARQUITETURA	PORTO VELHO	01 + CR
LETRAS	PORTO VELHO	01 + CR
MATEMATICA	PORTO VELHO	01 + CR
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PORTO VELHO	01 + CR
	OURO PRETO	01 + CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	01 + CR
ECONOMIA	PORTO VELHO	01 + CR
BIBLIOTECONOMIA	PORTO VELHO	01 + CR
PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO	PORTO VELHO	01 + CR

*CR = CADASTRO DE RESERVA



ANEXO IV

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/11/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14 a 29/11/2017
PERÍODO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	14 a 29/11/2017
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS HOMOLOGADOS E LOCAL DA PROVA	30/11/2017
APLICAÇÃO DAS PROVAS	10/12/2017
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	11/12/2017
PRAZO DE RECURSO	ATE 13/12/2017
RESPOSTA DOS RECURSOS RECEBIDOS	18/12/2017
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	21/12/2017

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTÁGIO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

INSTITUIÇÃO: _____ CURSO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2017.

Responsável/SEPOG

2ª VIA – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2017.

 Responsável/SEPOG
HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SEGE

EDITAL N. 270/GCP/SEGE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, considerando os termos da Portaria nº 45/2017/PM-CRH, de 9 de novembro de 2017 contido no Processo do Sistema Eletrônico de Informação n. 0021.023567/2017-62, torna público o Resultado da Matrícula no Curso de Formação Polícia Militar - Soldado, regido pelo Edital n. 062/GDRH/PMRO, de 20 de maio de 2014, conforme a seguir.

Cargo: Soldado PM – Masculino

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado	Processo Judicial
480º	438.702-3	Felipe Gustavo Fidelis Souza Silva Cerveira Valois	Apto	7041625- 10.2017.8.22.0001

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2017.

 Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CGA/SEGE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao servidor ALEXIO RADAEE, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300014686, lotado no na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN Guajará Mirim/RO, que, ante a denúncia de em tese, no dia 20 de novembro de 2009, a Srª Anete Maria Coral Alves, funcionária da Empresa de Serviços Imperial, que prestava serviço na cozinha da SEFIN, estava preparando o café, quando adentrou o fiscal Alexio Radaee tentando agarrá-la, quando o vigilante da Norsegel que se encontrava na guarita ouviu os gritos pedindo por socorro e de imediato se deslocou até a cozinha solicitando que o fiscal se retirasse do recinto, notou que Anete estava agachada junto a pia e chorava muito, descumprindo em tese normas legais e regulamentares, foi dado continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014/2ªCSPAD-SEARH, por ter em tese, ter o servidor descumprido os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 170, todos da Lei Complementar Lei Complementar nº 068/92. FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer na sala de audiências da 2ª CSPAD/CGA/SEGE, instalada na à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, curvo II, 1º andar, - CEP: 76.801.470, Fone: 69-3216-5184, na cidade de Porto Velho/RO, no dia 21/11/2017, às 08h30m, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia. Ficando ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014/2ªCSPAD-SEARH, terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 05(cinco) dias para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, eu secretária, Suely Neves Monteiro, o digitei.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

 Lourival Gonçalves Muniz
Presidente

PORTARIA N.8344 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.1921.00139/2015.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 a servidora.

 NOME: EDVANIA BENÍCIO DE BRITO
MATRÍCULA: 300031053
CARGO: METROLOGISTA
LOTAÇÃO: IPEM/PORTOVELHO-RO



PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/03/2000 a 28/02/2002	7	01/03/2002
01/03/2002 a 28/02/2004	8	01/03/2004
01/03/2004 a 28/02/2006	9	01/03/2006
01/03/2006 a 28/02/2008	10	01/03/2008
01/03/2008 a 28/02/2010	11	01/03/2010
01/03/2010 a 28/02/2012	12	01/03/2012
01/03/2012 a 28/02/2014	13	01/03/2014
01/03/2014 a 28/02/2016	14	01/03/2002

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 8234/NCSR/SEGE/SEPOG 3 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-2201.08457-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, a servidora:

NOME: NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS
MATRÍCULA: 300006996
CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE
LOTAÇÃO: SEGE

PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/10/2013 a 30/09/2015	15	1/10/2015
1/10/2015 a 30/09/2017	16	1/10/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 151/2017/SEGE/NDVS

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.163/SEGE/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0028.016155/2017-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **JANAYNA PUPP**, Coordenador de Recursos Humanos, matrícula 300106771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.1.2018 a 30.1.2018**.

Porto Velho, 06 de novembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 174/2017/SEGE/CGA

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 1196/2017/2ªCSPAD/CGA/SEGE de 07 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014/2ªCSPAD/SEARH.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de 08 de novembro de 2017 (08/11/2017).

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGE

Portaria nº 173/2017/SEGE/NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.227/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n.0031.035487/2017-31;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES**, Diretora Executiva, matrícula n. 300103807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de **8.1.2018 a 6.2.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **18.1.2018 a 6.2.2018**.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 177/2017/SEGE/NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.232/ASTEC/PGE/SEGE, que consta nos autos do Processo n.0031.022540/2017-33;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **MARIO DE SOUZA CRUZ**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300020064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.1.2018 a 30.1.2018**.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 186/2017/SEGEP-NCSR 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento n.966/2017/1DP-JIP/PC/RO, Portaria Delegando Competência (0103168), Despacho SEGEPC-NCP 0294611), que consta nos autos do Processo n. 0037.009799/2017-39,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **FAUAZ NAKAD**, Delegado Polícia, Matrícula nº 300015206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.12.2017 à 28.2.2018**, referente ao 3º quinquênio de 14.5.1996 à 13.5.2001.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEPC

Portaria nº 192/2017/SEGEP-NCSR 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 1.8.2017, Autorização Delegado Geral Adjunto 0079611, Despacho SEGEPC-NCP 0297294, que consta nos autos do Processo n. 0037.007659/2017-26,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ARISTON SANTOS SANTANA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 300061294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.12.2017 à 31.12.2017, 1.6.2018 à 30.6.2018, 1.12.2019 à 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 5.9.2010 à 4.9.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEPC

Portaria nº 194/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.271/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0020.029933/2017-05;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300014965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **2.1.2018 a 31.1.2018**, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de **2.1.2018 a 21.1.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 195/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.272/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0020.030219/2017-51;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **PEDRO PASINI SILVEIRA**, Diretor Executivo, matrícula 300099402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **2.1.2018 a 31.1.2018**, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de **12.1.2018 a 31.1.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 196/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.273/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0020.029161/2017-01;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, Procurador do Estado, matrícula 300124636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **2.1.2018 a 31.1.2018**, referente ao 1º (primeiro) período do exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de **12.1.2018 a 31.1.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 197/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.269/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0031.041542/2017-21;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO**, Coordenação Acadêmica, matrícula 300132987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC, do período de **1.2.2018 a 2.3.2018**, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de **11.2.2018 a 2.3.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 198/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.270/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0031.014626/2017-92;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **CILENE RODRIGUES LOPES**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300017627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.1.2018 a 30.1.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 199/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.276/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0020.042275/2017-39;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador do Estado, matrícula 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.2.2018 a 2.3.2018**, referente ao 1º (primeiro) período do exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2018 a 20.2.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 200/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.275/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0036.028452/2017-03;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **KATIELE FERREIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300126456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, do período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.1.2018 a 30.1.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 201/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.274/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0036.028366/2017-92;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **NEUCILA BARATTO PRESTES**, Administrador Hospitalar, matrícula 300053665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, do período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.1.2018 a 30.1.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 202/2017/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.31 c/c com 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.259/SEGEP/ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0036.028190/2017-79;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), **AMARILDO JOSÉ ROCHA**, Assessor Especial III, matrícula 300130903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de **1.1.2018 a 30.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.1.2018 a 30.1.2018**.

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 6201/SEGEP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201-10010-00/2012.

RESOLVE:

Retificar, em parte, os termos da Portaria N. 6200/SEGEP de 03 de novembro de 2017, publicado no DEO N. 206, DE 03.11.2017, que concedeu Suprimento de Fundo a servidora **ROMARIA NASCIMENTO MAGALHAES**, matrícula 300139685, lotada nesta SEGEPE.

Onde se lê: na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Leia-se: na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

REGISTRE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente da SEGEPE

PORTARIA N. 6202/SEGEF DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201-10010-00/2012.

RESOLVE:

Retificar, em parte, os termos da Portaria N. 6200/SEGEF de 03 de novembro de 2017, publicado no DEO N. 206, DE 03.11.2017, que concedeu Suprimento de Fundo a servidora **WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO**, Ag. Administrativo – CPF N. 22062513291, Matrícula 300015686, lotada nesta SEGEF.

Onde se lê: na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR-R\$
04.122.1015	2087	3390.30	5.000,00
			5.000,00

Leia-se: na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR-R\$
04.122.1015	2087	3390.30	3.500,00
			3.500,00

REGISTRE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente da SEGEF

PORTARIA Nº 8020/GBP/GAB/SEGEF 03 DE NOVEMBRO 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 29 de março de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.15492-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, ao servidor, **MOZART PAES CORREIA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300015272.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 8021/GBP/GAB/SEGEF 03 DE NOVEMBRO 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 30 de agosto de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.19644-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora **ELIZABETE DE SOUZA DIAS**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300013489.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 8022/GBP/GAB/SEGEF 03 DE NOVEMBRO 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 28 de abril de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1501.00333-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC. nº 1068/2002 ao servidor **LUIZ SERGIO GOMES TAVARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 300017732.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 8204/GBP/GAB/SEGEF 03 DE NOVEMBRO 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 27 de fevereiro de 2014, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.2201.04380-0000/2014.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora **MAIRY MONFREDINHO DE MATOS**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300012993.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 8017/GBP/GAB/SEGEF 31 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento fl. 46, que consta nos autos do Processo nº 01.2201.12626-0000/2014.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria nº 4207/GBP/GAB/SEGEF, de 11/05/2016, publicada no DOE nº 89 de 17/05/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da LC nº 680/2012, a servidora **MARIA DA PENHA DIAS**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300004991.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF



PORTARIA Nº 8018/GBP/GAB/SEGEF

31 DE OUTUBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento fl. 34, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.00907-0000/2017.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria nº 4713/GBP/GAB/SEGEF, de 29/06/2017, publicada no DOE nº 125 de 06/07/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da LC nº 680/2012, a servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA AMANCIO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300003894.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 8019/GBP/GAB/SEGEF

01 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o INDEFERIMENTO do Requerimento de Aposentadoria junto ao IPERON, conforme informação nº 1773/PGE/IPERON/2017, datada de 29 de setembro de 2017, fl. 35, que consta nos autos do Processo nº 01.2201.15904-0000/2012.

RESOLVE:

CESSAR, os termos do Ofício nº 4601/GAB/SEAD, de 20.08.2012, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13 da LC nº 1068/2008, ao servidor **JOSÉ EDUARDO ANTÃO VALERIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Necropsia Classe C, Matrícula nº 300016942.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 8205/GBP/GAB/SEGEF

06 DE NOVEMBRO 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 14 de dezembro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.00666-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora **ROSINELIA GOMES BADRA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300063383.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 8206/GBP/GAB/SEGEF

06 DE NOVEMBRO 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 28 de agosto de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.14354-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora **GISLEINE MORTARI**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300018971.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 149/DIPREV/2017, DE 19/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00712-0000/2017, conforme **INFORMAÇÃO Nº 999/PROGER/IPERON/2017**, de 12/06/2017, para conceder pensão mensal às beneficiárias do servidor/aposentado **CASSIO RODOLFO SBARZI GUEDES**, ocupante do cargo de **Desembargador**, cadastro nº **1010263**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **19/02/2017**, com fundamento nos **artigos 10, I e II; 28, I e II; 30, I; 31, § 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 3º; 33, caput; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **AÍDA MARIA MORETTO SBARZI GUEDES (cônjuge)**, inscrita no **CPF nº 162.248.922-53**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **30/03/2017**.

b) Pensão Mensal Temporária a **SARA ÂNGELO SBARZI GUEDES (filha)**, inscrita no **CPF nº 193.645.457-29**, representada por sua genitora **MARIA JULIANA ÂNGELO DA SILVA**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/02/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

EXTRATO DE DIVERGÊNCIA Nº 01/2017/IPERON, DE 23/10/2017.

ENTIDADE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

ASSUNTO: APOSENTADORIA**SERVIDOR:** CASSIO RODOLFO SBARZI GUEDES.**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2220.12494-0000/2013.

1. EXTRAÍ-SE: no que concerne ao modo de aposentação e das parcelas que comporão os proventos de inatividade, por não atender ao disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 504/2009, vigente à época da concessão do benefício ao magistrado, e, no sentido de que não é devido o adicional de 10% previsto no § 3º do artigo 56 da Lei Complementar nº 94/1993, porquanto o magistrado, até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998, não havia preenchido os requisitos para aposentação.

Porto Velho – Rondônia, 23 de outubro de 2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON
ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA



Nº 216/IPERON/PM-RO, 13/10/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.10950-0000/2013 e 01-2201.21687-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **150/IPERON/PM-RO**, de 27/11/2013, publicado no DOE nº **2367**, de 23/12/2013, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM APARECIDO PEREIRA, RE 100036906**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º SGT PM**, a contar de 01/09/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 219/IPERON/PM-RO, 24/10/2017.

O SUBCOMANDANTE RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00500-0000/2015 e 01-2220.03201-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **038/IPERON/PM-RO**, de 18/03/2016, publicado no DOE nº **75**, de 27/04/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS, RE 100051841**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/09/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 221/IPERON/PM-RO, 01/11/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00606-0000/2016 e 01-2201.15388-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **020/IPERON/PM-RO**, de 27/01/2017, publicado no DOE nº **37**, de 23/02/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM CHARLES ERIVAN ADAUTO ALMEIDA CORTEZ, RE 100058435**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/06/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA
Nº 088/IPERON/GOV-RO, DE 30/10/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01381-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 38/IPERON**, de 09/10/2017, publicado no DOE nº **194**, de 17/10/2017, que ratificou as Portarias que concedeu aposentadoria a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, nível **Básico**, padrão **25**, cadastro nº **0037770**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

ONDE SE LÊ:

...Ratificar as Portarias nº 1470/2016-PR, publicada no DJE nº 143, de 01/08/2016; 1350/2017, publicado no DJE nº 178, de 26/09/2017.

LEIA-SE:

...Ratificar as Portarias nº 1471/2016-PR, publicada no DJE nº 143, de 01/08/2016; 1350/2017, publicada no DJR nº 178/, de 26/09/2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 01-1320.01279-0000/2017, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) inscrição no curso de "Análise e Interpretação de Balanços Públicos", **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15, no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8666/1993 conforme Informação nº 2072/2017/PGE/IPERON de 08/11/2017, acostado às folhas 31 às 34 dos autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 09 de novembro de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), conforme Informação nº 2072/2017/PGE/IPERON, com base artigo 25, *caput*, da Lei nº 8666/1993.

Porto Velho (RO), 09 de novembro de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

**SUPEL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 265/2017

PREGÕES ELETRÔNICOS: Nº 161/2017

PROCESSO: Nº 01-1411.00059-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futuras e aquisições de madeira de lei para recuperação de pontes e pontilhões de madeira em diversas rodovias estaduais, a pedido do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições de madeira de lei para recuperação de pontes e pontilhões de madeira em diversas rodovias estaduais, a pedido do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1 O prazo final previsto para entrega da Madeira de Lei é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou contrato expedida pelo DER/RO; prorrogável conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.2 A contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para entrega do material contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: A madeira de lei serrada para pontes deverá ser entregue na Residência Regional do DER/RO em Ji-Paraná, no endereço: BR-364, KM 08, saída para Porto Velho, Setor Industrial, em horário comercial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o FITHA/RO poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

9.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;



9.1.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

9.1.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato;

9.2. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no cadastro de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais comunicações legais.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.1 poderá ser aplicada isolada, ou conjuntamente com a do subitem 9.1.2;

9.4. Os subitens 9.1.4 e 9.1.5 poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como subitem 9.2;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

9.6. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.7. O contratado que dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no cadastro de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais comunicações legais;

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais comunicações legais.

9.9 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.12. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.13. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.14. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação dos eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.15. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.16. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

10.DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA - Fundo para Infraestrutura de Transportes Habitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00059-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 161/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 265/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA - FHITA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	madeira para longarina de ponte com dimensões: 25 x 25 x 500 cm (1.554 peças).	485,63	M³	MADEIRA DE LEI	R\$ 1.560,00	R\$ 1.551,18	-0,57	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
0002	madeira para berço (balancin) de ponte com dimensão: 25 x 25 x 160 cm (231 peças).	23,10	M³	MADEIRA DE LEI	R\$ 1.560,00	R\$ 1.548,05	-0,77	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
0003	madeira para guarda-rodas de ponte com dimensão: 25 x 25 x 500 cm (485 peças).	151,56	M³	MADEIRA DE LEI	R\$ 1.560,00	R\$ 1.554,49	-0,35	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
0004	madeira para pranchão de assoalho de ponte com dimensão: 06 x 20 x 500 cm (12.767 peças).	766,02	M³	MADEIRA DE LEI	R\$ 1.560,00	R\$ 1.551,98	-0,51	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
0005	madeira para pranchão de trânsito (deslizante) de ponte com dimensão : 06 x 25 x 500 cm (3.737 peças).	280,28	M³	MADEIRA DE LEI	R\$ 1.560,00	R\$ 1.553,98	-0,39	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
0006	madeira para transversina de ponte com dimensão: 30 x 30 x 500 cm (398 peças).	179,10	M³	MADEIRA DE LEI	R\$ 1.560,00	R\$ 1.557,78	-0,14	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.880.019/0001-19	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME	RUA X, 0863 - CIDADE ALTA	ROLIM DE MOURA - RO	SADINEZ BORGES DA ROSA	698.903.402-59	(69) 3442-2994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 266/2017**PREGÕES ELETRÔNICOS: Nº 430/2017****PROCESSO: Nº 01-1601.08157-00/2017**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Vestimenta Esportiva), a pedido da pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Vestimenta Esportiva), a pedido da pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a aprovação da amostra, conforme prazos apresentados no subitem 4.3, nos casos de itens que não necessitem de amostra o prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

6.3.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.4. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais decorrentes desta aquisição deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, sito a Avenida dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, no Município de Porto Velho, ao lado do IDARON, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5910.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2.O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3.A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5.O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 26.11), sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.3.Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.5.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.7.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.9.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - MATERIAIS			
Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos materiais/bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia



09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL **MÁRCIA CARVALHO GUEDES**
Superintendente Estadual de Licitações Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.08157-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 430/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 266/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (VESTIMENTA ESPORTIVA) - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BERMUDA FEMININA: em tacetel para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas, próprias para as práticas Esportivas, gênero feminino, 01 unidade, confeccionado em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas. Na parte da frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 100 Unidades M (37 cm de largura X 32 cm de altura) = 100 Unidades G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 100 Unidades	300,00	UND	PRIMICIAS	R\$ 36,63	R\$ 17,00	-53,59	ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME
0002	BERMUDA MASCULINA: em tacetel para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas, próprias para as práticas Esportivas, gênero masculino, 01 unidade, confeccionada em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas. Na parte da frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 100 Unidades M (37 cm de largura X 32 cm de altura) = 100 Unidades G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 100 Unidades	300,00	UND	PRIMICIAS	R\$ 38,97	R\$ 26,00	-33,28	ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME
0003	BONÉ: com a logomarca da escola bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop cores variadas, com regulagem em velcro. Logomarca do Estado. Sendo estimado 50 unidades para cada tamanho e conforme a descrição abaixo:	300,00	UND	RM CONFECÇÕES	R\$ 15,61	R\$ 14,90	-4,55	RM CONFECÇÕES LTDA EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.08157-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 430/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 266/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (VESTIMENTA ESPORTIVA) - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2017

0004	CALÇA UNISSEX PARA UNIFORME: em tãctel com elãstico na cintura e bolsos tipo faca nas laterais. Fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. Cintura com elãstico, em mãquina de 4 agulhas com ponto corrente, com acabamento interno com overloque de 3 fios. Barra da calça com acabamento em overloque depois de dobrada. Bolsos laterais tipo faca embutidos e costurados na mãquina reta com 1 agulha. Nas laterais externas. A costura deverã seguir sobre as faixas laterais e a linha deverã seguir a mesma cor. No cõs interno parte inferior traseiro centralizado da calça deve ser costurada uma etiqueta indicando o tamanho. Todas as peças deverã ser embaladas separadamente em sacos plãsticos transparentes devidamente identificados. A calça deve estar UNID isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentaço. Smbolo estadual aplicado na perna esquerda centralizado à coxa em bordado de alta definiço costurado conforme logomarca do Estado. Tolerãncia nas medidas conforme NBR 12720, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 100 cm de altura) = 100 Unidades M (37 cm de largura X 100 cm de altura) = 100 Unidades G (40 cm de largura X 10 cm de altura) = 100 Unidades	300,00	UND	PRIMICIAS	R\$ 62,63	R\$ 25,00	-60,08	ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME
0005	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA UNIFORME "MASCULINA": confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, GOLA REDONDA, com arremate na mesma cor; cores variadas, manga curta com punho, com a estampa em "sublimaçã" em 4 cores, sendo na frente a impressã da logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: P = 100 Unidades M = 100 Unidades G = 100 Unidades	300,00	UND	RM CONFECCõES	R\$ 32,67	R\$ 12,99	-60,24	RM CONFECCõES LTDA EPP
0006	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA UNIFORME "FEMININA": confeccionada em malha dryfit, 100% poliéster, GOLA EM V, com arremate na mesma cor; cores variadas, manga curta com punho, tamanho "P, M, G" com a estampa em "sublimaçã" em 4 cores, sendo na frente a impressã da logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: P = 100 Unidades M = 100 Unidades G = 100 Unidades	300,00	UND	PRIMICIAS	R\$ 32,67	R\$ 13,00	-60,21	ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME
0007	CAMISETA PARA AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA "UNISSEX": Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), nas cores variadas, manga curta, com gola careca, com estampa da logomarca da Escola na frente em cores, impresso no sistema de impressã silkscreen, sendo nos tamanhos: P = 100 Unidades M = 100 Unidades G = 100 Unidades	300,00	UND	RM CONFECCõES	R\$ 27,33	R\$ 12,26	-55,14	RM CONFECCõES LTDA EPP
0008	CHUTEIRA PARA FUTSAL: cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado nos tamanhos: Tamanho 36 = 50 Tamanho 37 = 50 Tamanho 38 = 50 Tamanho 40 = 100 Tamanho 42 = 50	300,00	UND	PETICH	R\$ 115,00	R\$ 36,00	-68,70	APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.08157-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 430/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 266/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (VESTIMENTA ESPORTIVA) - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2017

0009	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores variadas, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logomarca do Estado na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen, sendo nos tamanhos: P = 100 Unidades M = 100 Unidades G = 100 Unidades	300,00	UND	PRIMÍCIAS	R\$ 30,33	R\$ 10,00	-67,03	ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME
0010	JALECO BRANCO DE MANGA LONGA: com gola V, quatro botões, três bolsos, sendo que no bolso superior deve ser bordada a logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: P = 100 Unidades M = 100 Unidades G = 100 Unidades	300,00	UND	RM CONFECÇÕES	R\$ 75,00	R\$ 47,00	-37,33	RM CONFECÇÕES LTDA EPP
0011	KIMONO UNISSEX PARA JIU JITSU: características para treinamentos e competições, possui design diferenciado, com bordados nas mangas e calça. Jaqueta confeccionada em uma única peça de tecido trançado 100% algodão, sem saia e sem costura nas costas. Além disso, sua gola e calça são fabricadas em tecido militar, bem mais leve e resistente: Cor azul, Logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50	300,00	JG	TORAH	R\$ 220,00	R\$ 183,75	-16,48	R.C.M. RAMOS LOMBARDI
0012	KIMONO UNISSEX PARA KARATÊ: Em Brim 270 g/m² 100% algodão, Brim 270 g/m², sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50	300,00	JG	TORAH	R\$ 220,00	R\$ 132,30	-39,86	R.C.M. RAMOS LOMBARDI
0013	KIMONO UNISSEX PARA TAEKWONDO: reforçado, Cor azul, faixa branca, Blusa com gola reforçada e calça. Logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: Tamanho A1 = 50 Tamanho A2 = 50 Tamanho F2 = 50 Tamanho F3 = 100 Tamanho F4 = 50	300,00	JG	TORAH	R\$ 220,00	R\$ 132,30	-39,86	R.C.M. RAMOS LOMBARDI
0014	TÊNIS ESCOLAR: Lateral Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m². Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX). Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Vira Lateral Confeccionada em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288 gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30, 5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 gr/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX). Com aplicação de costuras. Frente Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm,	300,00	PAR	PETICH	R\$ 54,00	R\$ 46,20	-14,44	APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.08157-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 430/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 266/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (VESTIMENTA ESPORTIVA) - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2017

dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX). Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX) e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica. Lingueta Confeccionada em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor prata (Pantone 877 C). Faz parte da frente sendo um único item. Forro da Lingueta Confeccionada em tecido (nylon smash) 2 mm de espessura, com gramatura 140 gr/m², na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX). Traseira Confeccionada em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288 gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30, 5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 gr/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX). Com aplicação de viés na borda para melhor acabamento. Tubox. Confeccionado em resina termoplástica com espessura entre 0.6mm e 1.0mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível. Forro do Colarinho Confeccionado em tecido (nylon smash) 2 mm de espessura, com gramatura 140 gr/m², na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX). Enchimento do colarinho. Confeccionado em Espuma poliuretano 14 mm de espessura densidade 50, na cor branca. Forração Interna Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura final 100 gr/m², na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras. Puxador Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX). Com tratamento em alta frequência. Viés Confeccionado em tecido 100% algodão, 15% de goma, com largura de 26 mm e 5 mm depois de dobrado, na cor marinho (Pantone 19-3810 TPX). Aplicado pelo método de costura. Ilhós Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9.5mm, diâmetro interno de 4.5mm, na cor natural. Aplicado pelo método de prensagem. Atacador Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato. Palmilha de Higienização Confeccionado em placa de EVA com espessura 6 mm (+/-1), dublado com tecido jacquard 100% poliéster, gramatura 90 gr/m², na cor branca. Este item é móvel de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado, sendo nos tamanhos: Tamanho 36 = 50 Tamanho 37 = 50 Tamanho 38 = 50 Tamanho 40 = 100 Tamanho 42 = 50



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.08157-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 430/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 266/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (VESTIMENTA ESPORTIVA) - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2017

0015	TÊNIS ESPORTIVO: Material sintético, solado EVA, peso 298 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração), pisada neutra, amortecedor de maneira precisa reduzindo os impactos e devolvendo a energia para dianteira do pé pisada neutra. Garantia do fabricante, sendo nos tamanhos: Tamanho 36 = 50 Tamanho 37 = 50 Tamanho 38 = 50	300,00	PAR	PETICH	R\$ 64,00	R\$ 39,00	-39,06	APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME
0016	UNIFORME CAPOEIRA: Composto por calça em helanca camiseta de malha com manga curta, ambos 100% algodão, cor: branco, sendo nos tamanho: P = 100 M = 100 G = 100	300,00	JG	PRIMICIAS	R\$ 64,00	R\$ 39,33	-38,55	ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.177.123/0001-90	ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME	RUA LOURIVAL COSTA, 572 - ÁGUAS CLARAS	SALVADOR - BA	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	056.119.618-43	(71) 3246-5658 / 9978-1360 / 87397806
01.171.750/0001-99	RM CONFECÇÕES LTDA EPP	AV. CEL. DUARTE 2030, -	CUIABA - MT	MARCOS MACULAN SODRÉ	091.737.061-91	(65)3322-1984
17.819.577/0001-22	APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME	RUA CEL. ARLINDO PIEDADE, 233 - SÃO JOSÉ	SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	APARECIDO DE JESUS RIBEIRO	827.068.088-53	(14) 3372-1627
68.352.350/0001-50	R.C.M. RAMOS LOMBARDI	RUA PROFESSORA CELIA RONCATTI DINIZ, 365 - JARDIM MARACANÃ	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	CARLOS ROBERTO LOMBARDI	97466662820	(11) 3212-3455

AVISO

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

AVISO de Licitação

Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 479/2017/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.05663-00/2017/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de material permanente (**mobiliário escolar: conjunto aluno, conjunto professor e conjunto refeitório**), mediante Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP, conforme Art. 8º do Decreto Estadual n.º 21.675/2017.**

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02.05.2017, publicada no DOE nº 85 de 09.05.2017, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 14/11/2017 às 10h30min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 27.11.2017, às 10h30min (Horário de Brasília-DF)**, para cumprimento da Instrução Normativa n.º 025/2009, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Publique-se. Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/17/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: 01.1801.01225-0000/2017-SEDAM/RO

Objeto: Reforma e Ampliação do Laboratório de Águas e Efluentes da SEDAM, no(s) município(s) de Porto Velho/RO. Valor Estimado: **R\$ 535.460,16.** Projeto/Atividade: **1235.2706** - Fonte: **3212** - Elemento de Despesa: **44.90.51.** Data de Abertura: **30 de novembro de 2017, às 11h00min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Willames Pimentel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **BERNARDES COMÉRCIO E IND. GRÁFICA EIRELI - ME.**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.02896-0000/2017**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº. 01-1712.016641-0001/2015, qual seja, pela não entrega total dos itens concernentes a **Nota de Empenho nº. 2016NE03384**, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.02896-0000/2017), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 01-1712.05059-0000/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **Santa Fé Comercial e Serviço Comercial e Serviços Ltda - ME - CNPJ 19.635.017/0001-43**.

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Ref.: Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.08629-0000/2016.

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Willames Pimentel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA.**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.08629-0000/2016**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº. 01-1712.04066-0010/2014, qual seja, pela não entrega total dos itens concernentes a **Nota de Empenho nº. 2016NE01050**, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.08629-0000/2016), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Ref.: Processo Administrativo Punitivo 01-1712.07482-0000/2015.

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Willames Pimentel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **CIRURGICA MS MLTDA. - ME**, por meio de representante legal, para, se desejar, **apresentar recurso**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.07482-0000/2015, que aplicou a penalidade de **MULTA** de 10% (dez por cento) à empresa, incidente sobre os valores dos itens não entregues.

Eventual recurso deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.07482-0000/2015), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, nº. 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4, Palácio Rio Madeira - CEP: 76.820-470.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Ref.: Processo Administrativo Punitivo 01-1712.07302-0000/2016

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Willames Pimentel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **SÉRGIO H. VAZ BORGES - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME**, por meio de representante legal, para, se desejar, **apresentar recurso**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.07302-0000/2016, que aplicou a penalidade de **MULTA** de 10% (dez por cento) à empresa, incidente sobre os valores dos itens não entregues.

Eventual recurso deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.07302-0000/2016), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, nº. 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4, Palácio Rio Madeira - CEP: 76.820-470.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº. 01-1712.02980-0000/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** à empresa **Cirúrgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratórios e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ 13.738.015/0001-01**, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CFES/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
Processo nº. 01-1712.09805-0000/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** à empresa **Produtos Hospitalares Medblanc Ltda. - ME - CNPJ 10.812.219/0001-49**, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CAF-II/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº. 01-1712.07301-0000/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO)** à empresa **E. B. Teixeira Equipamentos - ME - CNPJ 13.699.092/0001-91**, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CFES/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 25 de outubro de 2017.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº. 01-1712.06740-0000/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO)** à empresa **E. B. Teixeira Equipamentos - ME - CNPJ 13.699.092/0001-91**, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CFES/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 27 de outubro de 2017.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº. 01-1712.06732-0000/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO)** à empresa **E. B. Teixeira Equipamentos - ME - CNPJ 13.699.092/0001-91**, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CFES/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 26 de outubro de 2017.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº. 01-1712.04290-0000/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO)** à empresa **Joradi Comércio, Serviços e Representações Ltda. - CNPJ 14.577.828/0001-11**, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CFES/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 27 de outubro de 2017.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº. 01-1712.04254-0000/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de **MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO)** à empresa **Joradi Comércio, Serviços e Representações Ltda. - CNPJ 14.577.828/0001-11**, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CFES/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 27 de outubro de 2017.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 01-1712.04394-0000/2015

Considerando o exposto nos autos pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL- SAAE- CNPJ 04.395.067/0001-23**, o valor de **R\$ 55.457,45** (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), tendo por objeto o fornecimento de água tratada, visando atender ao Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HUERC. Conforme Parecer jurídico nº 2036/PGE/2017 das fls. 66/71.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01.1712.04666-00/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, com fulcro no Art. 24, X, da Lei 8.666/93, dos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02518-0000/2017, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a Locação de Imóvel em prol de atender as necessidades da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, pelo período de 12 meses prorrogáveis por igual período na forma da Lei, em favor de **Daiana Rossi de Lima Marques**, CPF: 850.646.962-72, no valor Anual de R\$ 25.842,15 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e quarenta e dois reais e Quinze centavos), estando os valores de acordo com o laudo de avaliação exarado pela Diretoria de Patrimônio e Regularização Fundiária - DIPAT/SUDER fls. 27/40, sendo o menor valor encontrado pela respectiva Diretoria. Parecer Jurídico nº 1868/PGE/2017, fls. 65/71 e Despacho do Ordenador de Despesa fls. 74/76. Publique-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2017.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Portaria nº 207/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta nos Memo nº 46/2017/SESAU-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do GERREG/2017.

Considerando o Processo de nº 0036.031454/2017-71.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Março de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os Plantões Especiais, a servidora abaixo relacionada, lotada na Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU, referente ao mês de Agosto/2017.

Nível Médio

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Leisle de Freitas Diniz	Medico	300093522	12

Porto Velho, 07 de Novembro de 2017.

Portaria nº 208/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015, e conforme consta no Ofício nº 8/LEPAC – NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.031987/2017-36.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Junho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU, referente ao mês de Outubro/2017.

Nível Superior

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	300136959	120
Eduardo Rezende Honda	Farmacêutico Bioquímico	300060858	96
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	120
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico Bioquímico	300125030	108
Marcia Irene de Lima Paiva	Biomédico	300130748	102

Nível Médio

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Elzete Maria Alves Teixeira	Técnico em Serviços de Saúde	300001618	80

Porto Velho, 07 de Novembro de 2017.

Portaria nº 209/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1536/2017/SESAU-CAFI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.033592/2017-95.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, da Servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, referente ao mês de OUTUBRO/2017, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Reginaldo Maia de Sá	300123145	26

Porto Velho, 07 de Novembro de 2017.

Portaria nº 228/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Ofício nº 1891/2017/SESAU-CRH de 09 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Dezembro de 2017 no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, a servidora Federal, Localizada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, MARIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE Nº 2334949, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2017.



Portaria nº 204/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 858/VGRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo de nº 0036.034358/2017-85.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, ao servidor lotado na Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU, referente ao mês de OUTUBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Daniel Francisco Mangueira	300009551	30

Porto Velho, 07 de Novembro de 2017.

AGEVISA

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº. 007/2012/AGEVISA-RO.

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE / AGEVISA-RO e a FACULDADE UNIRON – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA.

OBJETO: Alteração da cláusula: Oitava

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio Nº. 007/2012/ASSEJUR/AGEVISA-RO, constante na cláusula oitava passando a ser de mais 05 (cinco) anos, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo e com vigência no período de 19/07/2017 a 19/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 17/07/2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Diretora Geral/AGEVISA/RO

NELICE MILENA BATISTELLI

Diretora Geral/UNIRON

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora geral – AGEVISA/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 452/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Soldado, de Cabixi, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CEB/CEE/RO n. 067/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 099/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 16 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Soldado, de Cabixi, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, bem como, os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Soldado, de Cabixi, a partir de 28.10.2013 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à Mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Soldado, de Cabixi, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 067/17.

Art. 3º Advertir a mantenedora da EMEIEF Chico Soldado, de Cabixi, pela oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, sem a prévia autorização de funcionamento deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 453/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede, até 23 de dezembro de 2018, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, de Espigão do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 068/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 100/16-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 16 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 23 de dezembro de 2018, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, de Espigão do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, de Espigão do Oeste, a partir do ano letivo de 2015 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, de Espigão do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.068/17.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 454/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede, por quatro anos, ao Colégio Einstein, em Nova Mutun Paraná, Distrito de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II; do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 069/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 068/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 16 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Einstein, em Nova Mutun Paraná, Distrito de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II; do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos pelo Colégio Einstein, a partir de 06 de dezembro de 2013 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Colégio Einstein, em Nova Mutun Paraná, Distrito de Porto Velho, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.069/17.

Art. 3º Advertir a mantenedora do Colégio Einstein pela oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio sem prévia autorização do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 455/17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede, por quatro anos, à Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CEB/CEE/RO n. 070/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 105/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 18 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena, a partir de 16.09.2016 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 070/17.

Art. 3º Advertir a Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena, pela oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Portaria nº 123/2017/SEDUC-GFP Porto Velho, 16 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.017198/2017-07.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIETE AIKANA**, mat. n. 300141476 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **IEER ABITARÁ**, em **PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03/10/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 272/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 31/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.023528/2017-95**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SIRLEY CARDOSO LEITE DUTRA**, matrícula nº **300061168**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 142/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 18/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº0029.015231/2017-56**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**, ao (a) servidor (a) **SELMA RIBEIRO SOARES PASSOS**, matrícula nº **300058637**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 196/2017/SEDUC-GFP Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.023341/2017-91.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VALDENILZA DA SILVA CANGATY DE LIMA**, mat. n. 300115113 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM SALOMÃO JUSTIANO DE MELGAR**, em **DISTRITO DE SURPRESA/ GUAJARÁ- MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/10/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado de Educação



Portaria nº 198/2017/SEDUC-GFP Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.022049/2017-51.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ELIZA MONTEIRO DA SILVA**, mat. n. 300023875 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **IEE. MARECHAL RONDON/EMEF ANTÔNIO PRADO**, em **JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/09/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 201/2017/SEDUC-GFP Porto Velho, 23 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.024007/2017-55.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FRANCISCO NESSIAS MOURA DOS SANTOS**, mat. n. 300141557 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, em **NOVA LONDRINA/JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/09/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 256/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 30/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.028911/2017-30**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANA PATRICIA FAVARO QUEIROZ**, matrícula n. **300141085**, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 262/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 30/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.026002/2017-67**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula n. **300121960**, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/10/2017**.

Portaria nº 268/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 30/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.027913/2017-10**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELIS REFINA BRAGA MENDONÇA**, matrícula n. **300024380**, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 285/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 21/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.015869/2017-97**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ADMINISTRAÇÃO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula n. **300121751**, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 49/2017/SEDUC-GFP

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.010329/2017-17**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ADMINISTRAÇÃO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA**, Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/09/2017**.

Porto Velho; 03/10/2017

Portaria nº 283/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 31/10/2017

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.015385/2017-48**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JANETE ANACLETO**, matrícula n. **300113262**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 273/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 31/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.025541/2017-89**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NILZA ALVES DA SILVA**, matrícula n. **300117677**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 275/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 31/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.022036/2017-82**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANDRÉ PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº **300122185**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 274/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 31/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.022567/2017-75**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DILMA GONÇALVES LUZ NOGUEIRA**, matrícula nº **300022238**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 276/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 31/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.015578/2017-07**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NIVALDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **300106187**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 277/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 31/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº.0029.015986/2017-51**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANDREIA SOARES AGUIAR**, matrícula nº **300**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 280/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 31/10/2017

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.021452/2017-63**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VANESSA FARIAS RAMOS**, matrícula n. **300107040**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16/10/2017.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 47/2017/SEDUC-GFP

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.011141/2017-96**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO AMBIENTAL**, ao (a) servidor (a) **GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº **300141170**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2017**.

Portaria nº 209/2017/SEDUC-GFP

PORTO VELHO, 23/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.025560/2017-13**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NILZA ALVES DA SILVA**, matrícula n. **300117677**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 259/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO,

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 00.29.018643/2017-48**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA QUÍMICA, FÍSICA E MATEMÁTICA** ministrado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL -FACIMED, ao (a) servidor (a) **FABIANA DA SILVA MARTINS**, matrícula n. **300117794**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação

Portaria nº 257/2017/SEDUC-GFP

PORTO VELHO, 30/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.024538/2017-48**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n. **300118348**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/10/2017**.

Keyla Cristina S .Azevedo -Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva -Secretario de Estado da Educação



Portaria nº 260/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 30/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.022765/2017-39**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENADOR PEDAGÓGICO, ÁREA DO CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA-FAEL, ao (a) servidor (a) **ARLIANE ANTUNES OTONE**, matrícula nº **300106525**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/10/2017**.

Keyla Cristina S. Azevedo - Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva - Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 269/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 30/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.025549/2017-45**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO MATEMÁTICA COM ÊNFASE EM MATEMÁTICA FINANCEIRA**, ministrado pela FACULDADE INTERNACIONAL DE ARIQUEMES, ao (a) servidor (a) **CLAUDIANE SERAFIM DE ARQUEMIM**, matrícula nº **300141118**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2017**.

Keyla Cristina S. Azevedo - Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva - Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 50/2017/SEDUC-GFP

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.010544/2017-18**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA DO BRASIL**, ao (a) servidor (a) **VALERIA CRISTINA FOGUES**, matrícula nº 300141324, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2017**.

Portaria nº 271/2017/SEDUC-GFP

PORTO VELHO, 31/10/2017

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.031265/2017-98**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **FABIANE FONSECA TRESSMANN**, matrícula n. **300106075**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/10/2017**.

Keyla Cristina S. Azevedo - Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva - Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 213/2017/SEDUC-GFP Porto Velho, 24 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.008714/2017-02.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ARISTOKLES PANTOJA VARGAS**, mat. n. 300141276 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM SALOMÃO JUSTIANO DE MELGAR, em DISTRITO DE SURPRESA/ GUAJARÁ- MIRIM, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/ SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **22/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 310/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 03/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.033660/2017-13**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GRADUAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, ministrado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, ao (a) servidor (a) **CLEONIR ALVES DA LUZ**, matrícula nº **300142761**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação



Portaria nº 317/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 03/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.016386/2017-18**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JANE ESTER CASAGRANDE LUBIANA**, matrícula nº **300117781**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 320/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/11/2017

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.012016/2017-01**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de HISTÓRIA DA AMAZÔNIA COM ÊNFASE EM HISTÓRIA DE RONDÔNIA, ministrado pela FACULDADE DE ROLIM DE MOURA, ao (a) servidor (a) **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300142384**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/09/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 329/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº.0029+015157/2017-78**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES NUNES ROCHA**, matrícula nº **3000220157**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 322/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/11/2017

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.033013/2017-01**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em SERVIÇO SOCIAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSANA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300140931**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 342/2017/SEDUC-NG Porto Velho, 7 de novembro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.008721/2017-04.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SIMONE BORGES NUNES GUEDES**, mat. n. 300141067 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA**, em **DISTRITO DE BOM JESUS/JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **31/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 324/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.024146/2017-89**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em DIREITO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **APOLIANNE LIMEIRA DA SILVA**, matrícula n. **300106575**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19/10/2017.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação



Portaria nº 326/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.015417/2017-13**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA**, ministrado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS -UNOPAR, ao (a) servidor (a) **KARINA RAMOS COSTA PERIM**, matrícula nº **300124512**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 113/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 13/10/2017

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.018370/2017-31**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA, ao (a) servidor (a) **DOERTE CHAGAS CORTES**, matrícula nº **30099509**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/10/2017**.

Keyla Cristina da Silva Azevedo Gomes - Responsável pelas informações
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva - Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 313/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 03/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.025966/2017-98**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO**, ministrado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR, ao (a) servidor (a) **EVANI CRISTINA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n. **300105932**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/10/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 316/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 03/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.030432/2017-83**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE RONDONIA, ao (a) servidor (a) **LUCILDA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula nº **300094746**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/10/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 342/2017/SEDUC-NG Porto Velho, 7 de novembro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.008721/2017-04.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20%** (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SIMONE BORGES NUNES GUEDES**, mat. n. 300141067 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA**, em **DISTRITO DE BOM JESUS/JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **31/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 51/2017/SEDUC-GFP

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.013469/2017-47**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTORIA DA AMAZÔNIA COM ÊNFASE EM HISTORIA DE RONDÔNIA**, ministrado pela, ao (a) servidor (a) **SUELEN KRIGER QUIESA**, matrícula nº **300142361**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/10/2017**.

Porto Velho, 03/10/2017



Portaria nº 102/2017/SEDUC-GFP Porto Velho, 11 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.008722/2017-41.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SOLANGE ALVES DE SOUZA**, mat. n. 300053603 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM TUPÃ**, em **DISTRITO DE NOVA COLINA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **06/09/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 314/2017/SEDUC-NG Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento, de acordo com os memorandos N.623 RH/CRE/SEDUC/2017, N.603/SEDUC/CRE-PIB, N.348/2017/LOTAÇÃO/CRE ARIQUEMES/SEDUC, dos Servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período de exclusão
RILDO NILO DA SILVA	300063475	23 de março de 2016
TEOFILO BARREIRO DE SOUZA	300125786	26 de junho de 2017
ADRIANO PAWAH SURUI	300138262	01 de fevereiro de 2017
INES MIRIAM PEREIRA ALMEIDA	300027293	01 de fevereiro de 2017
WDEWERÇON F. LOIOLA	300133008	01 de maio de 2017
EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	300036801	01 de fevereiro de 2017

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 24/2017/SEDUC-GFP Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.0029.008725/2017-84.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VALDERY CASTRO RODRIGUES**, mat. n. 300141035 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM CAMPOS SALES/EMEF PEREIRA E CÁCERES**, em **DISTRITO DE PORTO MORTINHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **30/08/2017**.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

AVISO
Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 18/2017/PGE-SEDUC, doc. 0292057 Processo Administrativo nº 0029.034337/2017-59, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção e conservação de bens imóveis, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 02/2016, Pregão Eletrônico nº 02/2016 e Processo nº 65328.002736/2016-41 do 3º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro, tendo como fornecedora a empresa GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, no valor de R\$ 722.858,83 (setecentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 376/2017/SEDUC-ASF Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017 e o constante no Processo nº 01-1601.07920-0000/2017

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, Presidente do Conselho Gestor Irany de Oliveira Lima Moraes, CPF n. 643.421.156-20, Proafi Regular, 2ª Parcela de 2017, a importância de R\$ 89.995,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), Agência 2290-X Conta Corrente nº 71.969-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 69.822,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 20.173,00 (vinte mil e cento e setenta e três reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.



§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 381/2017/SEDUC-ASF Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017 e o constante no Processo nº 01-1601.08321-0000/2017

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste, CNPJ nº 26.598.238/0001-54, Presidente do Conselho Gestor Helena Donini da Costa, CPF n. 107.014.431-20, Proafi Regular, 2ª Parcela de 2017, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Agência 4125-4 Conta Corrente nº 15.131-9, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 14.850,00 (catorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



SEC. EST. DA SEG., DEFESA E CIDADANIA

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 2/2017/CBM-CRH

PORTARIA Nº 248/DPA/CRH, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de praças BM.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação em vigor na Corporação e,

Considerando o Ofício nº 002/2017/SGBS-IND do Comandante do Subgrupamento Independente de Busca e Salvamento no qual solicita a movimentação de 08 (oito) militares para o SGBS-IND;

Considerando o despacho favorável do Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia quanto as movimentações;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a contar de 08 de novembro de 2017, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares conforme se segue:

GRAD. RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	Apres. Pronto na OBM
3º SGT BM 0395-9	LEANDRO DA SILVA FERREIRA	2º SGB/4ºGB Pimenta Bueno	SGBS-IND Porto Velho	08/12/2017
CB BM 0528-2	FABRÍCIO L. FLORES RODRIGUES	3º SGB/2ºGB Jaru	SGBS-IND Porto Velho	03/12/2017
CB BM 0777-3	TIAGO ALVES DA SILVA	2º SGB/2ºGB Ouro Preto	SGBS-IND Porto Velho	03/12/2017
SD BM 0889-4	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	3º SGB/1ºGB Machadinho	SGBS-IND Porto Velho	03/12/2017

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM
Resp. pelo Comando Geral do CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº 292/2017/DETRAN-CTEC EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 177/2017/DETRAN-ASSESCRH (0273341), de 07.11.2017

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 24.10.2017, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
CAIO CESAR CHIANCA LEITE	300114696	CHEFE DE SEÇÃO II	FG-04

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 24.10.2017, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
PEDRO SILVA COSTA	300131743	CHEFE DE SEÇÃO II	FG-04

Art. 3º - NOMEAR, a partir de 24.10.2017, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar n.º 955/2017 - DOE/RO de 24/10/2017:

NOME	MATRÍCULA	CARGOS	SEÇÕES	SÍMBOLO
CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ	300073909	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONTRATOS E CONVÊNIOS	FG-06
DIANE KELI ALVES TIAGO	300091496	ASSISTENTE DA PROCURADORIA I	-	FG-06
EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA	300077557	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA	SUBPROCURADORIA FISCAL, DIVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	FG-06
LORRANA DE LIMA SILVA	300131738	ASSISTENTE DA PROCURADORIA I	-	FG-06
JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO	300077637	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA	SUBPROCURADORIA DE TRÂNSITO E JUDICIAL	FG-06
RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO	300088111	ASSISTENTE DA PROCURADORIA I	-	FG-06
LUCIENE CRISTINA STAUT	300035592	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA	SUBPROCURADORIA DE DIREITOS DOS SERVIDORES	FG-06
ANTONIO ROGERIO DE ALMEIDA CRISPIM	300093945	ASSISTENTE DA PROCURADORIA I	-	FG-06
JOSE ISAAC SAUD MORHEB	300035597	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA	SUBPROCURADORIA LEGISLATIVA	FG-06
DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO	300075807	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	-	FG-05
CLEUZEMER SORENE UHLENDORF	300035638	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA REGIONAL	SUBPROCURADORIA REGIONAL E JUDICIAL DE PORTO VELHO	FG-06
DAIANA ARAUJO SANTOS GRAVATA	300093390	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	-	FG-05
TAINA ALMEIDA CASANOVAS	300114857	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA REGIONAL	SUBPROCURADORIA REGIONAL E JUDICIAL DE ARIQUEMES	FG-06
LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA	300072771	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	-	FG-05
MARLON GONCALVES HOLANDA JUNIOR	300073589	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA REGIONAL	SUBPROCURADORIA REGIONAL E JUDICIAL DE JI-PARANÁ	FG-06
CAIO CESAR CHIANCA LEITE	300114696	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	-	FG-05
SAULO ROGERIO DE SOUZA	300073589	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA REGIONAL	SUBPROCURADORIA REGIONAL E JUDICIAL DE CACOAL	FG-06
RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS	300131703	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	-	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 24.10.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 322/2017/DETRAN-CTEC EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 237/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 08.11.2017 (0280175), informando que o (a) titular, Neusa de Sousa Romão, Mat. 300133629, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 20.11.2017, o (a) servidor (a) GLEICIELY CARDOSO EFFGEN, Mat. 300131651, Estatutário/ DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE BURITIS, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 325/2017/DETRAN-CTEC EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Comunicação Interna nº 119/2017/DETRAN-DIVPES, de 09.11.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade aos servidores pertencentes ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente aos períodos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA DA CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO
300136101	PABLO MUGRABI DARWICH	095729 01 55 2017 1 00226 188 0067668 16	30.08.2017	18.09.2017
300075788	IREMAR TORRES LIMA	095703 01 55 2017 1 00075 251 0022543 71	30.10.2017	18.11.2017
300094539	FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO	095703 01 55 2017 1 00075 242 0022534 98	24.10.2017	12.11.2017
300125571	LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	095729 01 55 2017 1 00226 272 0067752 15	01.11.2017	20.11.2017
300093101	DANIEL DUARTE FERNANDES	096040 01 55 2017 1 00194 035 0040835 88	07.11.2017	26.11.2017
300092263	ALAN DE ALMEIDA COELHO	095729 01 55 2017 1 00227 013 0067793 27	06.11/201	25.11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2696/GAB/DETRAN-RO EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando a necessidade de adequação da Portaria n.º 4172/2015/DETRAN de 17 de agosto de 2015, publicada no DOE n.º 2785 de 18.09.2015

Considerando a necessidade de solução de continuidade do serviço de confecção de placas, evitando prejuízos aos usuários em geral e a empresas interessadas no Credenciamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até 15 de dezembro de 2017, para vigorar no exercício seguinte o prazo para renovação do credenciamento de Fabricante de Placas e Tarjetas Primárias de Identificação Veicular – FPTP e Fabricantes Estampadores de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular – FEPT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2702/GAB/DETRAN-RO EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Despacho DTO, exarado às fls. 224 (verso), nos autos do Processo Administrativo n.º 6.541/2.017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA – Matrícula sob n.º 300035668, para atuar como GESTOR(A) do(s) Contrato(s) infrarrelacionado(s):

PROCESSO	CONTRATO DE ADESAO	CONTRATADO	OBJETO
6.541/2.017	001/2017	Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO	Prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n.º 11.780/2017)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho n.º 6683/2017/DAF/DETRAN-RO às fl. 68, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 11.780/2.017, a empresa **MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA**, CNPJ n.º 86.729.324/0001-61, foi penalizada em MULTA pecuniária no importe de 0,3% (zero vírgula três décimo por cento) ao dia, perfazendo a monta de R\$ 7.919,86 (sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista inexecução contratual, com fulcro no subitem 7.1.2, alínea “a” do Anexo I do Edital do pregão n.º 045/2016, além do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.414/2011, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 16.089/2011 e Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1933. Informamos ainda, que o valor poderá ser depositado na Conta Corrente nº 23.307-2, Agência nº 2757-X que tem como favorecido este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo apresentar o comprovante na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/DETRAN/RO, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 10.184/2017)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho n.º 6713/2017/DAF/DETRAN-RO às fl. 72, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo n.º 10.184/2017, a empresa **MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME**, CNPJ n.º 07.873.457/0001-50, foi penalizada em ADVERTÊNCIA c/c MULTA, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) apurando o valor de R\$ 2.306,06 (dois mil e trezentos e seis reais e seis centavos) ante o atraso na entrega do material e 10% (dez por cento) do valor contratado não entregue no valor de R\$ 1.192,89 (um mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo a monta de R\$ 3.498,95 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), tendo em vista inexecução contratual, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do Art. 20 do Decreto n.º 16.089/2011 e Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1933.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 7.185/2017)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho n.º 6612/2017/DAF/DETRAN-RO às fls. 115, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 7.185/2017, a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ n.º 08.440.584/0001-28, foi penalizada em MULTA em caráter definitivo, no importe de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) do valor total do contrato perfazendo a monta de R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), no que se refere ao atraso na entrega dos veículos, da qual não caberá recurso, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO



NOTIFICAÇÃO

O Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, conforme Portaria 4000/GAB/DETRAN-RO de 03/08/2015, considerando Determinação Judicial, NOTIFICA Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta notificação, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH Nº 1216806370 no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO ou na CIRETRAN do seu Domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, imposta através do Ofício Judicial nº 0800/2017/PROJUDI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VILHENA, de 18/10/2017, Autos: 1001762-52.2013.8.22.0014, bem como, da realização de Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, e submissão a novos exames para que possa voltar a dirigir, (condutores incurso em delito de trânsito), com base nos Artigos 268 IV e 160 caput do CTB, respectivamente, nos moldes do artigo 3º e incisos da Resolução 300/2008-CONTRAN.

NOME: JOEL BARBOSA DE SOUZA

CPF: 419.077.282-87

IMPRENACH/DETRAN/RO

Rua Santa Bárbara c/ Avenida dos Imigrantes, 4500,

Setor Industrial - CEP 76821-278

Porto Velho, 09 de Novembro de 2017.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

NOTIFICAÇÃO

O Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, conforme Portaria 4000/GAB/DETRAN-RO de 03/08/2015, considerando Determinação Judicial, NOTIFICA Vossa Senhoria para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta notificação, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH Nº 1482036720 no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO ou na CIRETRAN do seu Domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, imposta através do Ofício Judicial nº 2107/2017- 1ª VARA CRIMINAL-CLO, de 01/11/2017, Autos: 00020522220158220012, bem como, da realização de Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, e submissão a novos exames para que possa voltar a dirigir, (condutores incurso em delito de trânsito), com base nos Artigos 268 IV e 160 caput do CTB, respectivamente, nos moldes do artigo 3º e incisos da Resolução 300/2008-CONTRAN.

NOME: RAFAEL JORDANI MARIANO

CPF: 004.376.752-46

IMPRENACH/DETRAN/RO

Rua Santa Bárbara c/ Avenida dos Imigrantes, 4500,

Setor Industrial - CEP 76821-278

Porto Velho, 09 de Novembro de 2017.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portaria nº 2602/2017/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado no PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, referente ao Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o número 017/2015/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 656/2015/GAB/SEJUS, de 01 de junho de 2015, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão guerreada por seus próprios fundamentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

07 de novembro de 2017

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 116/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme MEMO 5964/2017/COGESPEN/SEJUS

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES CARVALHO, a partir de 01.10.2017, o (a) servidor (a) MAURICIO COSTA SILVA, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300116252, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Mat.300139524

Portaria nº 117/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 5963/2017/COGESPEN/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO, a partir de 01.10.2017, o (a) servidor (a) ANTONIO ELIEZIO MAIA DA COSTA, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300089494, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Mat.300139524

Portaria nº 118/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 1277/2017/CAA/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, na ESCOLTA/CAA/GAA, a partir de 29.09.2017, o (a) servidor (a) CLETON MENDES DE ARAUJO, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº 300087765, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA.

Publique-se,
Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Mat.300139524

Portaria nº 119/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 5974/2017/COGESPEN/SEJUS

RESOLVE:

RELOTAR, na ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS, a partir de 01.10.2017, o (a) servidor (a) FRANCILEI SOUZA DA SILVA, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300055890, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), GERÊNCIA REGIONAL/CDJMAS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Mat.300139524



Portaria nº 120/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a declaração emitida pelo **TRE/RO**, em que consta que o servidor prestou serviço eleitoral por 03(três) dias, na função de PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA NA SEÇÃO 155, instalada na Escola ESCOLA ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES, pertencente a 20ª zona eleitoral,

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06(seis) dias, sendo os dias **12 a 17.02.18**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **LUCILENE MICHELLE ALVES GOMES**, matrícula nº 300110435, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 121/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 1288/2017/CAA/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I, a partir de 04.10.2017, o (a) servidor (a) **UELITON AIRES DUARTE**, Socioeducador, matrícula nº 300134951, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

SIRLENE BASTOSSecretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

Portaria nº 6/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 5743/2017/COGESPEN,

RESOLVE:

RELOTAR, na CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE CACOAL, a partir de 25.09.2017, o (a) servidor (a) **RONALDO MARIANO DE SOUZA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300088720, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 7/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 5755/2017/COGESPEN/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA, a partir de 22.09.2017, o (a) servidor (a) **RICARDO NELSON RIBEIRO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300117491, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 8/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 1222/2017/GESAU/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA, a partir de 24.08.2017, o (a) servidor (a) **MARIA ESPERANÇA DA ROCHA**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula nº 300109853, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no (a) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 9/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1227/2017/CAA/GAA/SEJUS

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor **IVAN DA SILVA TECCHIO**, matrícula 300134964, lotado no CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES, pelos relevantes serviços prestados na unidade, em atenção especial ao ocorrido no dia 19.09.2017, onde foi impedida a fuga de um adolescente infrator.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
300139524

Portaria nº 35/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o período de gozo de folgas por doação de sangue, concedido conforme Portaria 1135/GAB/SEJUS - publicada no Diário Oficial de 06.06.17, de 09 a 11.10.17 e 16 a 20.10.17, para o período de **05 a 09.11.18 e 12 a 14.11.18**, referente ao servidor **EDER FERNANDO MACHADO**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº 300092832, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de Licença p/ Mandato Classista.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

SIRLENE BASTOSSecretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 72/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção



de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **MICHAEL RODRIGUES FAGUNDES**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula: 300120528, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em 22.09.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat. 300024122

Portaria nº 83/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **MARCELO DE SOUZA PEREIRA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula: 300116637, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em 16.09.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat. 300024122

Portaria nº 84/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **MARIO KLEBER DA SILVA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula: 300129607, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na CASA DE DETENÇÃO DE JARU, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em 21.09.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat. 300024122

Portaria nº 31/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **15, 16, 17 e 18.10.2017, e 01, 02, 03 e 04.01.2018**, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **JEFFERSON DOUGLAS DEGAN**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº300131485, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ (CASE), desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **30.06 e 21.09.2016, 06.02 e 10.05.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 88/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **01.01, 02.02, 31.05, 19.08, 08.09, 02.11, 13.10 E 23.12 do ano de 2018**, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº300132085, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **13.02, 22.04, 20.07 E 22.09.17**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 34/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **01, 02, 06, 11, 12, 21, 22 e 26.12.2017**, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **THIAGO RODRIGUES DORNELA**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº300093488, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ (CASE), desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **08.08 e 21.11.2016, 20.01 e 10.04.17**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122



Portaria nº 129/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **28.10, 03.11, 02.12.2017, 01 e 02.01, 10.02, 17.03 e 21.04.18**, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300129579, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **28.11.16, 22.04, 30.06 e 09.09.17**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOSSecretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 130/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período dos dias **01 a 08.11.2017**, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300042277, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no PENITENCIÁRIA ESTADUAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **14.01, 25.05, 02.09 e 28.12.16**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOSSecretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 131/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **29.09.2017**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ**, matrícula nº 300087916, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, matrícula: 0958020155201720005427600 1117666 realizado no SERVIÇO REG. CIVIL DE ROLIM DE MOURA - NILSON FRANCISCO DA SILVA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOSSecretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 30/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIÁRIA DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO DE JI-PARANÁ, a partir de 01.10.2017, o (a) servidor (a) **POLIANA DE SOUZA PEDRO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300109535, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 103/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **2276/GAB/SEJUS**, de 19 de Setembro de 2017, que designou o servidor **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300117966, para responder interinamente pelo cargo de Chefe Geral Administrativo da Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva, em substituição a servidora **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, por motivo de licença maternidade.

ONDE SE LÊ: 01.01.2018 a 02.03.2018**LEIA-SE: 04.09.2017 a 02.03.2018**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOSSecretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 105/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o 1654/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **1908/GAB/SEJUS**, de **15.08.17**, publicada no Diário 159 de 23.08.17, que retificou a Portaria 1844 de 02.08.17, que alterou os dias para usufruir de folga eleitoral, referente à servidora **LAIS CAROLINA MOLITOR**, Socioeducadora, matrícula 300134872.

ONDE SE LÊ: 18.08.2017, 29.09.2017, 02 e 03.10.2017, 08 e 09.01.2018**LEIA-SE: 10.08, 29.09 e 03.10.2017, e 08, 09 e 10.01.2018**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOSSecretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 106/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 326/2017/UNIF/CAA/SEJUS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO**, matrícula nº 300092834, para responder interinamente pela função de CHEFE DE EQUIPE PLANTONISTA, em substituição a servidora **LEDA ARAUJO DE SOUZA**, matrícula 300134941, no período de 01 a 30.10.2017, por motivo de férias.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOSSecretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122



Portaria nº 112/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

RELOTAR, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA, a partir de 01.11.2017, o (a) servidor (a) **FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300140396, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 113/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

RELOTAR, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA, a partir de 01.11.2017, o (a) servidor (a) **ERICKSON ARLEY ARAUJO DE FREITAS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300129662, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 114/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme MEMO 128/2017/CPPM/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, na CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI, a partir de 06.09.2017, o (a) servidor (a) **MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300037946, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 115/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 1226/2017/CAA/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II, a partir de 26.09.2017, o (a) servidor (a) **FABIO RODRIGO MONISSO RIBEIRO**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº 300134955, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 122/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0133921

RESOLVE:

RELOTAR, na GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS, a partir de 01.09.2017, o (a) servidor (a) **ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS**, ASSISTENTE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA, matrícula nº 300137770, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no (a) GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 2422/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo MEMO 1475/2017/GEREG-PVH/SEJUS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 300116861, para responder interinamente pela função de DIRETORA GERAL INTERINA, em substituição a servidora **ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 300093630, no período de 17.08.2017 a 12.02.2018, por motivo de licença maternidade.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

Portaria nº 2449/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/1992, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº 2227 de 19.09.2017, publicada no Diário Oficial 182 de 27.09.2017, que concedeu dispensa do serviço à **LAIS VEIGA SANTOS**, Assistente de Núcleo, matrícula 300136826, lotada na GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ONDE SE LÊ: "[...] prestou serviço eleitoral por **01(um)** dia"**LEIA-SE:** "[...] prestou serviço eleitoral por **03 (dois)** dias"**ONDE SE LÊ:** "CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 02 (dois) dias, sendo os dias **25.10 e 03.11.17**"**LEIA-SE:** "[...] CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06(seis) dias, sendo os dias **26, 27, 30 e 31.10, e 01 e 03.11.2017**"

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula 300024122



Portaria nº 132/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 6039/2017/COGESPEN,

RESOLVE:

RELOTAR, na CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO D'OESTE, a partir de 21.10.2017, o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093731, e **DEONICIA SOUZA OLIVEIRA**, AGENTE PENITENCIÁRIA, matrícula nº 300116614, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 133/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 5825/2017/COGESPEN,

RESOLVE:

RELOTAR, na CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES, a partir de 22.09.2017, o (a) servidor (a) **ADILSON DE SOUZA GASPAS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300099933, **GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300117201, **NATANAEL MODESTO PINTO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300088271, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no (a) CASA DE DETENÇÃO DE ARIQUEMES.

Publique-se Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 134/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 49/2017/SEJUS-CAA,

RESOLVE:

RELOTAR, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II, a partir de 04.10.2017, o (a) servidor (a) **MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº 30003393, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 135/2017/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 1292/2017/CAA/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, na GRUPO DE ESCOLTA/CAA, a partir de 04.10.2017, o (a) servidor (a) **JEFFERSON NEY BENTES BEZERRA**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº 300088337, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Mat.300139524**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº.1507/2017-GAB/DPE Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar Federal n. 80/94 e na Lei Complementar Estadual nº 117/94;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar processo seletivo de estágio remunerado para os estudantes do curso de Direito, tendo em vista que a lista de aprovados do VI Processo Seletivo para Estagiários de Jornalismo e Administração se exauriu;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o estágio de Jornalismo e Administração na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a Comissão Organizadora para a seleção de estudantes do curso de Jornalismo e Administração, para fins de ocupação de vagas de estágio remunerado, no âmbito da Defensoria Pública Estadual, assim composta:

Presidente: DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO, Defensor Público, Diretor do Centro de Estudos.

Vice Presidente: KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS, Defensor Público.

Servidores de Apoio: RICARDO DUTRA CASTRO, Técnico Administrativo, matrícula 300.130.618. FERNANDA SUÉLEN LEÃO DE SOUZA, Assessora de Defensor, matrícula 300.130.622.

Parágrafo único - O membro presidente da Comissão poderá ser substituído nos casos de impedimentos, licenças, ausências ou vacância pelo seu vice:

Art. 2º- A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – elaboração e publicação do edital regulador do processo seletivo;
- II – fixação do conteúdo programático e do cronograma ao processo seletivo;
- III- divulgação do processo seletivo;
- IV – fiscalização, recebimento e deferimento de inscrições;
- V – fiscalização e organização do material de apoio;
- VI - elaboração das provas e dos respectivos gabaritos;
- VII – envio das provas elaboradas com antecedência, devidamente lacradas;
- VIII - aplicação e fiscalização das provas;
- IX - elaboração de atas na divisão das tarefas;
- X - divulgação de gabaritos e demais documentos oficiais no site da Defensoria Pública do Estado;
- XI- fiscalização da apuração e conferência de gabaritos;
- XII- recebimento dos recursos;
- XIII- apuração de indícios de irregularidades durante o certame;
- XIV - avaliação final;
- XV - geração da listagem final de aprovados e divulgação dos respectivos resultados;
- XVI - outras atividades necessárias à execução integral do processo seletivo, inclusive a convocação de Defensores Públicos e requisição de servidores para prestar suporte logístico nas atividades decorrentes do certame; e
- XVII – cabendo ao presidente da Comissão Organizadora o poder de delegar as atribuições acima aos respectivos Coordenadores de Núcleos e o poder de convocar os servidores necessários à plena execução do certame.

§ 1º. A Comissão Organizadora ficará a cargo da execução integral das atividades aludidas neste artigo, quanto às provas aplicadas nesta Capital.

§ 2º. A Comissão Organizadora convocará os servidores que forem necessários, principalmente, para as seguintes atividades: inscrição dos candidatos; organização e indicação do local de prova; impressão, recebimento e guarda das provas; aplicação das provas; correção das provas; elaboração de lista nominal de aprovados com as respectivas notas; o encaminhamento dos recursos, referentes a prova, à **Banca Examinadora, ou mesmo receber os recursos, quando forem pertinentes aos demais assuntos**; assim como, o fornecimento de todo o suporte logístico necessário às atividades decorrentes do certame.

§ 3º. A participação na Comissão e os respectivos convocados à execução do certame, em qualquer fase, não serão remunerados, contudo, poderá ser considerada prestação de serviço público relevante à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de regulamento próprio.

§ 4º. A critério da Presidência da Comissão Organizadora, poderá ser concedida folga compensatória aos seus componentes e aos convocados à execução do certame, em qualquer fase, pelos trabalhos eventualmente realizados e comprovados fora do horário normal de expediente, cuja concessão deverá ser ratificada pelo Defensor Público-Geral do Estado.



Art. 3º- DESIGNAR a Banca Examinadora para seleção de estudantes do curso de Jornalismo e Administração, para fins de ocupação de vagas de estágio remunerado para todos os Núcleos da Defensoria Pública Estadual, assim composta pelos seguintes servidores:

I. Jornalismo: PAULO MARCELO SILVESTINI;

II. Administração: ROCILECE PEREIRA SANTANA;

§ 1º. A Banca Examinadora será Presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora e se limitará à indicação do conteúdo programático da prova objetiva, à elaboração da prova objetiva, correções dos cartões respostas e ao julgamento dos eventuais recursos interpostos contra as respectivas questões por eles elaboradas.

§ 2º. A prova objetiva, assim como os recursos das provas serão **avaliadas** pela Banca Examinadora, conforme o respectivo curso.

§ 3º. A participação como membro da Banca Examinadora não será remunerada, contudo, poderá ser considerada prestação de serviço público relevante à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de regulamento próprio.

§ 4º. A critério da Presidência da Comissão poderá ser concedida folga compensatória aos seus componentes, pelos trabalhos eventualmente realizados e comprovados fora do horário normal de expediente, cuja concessão deverá ser ratificada pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se aos membros designados, Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1519/2017/GAB/DPE/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido na comunicação da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, recebida em 09.11.2017, em que informa a interrupção do fornecimento de energia elétrica no prédio Sede da DPE/RO, em Porto Velho, no dia 16 de novembro de 2017, das 07h às 13h.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente e atendimento no prédio Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO, no dia 16 de novembro de 2017, em razão da programação de interrupção do fornecimento de energia elétrica na referida data por parte da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA.

Art. 2º. O expediente e atendimento serão suspensos apenas na Sede em Porto Velho, mantendo-se as atividades regulares em unidades localizadas fora dessas instalações, inclusive no Núcleo da Cidadania no "Tudo Aqui" e no Posto de Atendimento da Zona Leste, bem como os atos judiciais e prazos processuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ATO CONJUNTO N. 003/17/ GAB/ SEFIN/CRE/TATE
Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL e a PRESIDENTE DO TATE/SEFIN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a SÚMULA 01/2016/TATE/SEFIN que versa acerca da autuação por incorreção de dado em documento fiscal emitido por não contribuinte de Rondônia;

CONSIDERANDO as modificações na metodologia de captura de dados pelo SISTEMA FRONTEIRA, motivadas pela aprovação do Convênio n. 92, de 20 de agosto de 2015 e do Convênio n. 93, de 17 de setembro de 2015, que

tem provocado aumentos consideráveis nos processos de regularidade fiscal, haja vista a necessidade de retrabalhos no que tange à base de cálculo em desacordo com a legislação, influenciando na arrecadação do Estado; e

CONSIDERANDO a necessidade de autuação de casos repetitivos ou mal intencionados detectados nos processos de fiscalização;

RESOLVEM

Art. 1º. A SÚMULA 01/2016/TATE/SEFIN não se aplica nos casos de declaração de inidoneidade do documento fiscal e naqueles cuja omissão ou incorreção interfira no cálculo do imposto a ser recolhido ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO
Coordenador Geral da Receita Estadual substituto

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais

PORTARIA N. 688/GAB/SEFIN Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 29 de agosto de 2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **VERA LUCIA RODRIGUES CARDOSO ALMODOVAR**, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300004164, lotada na Agência de Rendas de Vilhena/3ª DRRE/SEFIN, marcada para o período de 01/10/2017 a 30/10/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	17/10/2017 a 31/10/2017	15
	06/11/2017 a 20/11/2017	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 694/GAB/SEFIN Porto Velho, 06 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº142/GAF/PGE, datado em 18/10/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **PRISCILA ALVES AZIEL**, ocupante do cargo de Contadora, matrícula n. 300138171, lotada na Superintendência de Contabilidade, marcada para o período de 01/10/2017 a 30/10/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	03/10/2017 a 17/10/2017	15
	15/01/2018 a 29/01/2018	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623



PORTARIA N. 703/GAB/SEFIN Porto Velho, 07 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 30 de outubro de 2017.

Considerando que ao servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 22/01/2018 a 31/01/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTONIO ROBERTO MARIZ DO CARMO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300001322, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho/1ª DRRE, marcada para o mês de janeiro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **02/01/2018 a 21/01/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 140/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 178/TUDO AQUI/SEAS, 18 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Alto Paraíso e Itapua do Oeste e Distritos de Alto Alegre, Vila Nova e Bom Futuro, para realizar a ação do **“TUDO AQUI MÓVEL”**. No período de 27/08/2017 a 03/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
CELESTE BATISTA	300142478	Porto Velho
EPIFÂNIO REINALDO ROBLES	300017757	Porto Velho
HÉLIO DE ALMEIDA	300058111	Porto Velho
MARIA DO CARMO RODRIGUES RIBEIRO	6935974	Porto Velho
CLEONICE ALVES LOPES	6725253	Porto Velho
ERALDO ENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO	300126309	Porto Velho
IREMAR MARIO BRASIL DE CARVALHO	300043752	Porto Velho
ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	300059736	Porto Velho
SILVIA SOUZA DE ALENCAR COSTA	300021722	Porto Velho
DAMARES CELESTINO DA SILVA SANTANA	300021676	Porto Velho
MARCUS ARTURO COSTA	300016427	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 141/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 106/2017/SEAS-CAS, 31 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas aos municípios Governador Jorge Teixeira, Rolim de Moura, Ji-Paraná e Jaru, para realizar Abertura da Oficina em Ecodesigner em Pneu Governador Jorge Teixeira, realizar visitas técnica e reuniões com os representantes das Regionais VIII, regionais V e regionais III e com a Cooperativa RECICOOP e visita no Galpão de Reciclagem. de Rolim de Moura, e com a Cooperativa COOCAMARJI de Ji-Paraná em atendimento à manifestação e intenção de se estender o projeto **CATA+RONDONIA**. No período de 04/09/2017 a 10/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivete dos Santos Campos	300123996	Porto Velho
Marli Vieira Guimarães	300142442	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 135/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 58/2017/SEAS-CAS, 31 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas aos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim, para monitoramento dos instrumentos dos CRAS, nos serviços socioassistenciais, sendo programas, serviços e benefícios, blocos de cofinanciamento da proteção social básica dos recursos federais para prestação dos serviços. Monitoramento dos CREAS, das unidades de acolhimentos, com orientações técnicas para a equipe de referências para as unidades, e visita técnica nas organizações vinculadas ao SUAS, com o objetivo de estar orientando toda a estrutura destes a fim de alinhar o que preconiza no marco regulatório da Lei 13.019/14.

Nome	Matrícula	Lotado	Período
Dulcianni de Fátima			
Monteiro Barros Ignácio	300139592	Porto Velho	28/08/2017 a 01/09/2017
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho	28/08/2017 a 01/09/2017
Ana Paula Barros dos Santos	300124980	Porto Velho	28/08/2017 a 31/08/2017



Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 136/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 102/2017/SEAS-CAS, 28 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para realizar visita técnica de monitoramento e assessoramento a gestores e técnicos do PBF/CadÚnico, in loco, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. No período de 04/09/2017 a 06/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Rosemary Valentim Marra	300042617	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	300012960	Porto Velho
Sara Maria Alves	300022414	Porto Velho
Izaías Elias	300010647	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 137/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 2/2017/SEAS-TUDOAQUI, 14 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Espigão do Oeste e Distrito de Boa Vista do Pacarana, para a ação do projeto **"TUDO AQUI MÓVEL"**. No período de 16/08/2017 a 21/08/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
CELESTE BATISTA	300142478	Porto Velho
ERALDO ENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO	300126309	Porto Velho
HÉLIO DE ALMEIDA	300058111	Porto Velho
ILDECI DOS SANTOS SOUZA	693392	Porto Velho
DELCEI FATIMA SAMPAIO DE ALENCAR	0250820	Porto Velho
CLEONICE ALVES LOPES	6725253	Porto Velho
MILTON CÉSAR GOMES	300139491	Porto Velho
PAULO KLEBER MORAES DE ALMEIDA	300021711	Porto Velho
LUIZ PAULO DA SILVA PERES	300139183	Porto Velho
MÔNICA LOPES DA SILVA	300102848	Porto Velho
JOCILENE NUNES BENTES	300021695	Porto Velho
IVONEIDE MEDEIROS DE CARVALHO	300021693	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 138/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 95/2017/SEAS-CAS, 15 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos **Rio Preto** (Santa Izabel, Três Boca, Linha 9 do Porto Gleba e Jacarezinho), **Rio Madeira** (Remanso, Floresta, Belmonte, Silveira, São Miguel, Cujubinzinho, Ilha dos Mutuns, Bom Jardim, São Carlos, Curica, Papagaio, Santa Catarina, São Jose da Praia, Conceição da Galera, Ilha de Assunção, Terra Firma, Terra Caída, Tira Fogo, Ressaca e Calama), para fiscalizar e retirar passagens dos agricultores que viajam no Barco Deus é Amor, com suas produções que moram na localidade Rio Pretos, Gleba, Linhas e as margens do Rio Madeira e Adjacências do Distrito de Calama ao Belmonte para comercializar os seus produtos no mercado de PVH, para o sustento de seus familiares, já que na localidade não possuem comércio para negociar a produção agrícola. Por ser uma localidade de difícil acesso de barco, o Governo do Estado contratou uma firma para fazer o transporte dos produtos. No período de 11/09/2017 a 13/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Suely Silva Moraes Costa	300139288	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Portaria nº 127/2017/SEAS-GEPLAN

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO – Aquisição de todos os equipamentos necessários para a instalação de Pontos de Acesso Gratuito à rede mundial de computadores (internet). Os equipamentos da ponta são denominados Access Points e podem ser instalados, conforme especificação da necessidade, em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor).

II – VIGÊNCIA – O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III- CONCEDENTE: 23011 – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.

IV – EXECUTANTE: 11.007 – Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE.

V – CRÉDITO: Programa de Trabalho: 1121, PA: 2197, Fonte: 179, Natureza da Despesa: 4490.52 – Valor: R\$ 1.002.616,32 (um milhão, dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marionete Sana Assunção
Secretária de Estado da Assistência e do
Desenvolvimento Social - SEAS

Rosana Cristina Vieira de Souza
Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

Porto velho, 09 de novembro de 2017.

Portaria nº 112/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 26/2017/SEAS-GAB, 24 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Novo Horizonte; Nova Brasilândia; Castanheira; Alta Floresta; Alta Alegre dos Parecis; Santa Luzia; Rolim de Moura; São Felipe; Parecis e Primavera de Rondônia, para realizar Visita Técnica para conhecimento, Orientação e aprimoramento da gestão do SUAS e Assistência Social além de apresentar as ações e funcionamentos da Coordenação do **PROCON Estadual**.

Nome	Matrícula	Lotado
Vilma Alves dos Santos	300130856	Porto Velho
Ana Paula Barros Teixeira	300124980	Porto Velho
Renata da Silva Zebalos	300111407	Porto Velho
Francisco de Assis Brito dos Santos	300130349	Porto Velho
Cristielly Glowaski	300139829	Porto Velho
Maria José Meyer Dotto	300104326	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 115/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 31/2017/SEAS-GAB, 31 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Jaru, para participação na Entrega do Veículo Micro ônibus. No período de 02/11/2017 a 03/11/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Marionete Sana Assunção	300118838	Porto Velho
Vanessa Fernandes de Oliveira	300127114	Porto Velho
Fábio da Silva Elias	300113092	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 113/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 151/2017/SEAS-CAS, 31 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos municípios de Novo Horizonte; Nova Brasilândia, Castanheira, Alta Floresta, Alta Alegre dos Parecis, Santa Luzia, Rolim de Moura, São Felipe, Parecis e Primavera de Rondônia, para monitoramento dos instrumentos dos CRAS, nos serviços socioassistenciais, sendo programas, serviços e benefícios, blocos de cofinanciamento da proteção social básica dos recursos federais para prestação dos serviços. Monitoramento dos CREAS, das unidades de acolhimentos, com orientações técnicas para a equipe de referências para as unidades, e visita técnica nas organizações vinculadas ao SUAS, com o objetivo de estar orientando toda a estrutura destes a fim de alinhar o que preconiza no marco regulatório da Lei 13.019/14. No período de 05/11/2017 a 11/11/2017.



Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 77/2017/SEAS-GD **PORTARIA Nº 407/2017-GAB/SEAS**

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 122/2017/SEAS-CAS, 15 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas ao município de Ji-Paraná, para participar da reunião Movimento Nacional de Catadores de Recicláveis e visitar o lixão. No período de 28/09/2017 a 30/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivete dos Santos Campos	300123996	Porto Velho
Marli Vieira Guimarães	300142442	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 81/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 8/2017/SEAS-TUDOAQUI, 19 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Distrito de Nova União, para participar uma ação do projeto "TUDO AQUI MÓVEL". No período de 23/09/2017 a 24/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
ADRIANA EMILIA BAPTISTA	300104792	Porto Velho
GISELE DIAS BETUCCI	300137537	Porto Velho
MARIA DO CARMO RODRIGUES RIBEIRO	6935974	Porto Velho
CLEONICE ALVES LOPES	6725253	Porto Velho
MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	300059726	Porto Velho
DAYSE DE LOURDES ARAÚJO SILVA	300016487	Porto Velho
DOMINGOS SÁVIO MENDONÇA DA SILVA	300060172	Porto Velho
MÁRCIO PONTES GOMES	300060574	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 80/2017/SEAS-GD **PORTARIA Nº 411/2017-GAB/SEAS**

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 9/2017/SEAS-TUDOAQUI, 15 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ariquemes, para participar da ação em conjunto com a Policlínica Oswaldo Cruz, nos agendamentos do mutirão da saúde. No período de 22/09/2017 a 24/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
CELESTE BATISTA	300142478	Porto Velho
ERALDO ENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO	300126309	Porto Velho
NILDA BARBOSA DE ALMEIDA	300123996	Porto Velho
HÉLIO DE ALMEIDA	300058111	Porto Velho
MARIA JOSÉ RIBEIRO SANTOS	06250824	Porto Velho
LENILDA DE SOUZA QUINTELA	300007749	Porto Velho
IVONEIDE MEDEIROS DE CARVALHO	300021693	Porto Velho
JOCILENE NUNES BENTES	300021695	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Portaria nº 84/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 20/09/2017, 20 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos rios Rio Madeira e Rio Preto, para fiscalizar e retirar passagens dos agricultores que viajam no Barco Deus é Amor, com suas produções que moram na localidade Rio Pretos, Gleba, Linhas e as margens do Rio Madeira e Adjacências do Distrito de Calama ao Belmonte para comercializar os seus produtos no mercado de PVH, para o sustento de seus familiares, já que na localidade não possuem comércio para negociar a produção agrícola. Por ser uma localidade de difícil acesso de barco, o Governo do Estado contratou uma firma para fazer o transporte dos produtos. No período de 02/10/2017 a 04/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
SUELY SILVA MORAES COSTA	300139288	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 102/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 138/2017/SEAS-CAS, 09 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao Rio Machado, para fiscalizar e retirar passagens dos agricultores que viajam no Barco Deus é Amor, com suas produções que moram na localidade Rio Pretos, Gleba, Linhas e as margens do Rio Madeira e Adjacências do Distrito de Calama ao Belmonte para comercializar os seus produtos no mercado de PVH, para o sustento de seus familiares, já que na localidade não possuem comércio para negociar a produção agrícola. Por ser uma localidade de difícil acesso de barco, o Governo do Estado contratou uma firma para fazer o transporte dos produtos. No período de 23/10/2017 a 26/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Suely Silva Moraes Costa	300139288	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 101/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 140/2017/SEAS-CAS, 10 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao Rio Preto, para fiscalizar e retirar passagens dos agricultores que viajam no Barco Deus é Amor, com suas produções que moram na localidade Rio Pretos, Gleba, Linhas e as margens do Rio Madeira e Adjacências do Distrito de Calama ao Belmonte para comercializar os seus produtos no mercado de PVH, para o sustento de seus familiares, já que na localidade não possuem comércio para negociar a produção agrícola. Por ser uma localidade de difícil acesso de barco, o Governo do Estado contratou uma firma para fazer o transporte dos produtos.. No período de 06/11/2017 a 08/11/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Suely Silva Moraes Costa	300139288	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 108/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 146/2017/SEAS-CAS, 18 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao municípios de Guajará-Mirim, para participar da apresentação do Projeto Recicla



Guajará da Associação de Catadores de Material Reciclável Nova Vida - ASCANOV e Reunião com a ASCANOV e CRAS para elaborar o Plano de Trabalho do Projeto Cata+Rondônia Regional X. No período de 30/10/2017 a 01/11/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivete dos Santos Campos	300123996	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 99/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 135/2017/SEAS-CAS, 25 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de **Jacy Paraná**, para Monitoramento dos instrumentos dos CRAS, nos serviços socioassistenciais, sendo programas, serviços e benefícios, blocos de cofinanciamento da proteção social básica dos recursos federais para prestação dos serviços. No período de 30/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho
Vagner Parente Costa	300143126	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 100/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 23/2017/SEAS-GAB, 17 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidoras abaixo relacionados município de Ouro Preto do Oeste, para participar do encerramento do encontro CRAS e CREAS. No período de 19/10/2017 a 21/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Vilma Alves dos Santos	300118838	Porto Velho
Renata da Silva Zebalos	300111407	Porto Velho
Francisco de Assis Brito dos Santos	300130349	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 97/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 14/2017/SEAS-GAB, 15 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da reunião CIB e o encontro CRAS e CREAS. No período de 18/10/2017 a 21/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Marionete Sana Assunção	300118838	Porto Velho
Fabio da Silva Elias	300113092	Porto velho
Eluane Martins Silva	300130954	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 90/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 80/2017/SEAS-CAS, 25 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar reunião da CIB, organização e participação do Encontro de CRAS e CREAS do Estado de Rondônia. No período de 17/10/2017 a 21/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Nalei de Carvalho Sobrinho	300129715	Porto Velho
Vanessa Fernandes de Oliveira	300127114	Porto Velho
Ana Paula Barros dos Santos Teixeira	300124980	Porto Velho
Marcelo Fuzari de Souza	300061464	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	300139592	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho
Gláucia Do Nascimento Prado	300139828	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 85/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 134/2017/SEAS-CAS, 25 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Theobroma e Vale do Anari, para monitoramento assessoramento aos serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica. No período de 08/10/2017 a 10/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho
Vagner Parente Costa	300143126	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS **Nº 01/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO** previsto no Contrato nº 384/PGE - 2017.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o 1º Processo Seletivo de Estagiários 2017, para estudantes no **Nível Superior** e estudantes no **Nível Médio** observadas às disposições constantes na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O processo seletivo será regido pela Lei de Estágio 11.788/2008 e por este Edital, sendo realizado e executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, doravante denominado CIEE.

2 – INSTRUÇÕES

2.1. Poderão participar do processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados nas instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, ou órgão competente.

2.2 O processo de seleção terá como objetivo o preenchimento imediato de vagas, bem como a criação de uma Lista de Espera, de estudantes de nível superior (Direito, Serviço Social, Administração e Letras) e ensino médio, ambos regularmente matriculados e com frequência comprovada, para exercerem atividades nos diversos setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social–SEAS/ RO.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Requisitos básicos para o Estagiário de Nível Superior e Nível Médio para Inscrição e Contratação:



- a) Estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente a partir do 3º período até o penúltimo período letivo do curso Superior, vinculado à estrutura do ensino público ou privado, reconhecido ou autorizado pelo MEC;
- b) Estar cursando 1º ou 2º ano do ensino médio, e com previsão do curso em período igual ou superior a seis meses;
- c) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais (nível superior) sendo 06(seis) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais (nível médio) sendo 04(quatro) horas diárias;
- d) Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos;
- e) Noções básicas nos Programas de Editor de Texto, Editor de Imagens e Editor de Planilhas;
- f) Ser de Nacionalidade Brasileira, Naturalizado ou ter Visto Permanente;
- g) Residir no Município de Porto Velho.

4 – DAS VAGAS

As descrições e as respectivas quantidades de vagas são elencadas abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA
01	Estagiário de Nível Superior especialidade Direito.	02	30 horas semanais
02	Estagiário de Nível Superior especialidade Serviço Social.	06	30 horas semanais
03	Estagiário de Nível Superior especialidade Administração.	02	30 horas semanais
04	Estagiário de Nível Superior especialidade Letras.	02	30 horas semanais
05	Estagiário de Nível Médio	18	20 horas semanais

– INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão admitidas somente via e-mail, podendo ser realizadas gratuitamente a partir do dia **13/11/2017 até às 17h00min do dia 19/11/2017 horário local**, através do endereço eletrônico: ps.seasro@cjee.org.br

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição de forma correta, com o fornecimento de todas as informações exigidas na Ficha de Inscrição, sendo de sua total responsabilidade todas as informações prestadas. A ficha de inscrição deverá ser enviada, juntamente com as demais documentações solicitadas no item 6.4 no período da inscrição, ou seja, do **dia 13/11/2017 até as 17h00min do dia 19/11/2017 horário local**, para o e-mail: ps.seasro@cjee.org.br

5.3. As inscrições que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital serão automaticamente canceladas.

5.4. As inscrições serão admitidas apenas para estudantes que residam e estudam no Município de Porto Velho.

5.5 O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1. – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção que trata este Edital será feita pelo CIEE, por intermédio de análise do Histórico Escolar.

6.2 O processo de seleção, além das vagas previstas neste Edital, criará uma Lista de Espera, sendo convocados os candidatos de acordo à existência de vaga.

6.3 O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE fará avaliação curricular, adotando-se o critério de maior média das notas obtidas do último semestre cursado (2017/1), para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

6.3.1. Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a 6,0 (seis).

6.3.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Nota na disciplina de Português (para o Ensino Médio);
- Que estejam cursando série mais adiantada (para o Ensino Médio e Nível Superior);
- Estudante de maior idade (para o Ensino Superior e Médio).

1. Documentos para serem enviados via e-mail ao CIEE:

1. Ficha de Inscrição
2. Cópia da Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Atualizada;
3. Cópia do Histórico Escolar referente ao último semestre cursado (2017/1);
4. Laudo Médico (em caso de deficiência).

6.5. Será convocado a assinar o Termo de Compromisso apenas o número de candidatos necessários para o preenchimento das vagas existentes.

7– DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado provisório do processo seletivo público será divulgado através do site www.cjee.org.br até o dia **24/11/2017**.

7.2. Os candidatos serão ordenados por classificação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Será permitido ao candidato recorrer tão somente da sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo esses recursos admitidos das 9h às 17h (horário local) do dia **27/11/2017**.

8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico ps.seasro@cjee.org.br devidamente digitado em formulário específico, disponível no site (www.cjee.org.br).

8.4 Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo, bem como, se for dirigido de maneira ofensiva.

8.5 O resultado final do processo seletivo público será divulgado através do site www.cjee.org.br até o dia **01/12/2017**.

1. – PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ADMISSÃO

9.1 O processo seletivo realizado nos termos deste Edital apresentará uma lista de candidatos aptos a serem admitidos no programa de estágio de acordo com as vagas ofertadas e gerará uma lista de espera para atender às demandas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

9.2 A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, reserva-se ao direito de proceder às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço.

9.3 As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas **por e-mail e telefone** (informados na ficha de inscrição).

9.4 No ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (RG);
- b. Cartão de Identificação de Contribuinte (CPF);
- c. Comprovante de Residência atualizado;
- d. Declaração de comprovação que está regularmente matriculado e cursando no curso para o qual concorreu;

9.5 A convocação para o estágio será realizada pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, mediante contato telefônico e e-mail (informados na ficha de inscrição).

9.6 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), além do e-mail.

9.7 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, seu nome passará a constar no final da lista de classificados, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9.8 Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

- a. Não for localizado em decorrência de endereço, telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b. Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas neste Edital.

1. – CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de

Estágio firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – Seas, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.2 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

11 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO

11.1 O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – Seas, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada pelo seu supervisor de estágio e/ou Diretor de Departamento até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 O estagiário de nível superior terá direito à **Bolsa Estágio** no valor de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)** e **Auxílio Transporte** no valor de **R\$ 167,20**.

11.3 O estagiário de nível médio terá direito à **Bolsa Estágio** no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** e **Auxílio Transporte** no valor de **R\$ 167,20**.

11.4 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas.

11.5 Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008.

11.6 Será garantido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais por parte do Agente de Integração.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

13.2 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

13.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

13.5 O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico no ato da convocação, comprovando sua condição, será classificado apenas na lista geral.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Deverá ser dada ampla publicidade ao Processo Seletivo, consistente em Ofício aos Reitores e Diretores de Instituições de Ensino Público e Privado, além de divulgação no site do Governo do Estado de Rondônia, através do endereço: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e no site do CIEE: www.ciee.org.br

14.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato mera expectativa de direito à admissão no quadro de estagiários da SEAS/RO reservando-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração.

14.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CIEE, caso aprovado na Seleção Pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

14.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou mesmo da contratação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.5 Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo CIEE preferencialmente no e-mail ps.seasro@ciee.org.br

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

Portaria nº 104/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 2/2017/SEAS-GERRDM, 27 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ouro Preto do Oeste, para “**Encontro Estadual de Coordenadores e Técnicos de CREAS e CRAS**”, o objetivo do encontro a garantia que os coordenadores e técnicos municipais de referência da proteção social básica e especial, recebam orientações para aprimorar e renovar conhecimentos, oportunizando a troca de experiências. No período de 18/10/2017 a 20/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Flora de Freitas Pimenta	300131700	Vilhena
Maria José Meyer Dotto	300104326	Cacoal
Cristielly Glowaski	300139829	Rolim de Moura
Luciene Siqueira de Souza Codeço	30022808	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05 (cinco)** dias úteis para servidores lotados na capital e de **10 (dez)** dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 88/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 128/2017/SEAS-CAS, 19 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso e Itapuã do Oeste, para visitas in loco nas prefeituras considerando os requisitos para a celebração do termo de fomento, consiste na análise das principais questões envolvendo o que disciplina a lei 13.019 de 21 de Julho de 2014. No período de 04/10/2017 a 06/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Pedro junior Braz Vieira	300134167	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05 (cinco)** dias úteis para servidores lotados na capital e de **10 (dez)** dias úteis, para os lotados no interior,



conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 96/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 127/2017/SEAS-CAS, 19 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Mirante da Serra, para emitir relatório quanto a Capacidade Técnica para execução dos Termos de Fomento, conforme instruídos no processo, considerando a letra C do Inciso V do Art.33 da lei 13.019. No período de 28/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Érica Cristina Casagrande	300038306	Ouro Preto do Oeste

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 89/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 80/2017/SEAS-CAS, 25 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao município de Porto Velho, para conduzir os gerentes regionais, Sine e Procon a Capacitação Simultânea para Assistentes Sociais, no município de Porto Velho. No período de 20/09/2017 a 23/09/2017

Nome	Matrícula	Lotado
Fabio Negri	300117341	Cerejeiras

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 95/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 1/2017/SEAS-GERRDM, 25 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Seringueiras, para realização e verificação IN LOCO, quanto ao acompanhamento da execução e fiscalização na Associação de pais e amigos dos excepcionais de Seringueiras para emissão de relatório dos convênios. Esses termos do convênio e plano de trabalho proposto. No período de 16/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Cristielly Glowaski	300139829	Rolim de Moura
Sergio Spagnol	300128111	Rolim de Moura

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 94/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 3/2017/SEAS-COAE, 25 de setembro de 2017

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Machadinho de Oeste, para realizar atendimento técnico social em caráter de EMERGÊNCIA, a 83 famílias desalojadas em razão de reintegração de posse de área rural T.D URUPÁ, conforme deliberado e solicitado pela Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e Outros Grupos Envolvidos em Conflitos Socioambientais e Agrários. No período de 09/10/2017 a 11/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria de Fátima de Oliveira Mello	2338924 - SIAPE	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 91/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 40/2017/SEAS-COAFB, 22 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao município de Ariquemes, para realizar a instalação do cabeamento necessário e configuração local, para a utilização da INFOVIA na regional da SEAS e PROCON. No período de 04/10/2017 a 06/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Jônata Oliveira Neves	300128145	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 93/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 19/2017/SEAS-GAB, 27 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ji-Paraná, para verificação da infraestrutura do local do evento e reunião de nivelamento da atividade de solenidade da entrega de chaves, conjuntamente com a prefeitura do município de Ji-Paraná. No período de 04/10/2017 a 05/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Vilma Alves dos Santos	300130859	Porto Velho
Francisco de Assis Brito dos Santos	300130349	Porto Velho
Renata da Silva Zebalos	300111407	Porto Velho
Larissa Evelin Araújo Vieira	300193321	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 105/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 11/2017/SEAS-GGCP, 17 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas ao Distrito de Nova União, para realizar verificação IN LOCO, para emissão de Relatório final do Convênio 193/PGE/2016. No período de 30/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Érica Cristina Casagrande	300038306	Ouro Preto do Oeste
Francisca das Chagas Nunes Pereira	300052505	Ouro Preto do Oeste

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.



Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 103/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 24/2017/SEAS-GAB, 19 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ariquemes, para participar e compor mesa no IV Congresso Estadual das APAES de Rondônia que será realizada às **19h30min do dia 23 de outubro**, na Sede da APAE do referido município, com o Assunto abordado; "60 Anos: Celebrando conquistas, assumindo novos desafios". No período de 23/10/2017 a 24/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Vilma Alves dos Santos	300130859	Porto Velho
Renata da Silva Zebalos	300111407	Porto Velho
Francisco de Assis Brito dos Santos	300130349	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05 (cinco)** dias úteis para servidores lotados na capital e de **10 (dez)** dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 106/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 4/2017/SEAS-GERCAC, 23 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de São Felipe D'Oeste, para visita in loco para emissão do Relatório Final da execução dos convênios 052/PGE/2016, 053/PGE/2016 e 054/PGE/2016, conforme solicitação do Memorando 003/GGCP/COAS/SEAS. No período de 06/11/2017 a 06/11/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria José Meyer Dotto	300104326	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05 (cinco)** dias úteis para servidores lotados na capital e de **10 (dez)** dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 107/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 27/2017/SEAS-GAB, 25 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Nova União, para participar na Entrega dos Kits Mãezinha Rondoniense em Nova União, que visa beneficiar as mulheres gestantes que se encontram em vulnerabilidade social, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.. No período de 29/10/2017 a 30/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Marionete Sana Assunção	300118838	Porto Velho
Fabio da Silva Elias	300113092	Porto Velho
Vanessa Fernandes de Oliveira	300127114	Porto Velho
Nalei de Carvalho Sobrinho	300129715	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05 (cinco)** dias úteis para servidores lotados na capital e de **10 (dez)** dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Portaria nº 109/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 29/2017/SEAS-GAB, 25 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Seringueiras, para para entrega de uma Veículo VAN, adquirida por essa SEAS, através da Emenda Parlamentar Individual ao Orçamento Geral da União de 2015 a ser entregue para a Prefeitura Municipal de Seringueiras. No período de 26/10/2017 a 28/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Marionete Sana Assunção	300118838	Porto Velho
Fabio da Silva Elias	300113092	Porto Velho
Ana Aparecida Pereira Poquiviqui	300139137	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 126/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 36/2017/SEAS-COAF, 05 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos municípios de Ji-Paraná, São Francisco, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, para capacitar mais de 600 servidores já inscritos no Sistema SEI. No período de 10/09/2017 a 16/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Gisele Dias Betucci	300137537	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 128/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 13/2017/SEAS-COHB, 07 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Ariquemes, Jaru e Ji-Paraná, para atendimento ao Termo de Cooperação e Parceira Assinado em 2012 entre Governo do Estado de Rondônia, as instituições financeiras Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, e as Prefeituras de Ariquemes, Jaru e Ji-Paraná, e os Editais de Cadastro de Demanda Habitacional de para cada município. Realizar as ações de monitoramento dos empreendimentos habitacionais, com Reuniões de Nivelamento in loco de informações, em conjunto com os representantes das Prefeituras Municipais e as Instituições financeiras. Verificar a realização do trabalho social no Residencial Feliz Cidades contratado pela Prefeitura e as etapas de implantação do Residencial Monte Cristo II, verificando o estágio da obra e os avanços e dificuldades para conclusão do empreendimento. No período de 18/09/2017 a 26/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Vilma Alves dos Santos	300130856	Porto Velho
Antônio Sena Filho	300128117	Porto Velho
Francisco de Assis Brito dos Santos	300130349	Porto Velho
Jose Carlos Monteiro Gadelha	300134815	Porto Velho
Renata da Silva Zebalos	300111407	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 92/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 12/2017/SEAS-COHB, 06 de setembro de 2017.

**Resolve:**

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ji-Paraná, para verificação da infraestrutura do local do evento e reunião de nivelamento da atividade de solenidade da entrega de chaves, conjuntamente com a prefeitura do município de Ji Paraná. No período de 03/10/2017 a 06/10/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Aldenora Cristina Vaz Lustosa	300138408	Porto Velho
Ana Paula da Silva Souza Sampaio	300136248	Porto Velho
Carlos Alexandre Lopes da Silva	300102985	Porto Velho
Deizilane da Silveira Sampaio Moraes	300138403	Porto Velho
Idê Anastácia Holanda	300127632	Porto Velho
Luciana Colares Coimbra	300134207	Porto Velho
Valter Mund	1170	Porto Velho
Antônio Sena Filho	300128117	Porto Velho
Jose Carlos Monteiro Gadelha	300134815	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 82/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 9/2017/SEAS-PROCON, 06 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim, para atender solicitação da câmara de vereadores de Guajará Mirim e da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa a fim de realizar ação de fiscalização sobre possível cobrança abusiva nos preços de combustíveis nos municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré e seus referidos. No período de 25/09/2017 a 30/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Rozemildo Ferreira Teixeira	300130920	Porto Velho
Rui Rodrigues da Costa	300110971	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 79/2017/SEAS-GD **PORTARIA Nº 409/2017-GAB/SEAS**

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 28/2017/SEAS-CODH, 14 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Guajará Mirim, para participar da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres. No período de 18/09/2017 a 19/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Djanira Maria da Silva	300131083	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 78/2017/SEAS-GD **PORTARIA Nº 408/2017-GAB/SEAS**

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 25/2017/SEAS-CODH, 12 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Porto Velho, para participar da 24ª Reunião do CEDH na Casa Civil do Governo de Rondônia. No período de 26/09/2017 a 27/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Marli dos Santos Assis Fogaça	64890	Ariquemes
Antonio Oliveira Brito	300012107	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Portaria nº 98/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 124/2017/SEAS-CAS, 18 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos municípios de Parecis e Vilhena, para emitir relatório quanto a capacidade técnica para execução dos Termos de Fomento, conforme instruídos nos processos 01.2301.00404-0000/2017 e 01-2301.00382-0000/2017, considerando a letra C do Inciso V do Art.33 da lei 13.019. No período de 26/09/2017 a 27/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria José Meyer Dotto	300104326	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 111/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 16/2017/SEAS-PROCON, 25 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado aos municípios de Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Castanheira, Alta Floresta, Alta Alegre dos Parecis, Rolim de Moura, São Felipe, Parecis e Primavera de Rondônia, para realizar Visita Técnica para conhecimento, Orientação e aprimoramento da gestão do SUAS e Assistência Social além de apresentar as ações e funcionamentos das Coordenações PROCON. No período de 05/11/2017 a 11/11/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Rui Rodrigues da Costa	300110971	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 116/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 18/2017/SEAS-CODH, 10 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas ao município de Porto Velho, para participar da 23ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Direitos Humanos. No período de 22/08/2017 a 23/08/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Jose da Silva	300019219	Ji-Paraná
Marli dos Santos Assis Fogaça	64890	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 117/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 15/2017/SEAS-COAF, 18 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado aos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, para realizar a instalação de impressoras contratadas e realizar as configurações necessárias de rede de dados e sistemáticas nos computadores dos locais de instalação dos novos equipamentos. Instalação da nova plataforma de sistema do Sine Estadual nos locais de instalação dos equipamentos contratados. No período de 18/08/2017 a 26/08/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Jônata Oliveira Neves	300128145	Porto Velho



Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 119/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 10/2017/SEAS-GAB, 17 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao Distrito de Nazaré, para realizar a agenda e passar as devidas informações do encontro para as secretárias. No período de 29/08/2017 a 30/08/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Talita da Silva	300142560	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 120/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 9/2017/SEAS-GAB, 18 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao municípios de Ji-Paraná, para participar e compor mesa da Audiência Pública, que será realizada às 19h00min do dia 01 de setembro, no Plenário da Casa de Lei do referido município, com o Assunto abordado "Álcool e Drogas". No período de 01/09/2017 a 02/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Marionete Sana Assunção	300118838	Porto Velho
Fabio da Silva Elias	300113092	Porto velho
Nalei de Carvalho Sobrinho	300129715	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 121/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017

Considerando o memorando nº 4/2017/SEAS-ALMOX, 08 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Extrema, Vista Alegre, Nova California, Nova Mamore e Guajará-Mirim, para levantamento do Inventário de 2016. No período de 11/09/2017 a 15/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho
Andreza Paula Silva Brasil Polari	300139144	Porto Velho
Maria das Graças de Castro	Siape: 693762	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 122/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 8/2017/SEAS-COHB, 15 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Jaru, para participar da montagem de dossiês da CDH Jaru, junto às equipes técnicas da prefeitura do município de Jaru, bem como da organização do andamento das documentações pós atendimento. No período de 03/09/2017 a 09/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Luzia Duarte de Oliveira	300138404	Porto Velho
Elaine Cristina Fernandes Reis	300128458	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 123/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 22/2017/SEAS-CODH, 23 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao Distrito de Nazaré, para realizar cobertura fotográfica e jornalística no evento do II Encontro de Mulheres Ribeirinhas com várias ações onde promove acessos a Benefícios, oficinas, Programas e Serviços Socioassistenciais. No período de 29/08/2017 a 30/08/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Leandro Moraes das Neves	300130367	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 124/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 4/2017/SEAS-CPCA, 25 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos municípios de Ji-Paraná e Ariquemes, para participar das Oficinas sobre Erradicação do Trabalho Infantil na Zona Rural. No período de 12/09/2017 a 15/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Juliana Costa Dunice	300127950	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 125/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 1/2017/SEAS-COAE, 24 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao município de Itapua de Oeste, para conduzir o veículo tipo caminhão para transporte de produto perecível. No período de 25/08/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliazer Costa dos Santos	300009487	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Portaria nº 131/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 11/2017/SEAS-GAB, 11 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ji-Paraná, para participar da Audiência com a **Juíza MM Ana Valéria Queiroz Santiago Ziparro**, onde requer informações quanto ao processo **0016334 57 2013 822 0005** que trata sobre matéria para tentativa de ajuste efetivo com fixação de calendário para cumprimento – Recurso **FUNEDCA**. No período de 18/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Marionete Sana Assunção	300118838	Porto Velho
Fabio da Silva Elias	300113092	Porto Velho
Rosilene Maria da Silva	300139614	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEDPI - RO**RESOLUÇÃO Nº 06/CEDPI-RO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a composição da nova Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para a Gestão 2017/2019.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CEDPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 937, DE 31 DE MARÇO DE 2017;

Considerando a Assembleia Geral do dia 10 de outubro de 2017 que elegeu o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI;

Considerando a VIII Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar a composição da nova Mesa Diretora do CEDPI para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mais 02 (dois), para os (as) respectivos (as) Conselheiros (as):

I - **Presidente:** Deusedi Rodrigues Alves, Conselheiro da Sociedade Civil Organizada, representante do Conselho Regional de Psicologia Seção Rondônia - CRP 20ª Região/RO;

II - **Vice Presidente:** Joseli da Silva Souza, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º - Referenda-se como **Secretária Executiva**, Lucilene Peixoto dos Reis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2017.

Deusedi Rodrigues Alves
Presidente do CEDPI/RO

IPEM**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
À: PROCURADORIA- PROJUR**

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.
PROC. AD. 01.2301.00304-0000/2017.**

OBJETO: Aquisição, **VEÍCULO CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK**, 0 Km (zero quilometro), ano de fabricação 2016 ou mais novo, cor Branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série, entre eixo de 5.100, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção equipado **GUINDASTE HIDRAULICO TIPO MUNCK**, com as características mínimas a seguir: momento de carga útil: 20.000 (kgf), alcance mínimo horizontal: 17m, alcance mínimo vertical: 20m, sapata estabilizadoras hidráulicas: 4, ângulo de giro: 360º, peso aproximado do guindaste máximo: 3.200 kgf, espaço ocupado atrás da cabine mínimo: 0,9m, pressão de trabalho: 210 bar, lança telescópica: 04 (quatro) hidráulicas, 03 (três) lanças manuais, acionamento com tomada de comando bomba hidráulica conjugada, espaço para montagem 0,9m, pressão de trabalho 210 bar, carroceria metálica com 6 metros comprimento, assoalho de aço antiderrapante, malha metálica sob chassis, fornecer 01 (um) conjunto de mangueiras e conexões de reserva de acordo com o equipamento, pré-cadastro no RENAVAN, pára-choque retrátil homologado, protetor lateral para ciclista, faixas refletivas de segurança, e provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatório de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem com assistência técnica na cidade de Porto Velho e, no mínimo, em mais um município do interior do Estado de Rondônia. Itens adicionais: veículo plotado com logomarca do IPEM/RO, para atender as necessidades do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO**.

**LICITANTE VENCEDORA;
EMPRESA: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 10.768.884/0001-82**

**Valor é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil reais).
VALOR TOTAL R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil reais).**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013, **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da **ADESAO**. Empresa: **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.768.884/0001-82**, em epígrafe, com base legal no Art. 15 I, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

**ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
PRESIDENTE CPL
Mat: 300.137802**

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, Sr. **EDVALDO R. SOARES**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, e com o fundamento legal no **Artigo 15 inciso I, II da Lei nº 8666/93** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **01-2301.00304-0000/2017/IPEM**, em favor de:

OBJETO: Aquisição, **VEÍCULO CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK**, 0 Km (zero quilometro), ano de fabricação 2016 ou mais novo, cor Branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série, entre eixo de 5.100, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção equipado **GUINDASTE HIDRAULICO TIPO MUNCK**, com as características mínimas a seguir: momento de carga útil: 20.000 (kgf), alcance mínimo horizontal: 17m, alcance mínimo vertical: 20m, sapata estabilizadoras hidráulicas: 4, ângulo de giro: 360º, peso aproximado do guindaste máximo: 3.200 kgf, espaço ocupado atrás da cabine mínimo: 0,9m, pressão de trabalho: 210 bar, lança telescópica: 04 (quatro) hidráulicas, 03 (três) lanças manuais, acionamento com tomada de comando bomba hidráulica conjugada, espaço para montagem 0,9m, pressão de trabalho 210 bar, carroceria metálica com 6 metros comprimento, assoalho de aço antiderrapante, malha metálica sob chassis, fornecer 01 (um)



conjunto de mangueiras e conexões de reserva de acordo com o equipamento, pré-cadastro no RENAVAL, pára-choque retrátil homologado, protetor lateral para ciclista, faixas refletivas de segurança, e provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatório de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem com assistência técnica na cidade de Porto Velho e, no mínimo, em mais um município do interior do Estado de Rondônia. Itens adicionais: veículo plotado com logomarca do IPEM/RO, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.

LICITANTE VENCEDORA;**EMPRESA: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,****CNPJ: 10.768.884/0001-82****Valor é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil reais).****VALOR TOTAL R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil reais).**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013, Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, decidiu HOMOLOGAR em seu favor o objeto da ADESÃO, Empresa: **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.768.884/0001-82**, em epígrafe, com base legal no Art. 15 I, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.

Edvaldo Rodrigues Soares**Presidente – IPEM****Mat.300134753****AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****À: PROCURADORIA- PROJUR****AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.****Processo Administrativo: 01.2301.00424-0000/2017**

OBJETO: Aquisição de material consumo de placa de Rede: Tipo: Placa de Rede Wireless, barramento: PCI Expres, Compatível com Windows 7 32/64bit, Windows XP 32/64bit, Vista 32/64bit e compatível com os padrões 802.11 n/b/g/ac. Espelho: Perfil alto e baixo, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM/RO.

LICITANTE VENCEDORA;**EMPRESA: UP. UNIFORMES PROF. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME****CNPJ: 18.759.625/0001-05.****QT: 50 UNID.****Valor Unt R\$ 135,00 (centro e trinta cinco reais);****PERFAZENDO O VALOR GERAL DE R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação: Empresa: **UP. UNIFORMES PROF. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ: 18.759.625/0001-05**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em Planilha Prévia Orçamentária.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA PROJUR** para conhecimento e as providências cabíveis.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2017.

ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM**PRESIDENTE CPL****Mat: 300.137802****HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, Sr. **EDVALDO R. SOARES**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, e com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **01.2301.00424-0000/2017/IPEM**, em favor de:

OBJETO: Aquisição de material consumo de placa de Rede: Tipo: Placa de Rede Wireless, barramento: PCI Expres, Compatível com Windows 7 32/64bit, Windows XP 32/64bit, Vista 32/64bit e compatível com os padrões 802.11 n/b/g/ac. Espelho: Perfil alto e baixo, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM/RO.

LICITANTE VENCEDORA;**EMPRESA: UP. UNIFORMES PROF. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME****CNPJ: 18.759.625/0001-05.****QT: 50 UNID.****Valor UNIT R\$ 135,00 (centro e trinta cinco reais);****PERFAZENDO O VALOR GERAL DE R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação: Empresa: **UP. UNIFORMES PROF. COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ: 18.759.625/0001-05**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Porto Velho-ro, 10 de novembro de 2017.

Edvaldo Rodrigues Soares**Presidente – IPEM****Mat.300134753****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA****JUCER****RETIFICAÇÃO**

Considerando o Termo de Reconhecimento e Homologação de Dívida de Exercício Anterior à folha 164 e os novos cálculos apresentados pela Divisão de Recursos Humanos à folha 180 e Justificativa do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/JUCER à folha 182 do processo administrativo nº 01.1122.00140-0000/2013, vem por meio deste retificar o conteúdo do Reconhecimento e Homologação de Dívida de Exercício Anterior à folha 164 nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Reconheço e Homologo a despesa dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, tendo em vista a apuração realizada pela Divisão de Recursos Humanos - DRH/JUCER fls. 151 e considerando o Parecer nº 074/2017/PROC/JUCER de folhas 160-162, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 01-1922.00140-0000/2013, referente ao pagamento de diferenças decorrentes de Gratificação de Aperfeiçoamento Funcional, 13º Salário e 1/3 de Férias do servidor Robson Guimarães Ribeiro. As despesas correrão no Projeto/Atividade 04.122.1015.2234.0000, elemento de despesa nº 31.90.92, no valor total de R\$ 1.064,62 (um mil e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).”

Leia-se:

“Reconheço e Homologo a despesa dos exercícios de **2013, 2014 e 2015**, tendo em vista a apuração realizada pela Divisão de Recursos Humanos - DRH/JUCER fls. **180** e considerando o Parecer nº 074/2017/PROC/JUCER de folhas 160-162, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 01-1922.00140-0000/2013, referente ao pagamento de diferenças decorrentes de Gratificação de Aperfeiçoamento Funcional, 13º Salário e 1/3 de Férias do servidor Robson Guimarães Ribeiro. As despesas correrão no Projeto/Atividade 04.122.1015.2234.0000, elemento de despesa nº 31.90.92, no valor total de **R\$ 1.427,54 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).”

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2017.

Vladimir Oliani**Presidente/JUCER****Mat. 496**



Contrato nº 007/2017/Jucer, celebrado entre, Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e Empresa Toyota do Brasil Ltda. **DO OBJETO** Tem por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo passeio modelo sedan, para renovação da frota de veículo institucional da JUCER, veículo marca Toyota, modelo: Corola XEI. **DA ASSINATURA** 04 de outubro de 2017. **NOME DOS SIGNATÁRIOS** Vladimir Oliani/Contratante/Jucer Fabiano Souza/Procurador Regional/Jucer e Paulo Alexandre Antunes Mesquita/Consultor de Vendas/Representante Legal/Toyota do Brasil Ltda.

Contrato nº 008/2017/Jucer, celebrado entre, Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e Empresa Toyota do Brasil Ltda. **DO OBJETO** Tem por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo passeio modelo sedan, para renovação da frota de veículo institucional da JUCER, veículo marca Toyota, modelo: Etios Hatch X 1.3. **DA ASSINATURA** 04 de outubro de 2017. **NOME DOS SIGNATÁRIOS** Vladimir Oliani/Contratante/Jucer Fabiano Souza/Procurador Regional/Jucer e Paulo Alexandre Antunes Mesquita/Consultor de Vendas/Representante Legal/Toyota do Brasil Ltda.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar Nº 01-1420.01937-0001/2017 - Registrado sob o Nº 006/2017/CPAD/DER-RO

Processo de Origem Nº 01-1420-01441-0001/2017 (Investigação Preliminar)
Servidor: CARLOS RICARDO GOEBEL

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01-1420.01937-0001/2017 - Registrado sob o Nº 006/2017/CPAD/DER-RO, APROVO o PARECER Nº 121/2017/CORREG/DER-RO, (fls. 283/286) e ACATO a isenção de responsabilidade funcional ao servidor CARLOS RICARDO GOEBEL, Residente Regional da 9ª Residência Regional de Vilhena/RO, matrícula nº 300133307, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar Nº 68/1992 e art. 43, inciso VI da Lei Complementar nº 529/2009.

Em decorrência determino:

- 1.Devolvam-se os autos a Corregedoria/DER-RO para conhecimento da decisão ora proferida e providências cabíveis;
- 2.Que seja comunicada a Coordenadora de Gestão de Pessoas do DER do resultado final do presente Processo Administrativo Disciplinar;
- 3.Notificação às partes interessadas da conclusão do feito, bem como comunicar ao servidor processado e a sua Defensora constituída, quanto ao resultado final do presente Processo Administrativo Disciplinar.

E, por fim, archive-se no Cartório da Corregedoria Geral do DER/RO

Publique-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 006/2017/CAERD

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que o Credenciamento 006/2017/CAERD, referente ao processo administrativo nº 01.1420.02585-01/2017/DER-RO, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projetos, para reforma e ampliação do Aeroporto Capital do Café, localizado no Município de Cacoal/RO, foi **homologada e adjudicada**, com base na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, em favor da empresa **PAS – PROJETOS ACESSORIA E SISTEMAS LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 248.976,00** (Duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais).

Porto Velho/, 08 de Novembro de 2017

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2017/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 113/2017, referente ao Pregão Eletrônico de nº 709/2016 e 042/2017, cujo objeto é Aquisição de alimentos perecíveis, tendo como Fornecedor a empresa **VALYS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, no valor total de **R\$ 24.302,10** (Vinte e quatro mil trezentos e dois reais e dez centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.017245/2017-42.

Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº287/2016/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 003, 004 e 005, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 287/2016, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 530/2016, cujo objeto é Aquisição de material asfáltico para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias urbanas no Município de Ji-Paraná, tendo como Fornecedor a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor total de **R\$ 604.537,40** (Seiscentos e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.004971/2017-03. Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

PORTARIA Nº. 183/DER-2017 Porto Velho, 81 de Novembro de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1420.01530-0001/2017** Convenio nº. **056/17/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha** e o Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de alambrado em campo de futebol**, localizada no município de **Pimenteiras do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 184/DER-2017 Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1420.001656-0001/2017** Convenio nº. **074/17/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Vale do Paraíso-RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Naare Correa Silva**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Ampliação da Escola Jorge Teixeira**, localizada no município de **Vale do Paraíso/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

**PORTARIA Nº.185/DER-2017 Porto Velho, 09 de Novembro de 2017**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 784/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.01027-0001/2017 Convenio nº. 028/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e o Núcleo de Apoio a Criança com Cancer - NACC, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora, Arquiteta **Franciele da Silva Mesquita**, lotada neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção da Casa de Apoio a Criança com Cancer**, localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 186/DER-2017 Porto Velho, 08 de Novembro de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.03600-0001/2015 Convenio nº. 095/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Porto Velho/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 151/DER-2017, o servidor Engenheiro Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção do muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Freitas**, localizada no município de **Porto Velho/RO**.

II – INCLUIR a servidora **Franciele da Silva Mesquita**, lotada neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PARALISAÇÃO

Porto Velho (RO), 23 de Outubro de 2017.

PROCESSO Nº. 01.1712.05973-00/2015 – SESAU/RO

CONTRATO Nº. 004/2017/PGE/RO

CONTRATADA: **CRUZ EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**.

Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Público/INFRA/DER, determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Contratação de uma Empresa Especializada em Engenharia para Reforma e Pintura dos Blocos Clínica Médica, Diagnostico e Ortopedia III do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP**, localizada no Município de Porto Velho /RO, este termo vincula-se ao Contrato as fls. 934/937, Projeto Básico as fls. 05/85, Edital de Licitação as fls. 155/185 e proposta da Contratada.

Motivo: Conforme Despacho nº. 086/2017/SC.OBRAS/GAD/SESAU E DESPACHO Nº. 054/2017 em anexo.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

ORDEM DE REINICIO

Porto Velho (RO) 06 de Novembro de 2017

PROCESSO Nº. 01.1712.2541-00/2014 - SESAU/RO

CONTRATO Nº. 104/PGE-2016

CONTRATADA: **A. C. FAUSTINO & CIA LTDA - EPP**.

Determinamos conforme Memorando nº. 080/2017 e Solicitação da empresa em anexo, o **Reinício** da obra: **Reforma do bloco do almoxarifado do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para funcionar a nova enfermaria de 56 (cinquenta e seis) leitos, com área total de 804,60 m² (oitocentos e quatro vírgula sessenta metros quadrado)**, no Município de **Porto Velho**, este termo vincula-se ao Contrato as fls. 1523/1529, Edital de Licitação as fls. 510/521 e 573, Projeto Básico as fls. 501/506 e proposta da Contratada, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

DECISÃO

Processo nº: 01.1420.0475/2008/DER-RO

Contratada: **Construtora Serra Dourada**

Contrato: 102/2008/PJ/DER-RO

Objeto: **Restauração e pavimentação asfáltica da RO-010, no trecho: Pimenta Bueno (Marginal BR-364) / Rolim de Moura (Linha 180), com extensão de 70,00Km, nos Municípios de Pimenta Bueno e Rolim de Moura/RO.**

Considerando os termos do Parecer e Despacho da Procuradoria Jurídica de fls. 3644/3650 e 3680, em que se posicionou pela aplicação de penalidade no importe de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por descumprimento de quaisquer condições, **DECIDO pela aplicação de MULTA no valor de R\$ 115.968,94 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Cláusula Décima Quinta, alínea "c" (0,5% do valor contratado), do pacto firmado, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

Não havendo liquidação espontânea da penalidade ou mesmo a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fica desde já ordenada a retenção da pena imposta dos créditos que sancionada possuir. Não existindo créditos que seja providenciada a inscrição da multa em dívida ativa para ulterior execução fiscal a ser procedida pela Procuradoria Jurídica.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de Outubro de 2017.

Isequiel Neiva de Carvalho

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 403 DO CONTRATO Nº 051/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda.

DO OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Residência Regional de Jaru/RO", conforme detalhamento e especificações, constantes no item 2 do Termo de Referência, às fls. 05/07

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais / bens, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO, correrá por conta da seguinte programação:

R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 - Fonte de Recurso: 0100– Natureza da Despesa: 44.90.52 – Licitação: Inexigível – Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 00572/DER, de 22.09.2017, às fls. 94.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

PROCESSO: 01-1420.01492-0001/2017.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho**– Diretor Geral – **Paulo Roberto Meres Kluska** - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho

Diretor Geral / DER-RO



EXT. Nº 404 DO CONTRATO Nº 052/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Britamar Extração de Pedras e Areia Importação e Exportação Ltda.

DO OBJETO: "Aquisição e Transporte de Agregados para execução de Micro-revestimento na RO-398 (BR-364/Chupinguaia), RO-383 (Cacoal/Nova Estrela) e RO-387 (BR-364/Espigão do Oeste)".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 04			
0007	Aquisição de Brita Comercial (encaixado na faixa II NORMA DNIT 035/2004 – ES)	m³	8.686,01
0008	Transporte comercial em caminhão basculante para os agregados R\$/t=(0,47 X 1 + 0,58 X 2), sendo X1=19,50 km; X2=6,60 km (DMT = 26,10 km)	t	13.029,02

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 808.898,24** (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 165.338,26 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) - Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00368, de 10.07.2017.

R\$ 643.559,98 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) - Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00367, de 10.07.2017.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROC. ELETR. Nº 0009.001293/2017-19

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – **Anízio Rodrigues de Carvalho** - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 405 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/16/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e A. M. Empreendimentos Ltda - Me.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e de entrega do objeto do **CONTRATO Nº 032/16/PJ/DER/RO**, por mais **90** (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO:01.1420.00452-0011/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – **José Ribamar da Silva** – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

PORTARIA Nº 1033 /GAB/DER/RO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02705-0001/2017.

RESOLVE

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), **ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE**, matrícula nº 300007421, lotado na 3ª RR DE OURO PRETO/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1034 /GAB/DER/RO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02591-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), **VANIUS GARCIA PAIVA**, matrícula nº 300121487, lotado na CPPOO/DER-RO, concernente ao período de 28.01.2018 a 06.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1035 /GAB/DER/RO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02714-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), **ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO**, matrícula nº 300106379, lotado na GIT/DER-RO, concernente ao período de 22 a 31.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1036 /GAB/DER/RO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02592-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), **PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO**, matrícula nº 300121132, lotado na CPPOO/DER-RO, concernente ao período de 28.01.2018 a 06.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Diretor Geral /DER



PORTARIA Nº 1037 /GAB/DER/RO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02665-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), LUAN DE SOUZA RONCONI, matrícula nº 300140288, lotado na CPPOO/DER-RO, concernente ao período de 21.02.2018 a 02.03.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1038 /GAB/DER/RO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02726-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), LEIS ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 300136749, lotado na CINFRA/DER-RO, concernente ao período de 28.01.2018 a 06.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1061 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02674-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), LUCIANE FERREIRA LACERDA, matrícula nº 300068531, lotada na 8ª RR DE JI-PARANÁ/DER-RO, concernente ao período de 21.02.2018 a 02.03.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1062 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02732-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 300011700, lotada na Gerência de Transportes/DER-RO, concernente ao período de 02. a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1063 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02456-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), MARCIO DE CARVALHO CRUZ, matrícula nº 300140320, lotado na COF/DER-RO, concernente ao período de 01. a 10.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1064 /GAB/DER/RO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Req. fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02702-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), MARCELO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 300011700, lotado na Gerência de Informática/DER-RO, concernente ao período de 02. a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1065 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Req. fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02781-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), EDERVANIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 300034440, lotada no Controle Interno/DER-RO, concernente ao período de 22. a 31.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER



PORTARIA Nº 1066 /GAB/DER/RO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Req. fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02575-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), JOSÉ EDGENALDO BATISTA, matrícula nº 300007549, lotado na 8ª RR DE JI-PARANÁ/DER-RO, concernente ao período de 02. a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1067 /GAB/DER/RO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Req. fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02576-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ARI ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 300007420, lotado na 8ª RR DE JI-PARANA/DER-RO, concernente ao período de 02. a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1068 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02776-0001/2017.

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), RAIMUNDO LEMOS DE JESUS, matrícula nº 30016152, lotado na Gerencia de Controle Interno/GCI/DER-RO, concernente ao período de 21.02.2018 a 02.03.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1069 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02742-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), IVONEIDE ORFANIDES RODRIGUES, matrícula nº 300009526, lotada na Gerencia de Transportes/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1070 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02727-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ALTINO SCHMIDT DE OLIVEIRA, matrícula nº 300106827, lotado na 13ª RR DE PVH/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1071 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02577-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), LEINA MARIA ROSAS DE QUEIROS VAZ, matrícula nº 300002580, lotada na 8ª RR DE JI-PARANA/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1072 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02751-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), RENATO AMARAL DE MACEDO, matrícula nº 300110162, lotado na 13ª RR DE PVH/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1073 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02741-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), HELENA MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 300008967, lotada na Gerencia de Transportes/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1074 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02755-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), SUZE DA ROCHA BARROSO, matrícula nº 300134650, lotada Controle Interno/DER-RO, concernente ao período de 22 a 31.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1075 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02755-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), JOSÉ SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 300029557, lotado na 13ª RR/PVH/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1076 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02777-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROT, matrícula nº 300031377, lotada no Controle Interno/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1077 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02716-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), RILEY SANTANA OLIVEIRA, matrícula nº 300107218, lotada na 13ª RR/PVH/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1078 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02816-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), MARCIA MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 300009500, lotada na GETRAN/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1079 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02711-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), MARCIO DIOGENES DO NASCIMENTO, matrícula nº 300123465, lotado na 13ª RR/PVH/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER



PORTARIA Nº 1080 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02707-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), CICERO ARAUJO DE MATOS, matrícula nº 3000108048, lotado na 13ª RR/PVH/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1081 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02608-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ELIEZER MORAES FERREIRA, matrícula nº 300008976, lotado na CPPOO/DER-RO, concernente ao período de 28.01.2018 a 06.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1082 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02839-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), ELCIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 300001529, lotado na GLOG/DER-RO, concernente ao período de 01 a 10.02.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1083 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02605-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), KELY SAGUNDES SAVEGNAGO, matrícula nº 300116370, lotada na 1ª RR/COLORADO/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1084 /GAB/DER/RO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando Requerimento fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.02712-0001/2017.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a), MARIA VALDENIR DE SOUZA, matrícula nº 300110196, lotada na 1ª RR/COLORADO/DER-RO, concernente ao período de 02 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PREFEITURAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017. PROCESSO Nº 4353/ORDINÁRIO/2017. AMPLA PARTICIPAÇÃO. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor prévio R\$ 106.433,34. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/11/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de novembro de 2017.
Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017
PROCESSO Nº. 463/SEMOSP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/SRP/2017

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **DALTO&DALTO LTDA - EPP**

C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18 TEL: 69-9960-2554

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 2496 – BAIRRO JARDIM CLODOALDO – CACOAL-RO CEP: 76.963-684

NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDEMIR DALTO

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DAA.R.P
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA COM LÂMINA (103KW) COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 120 HP, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA REPAROS EM GERAL E POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.	CAT – 12H	HORAS	1.750	R\$219,90	DALTO&DALTO LTDA - EPP
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS – 1,91M³ (113 KW), COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA REPAROS EM GERAL E COMBUSTÍVEL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.	CASE	HORAS	1.750	R\$155,00	DALTO&DALTO LTDA - EPP
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA (210 KW) CAPACIDADE 10 M³ (15 T), COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E COMBUSTÍVEL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.	MB-2423	HORAS	1.050	R\$109,90	DALTO&DALTO LTDA - EPP
05	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE 600 L, BRAÇO DE LONGO ALCANCE (103KW), COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA REPAROS EM GERAL E COMBUSTÍVEL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.	KOMATSU	HORAS	262	R\$260,00	DALTO&DALTO LTDA - EPP

TABELA IILICITANTE: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

C.N.P.J.: 10.951.737/0001-43 TEL/FAX: 69- 3223-3223

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 824 – BAIRRO OLARIA- PORTO VELHO/RO

CEP: 76.801-232

NOME DO REPRESENTANTE: RAQUEL FEITOSA CORDOVIL

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI- TÁRIO	EMPRESA DETENTORA DAA.R.P
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRIFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, COM COMBUSTÍVEL, COM OPERADOR E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	LOCAÇÃO	HORAS	1.000	R\$ 137,30	TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega dos produtos (HORAS Máquinas) se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. Os maquinários deverão ser entregues quando solicitados no pátio da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os veículos/mquinários serão utilizados em serviços a serem executados por administração direta através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a programação dos serviços e nos serviços emergenciais, não possíveis de programação.
2. A locação das máquinas será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, que apresentará nota de prestação de serviço padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade.
3. A disponibilização das máquinas locadas deverão ser disponibilizada com operador capacitado no local determinado na nota de fornecimento, impreterivelmente no horário de 07h00 às 17h00, sendo o Secretário/Diretor Municipal de Obras responsável pela vistoria na realização dos serviços.

4. O Município não arcará com os custos e pessoal, manutenção, abastecimento e transportes das máquinas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora.

5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização de Horas Máquina da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. Ao Município se reserva o direito de não receber máquinas e/ou serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços de horas máquinas objeto da presente Ata, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referência e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº029/2017, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 463/2017.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Claudinei Pelizzon

Gerente do – S.R.P

Empresa(s) vencedora(s) do certame

DALTO&DALTO LTDA - EPP

C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 10.951.737/0001-43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2017
REGISTRO DE PREÇOS – 028/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará Licitação, na modalidade “**PREGÃO**”, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item para **Registro de Preço, com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 13/11/2017 até às 10h00min. do dia 24/11/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 24/11/2017 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (Combustível e Lubrificantes), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com valor estimado de R\$ 2.572.223,69 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Nova Mamoré - RO, 13 de novembro de 2017.

Hillanna Mª de Jesus Freitas
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3.086-GP/2014

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS COM ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R\$ 599.778,00 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais). A sessão de abertura será realizada no dia **15 de dezembro de 2017 às 11:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6023/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2017.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS COM ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **15 de dezembro de 2017 às 08:00 horas**, na sala

de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6022/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2017.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES EM VIAS URBANAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R\$ 2.652.981,48 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **14 de dezembro de 2017 às 11:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5668/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2017.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1013759-09 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – TERMO DE COMPROMISSO OGU Nº 799974/2013**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R\$ 4.146.359,34 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **14 de dezembro de 2017 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5718/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2017.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.056/2016**

CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supramencionado, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 217.827,32 (duzentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Novembro de 2017.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.057/2016
CONTRATADO: E.J.GONÇALVES SILVA-ME.**

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supramencionado, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 135.184,16 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Novembro de 2017.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.058/2016
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.**

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supramencionado, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 86.093,20 (oitenta e seis mil e noventa e três reais e vinte centavos), pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Novembro de 2017

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.059/2016
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.**

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supramencionado, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 344.184,16 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Novembro de 2017.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.060/2016
CONTRATADO: W.R. TRANSPORTES LTDA-ME.**

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supramencionado, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 62.376,96 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
PROCESSO Nº 1336/2017**

OBJETO: Aquisição de Material de Permanente Trator Agrícola de Pneus p/atender o Cv nº 277/DPCN/2016

REALIZAÇÃO: Dia 30/11/2017.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 09:30 Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/11/2017

às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 30/11/2017 às 10:00 hs.

LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

Fonte de Recurso: CV Nº 277/DPCN/2016

VALOR ESTIMADO:-R\$ 108.334,00-(Cento e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Parecis - RO, 10 de Novembro de 2017

Valdemir A Raimundo
PREGOEIRO OFICIAL